

O e-mail abaixo foi gerado e enviado automaticamente na data de 23/03/2024 para os seguintes endereços de e-mail: [radiojaparatingaavozdocaribebr@gmail.com, Necoproducoes1@gmail.com]

**ATENÇÃO!** Informamos que sua solicitação de participação no Edital 0119/2023, para a localidade de Japaratinga/AL, por meio da solicitação de protocolo 264359.0082370/2024, processo SEI nº 53115008540202496, em nome de ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO foi recebida com sucesso, conforme documento anexo.

Novas atualizações serão enviadas por e-mail.

## Requerimento de outorga

Protocolo: 264359.0082370/2024	CNPJ: 54.433.793/0001-61	
Razão Social: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO	CPF: 322.166.884-87	
Nome do solicitante: AURINEQUE DA COSTA SILVA	Solicitante é procurador?: Não	

## Edital de participação

Localidade desejada: Japaratinga/AL		
Data de publicação do edital: 18/12/2023	Prazo de inscrição: 30/04/2024	Canal: 200
Requerimento de outorga assinado: REQUERIMENTO.pdf		

## Qualificação da entidade

CNPJ: 54.433.793/0001-61	Razão Social: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO	
Nome fantasia: RÁDIO A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO	Telefone para contato: (81) 98456-066	
E-mail: radiojaparatingaavozdocaribebr@gmail.com		
Nome do representante legal: AURINEQUE DA COSTA SILVA		

## Endereço da sede

CEP: 57950-000	Logradouro: Rua Antônio Alvim	
Número: 33-B	Complemento: casa	
Bairro:		UF:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

CENTRO

AL

Município:  
Japaratinga

Endereço de correspondência é o  
mesmo da sede:  
Sim

## Dados para Contato

E-mail que receberá notificações:
Necoproducoes1@gmail.com

## Dirigentes

Nome do dirigente	Cargo	CPF	Data de Nascimento	RG	Orgão Emissor	Data de emissão	Título de eleitor	Zona	Seção	Comprovação de maioria	Comprovação de nacionalidade	CEP	Logradouro
AURINEQUE DA COSTA SILVA	PRESIDENTE	322.166.884-87	12/03/1962	22818074	SSP/PR	02/06/2016	0030 1237 0892	028	0165	DIRIGENTE NECO.pdf	DIRIGENTE NECO.pdf	57950-000	Rua Antônio Alvim
JOSUEL DE OLIVEIRA SILVA	SECRETÁRIO GERAL	662.925.494-53	01/03/1970	933501	SSP/AL	06/05/2021	0151 3301 1708	014	0193	DIRIGENTE JOSUE.pdf	DIRIGENTE JOSUE.pdf	57950-000	Rua Antônio Alvim
MONICA DO CARMO BORGES DA COSTA	DIRETORA DE OPERAÇÕES...	669.892.564-00	16/07/1970	3854935	SDS/PE	03/05/2023	0363 8315 0850	025	0081	DIRIGENTE MONICA.pdf	DIRIGENTE MONICA.pdf	57950-000	Rua JP, 14

## Localização do sistema irradiante

### Localização proposta para instalação do sistema

CEP:  
57950-000

Número:  
33-B

Bairro:  
CENTRO

Município:  
Japaratinga

Longitude:  
35° 15' 31"

Logradouro:  
Rua Antônio Alvim

Complemento:  
casa

Latitude:  
09° 05' 15"

Coordenada Longitude:  
W

UF:  
AL

Coordenada Latitude:  
S

## Documentos

Tipo de documento	Arquivo
Estatuto social da entidade atualizado	ESTATUTO.pdf
Ata de constituição da entidade	CNPJ DA RADIO.pdf
Ata de eleição dos atuais dirigentes	ATA.pdf
Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento	COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO GRU.pdf

## Manifestações

Manifestações de pessoas físicas:  
MANIFESTAÇÃO DE APOIO.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

**ANEXO 2**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA		
Nome Fantasia:	RÁDIO A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO	CNPJ:	54.433.793/0001-61
Endereço de Sede:	RUA ANTÔNIO ALVIM, 33B		
Município:	JAPARATINGA	UF:	AL CEP: 57.950-000
Nome do representante legal:	AURINEQUE DA COSTA SILVA		
Endereço eletrônico (e-mail):	Necoproducoes1@gmail.com		

Endereço de Correspondência:	RUA ANTÔNIO ALVIM, 33B		
Município:	JAPARATINGA	UF:	AL CEP: 57.950-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE			
Endereço:	RUA ANTÔNIO ALVIM, 33B		
Município:	JAPARATINGA	UF:	AL CEP: 57.950 – 000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	09 ° S 05 ' 15 "	
	Longitude:	35 ° W 15 ' 31 "	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, EDITAL Nº 119/2023/SEI-MCOM

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 119/2023/SEI-MCOM, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;



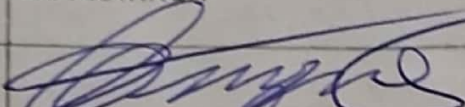
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

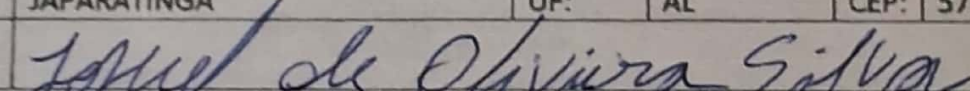
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

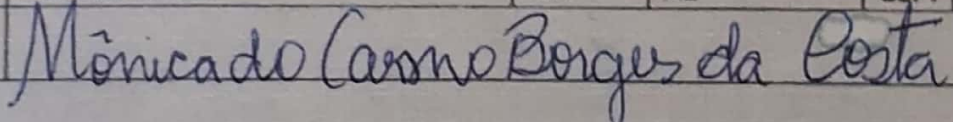
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.


Nome do dirigente:	AURINEQUE DA COSTA SILVA			Tit. Eleitor:	3012370892
Cargo:	PRESIDENTE			CPF:	322166.884-87
RG/data de nascimento:	RG nº 2,281.807 - 4	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	322166.884-87
Endereço:	RUA ANTONIO ALVIM, 33				
Município:	JAPARATINGA	UF:	AL	CEP:	57.950 - 000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	JOSUEL DE OLIVEIRA SILVA			Tit. Eleitor:	015133011708
Cargo:	SECRETARIO GERAL			CPF:	662.925.494 - 53
RG/data de nascimento:	RG nº 933501 -	Órgão Emissor:	SSP/AL	CPF:	662.925.494 - 53
Endereço:	RUA ANTONIO ALVIM, 32				
Município:	JAPARATINGA	UF:	AL	CEP:	57,950-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	MÔNICA DO CARMO BORGES DA COSTA			Tit. Eleitor:	36383150850
Cargo:	DIRETORA DE OPERAÇÕES, CUTURAL, COMUNICAÇÃO SOCIAL E PATRIMONIO			CPF:	669.892.564-00
RG/data de nascimento:	RG nº 3,854.935	Órgão Emissor:	SDS/PE	CPF:	669.892.564-00
Endereço:	RUA JP, 141, 11				
Município:	JAPARATINGA	UF:	AL	CEP:	57.950-000
Assinatura:					





BANCO DO BRASIL		001	00190.00009 03220.900009 01076.299179 6 96660000005034			
Local de pagamento					Vencimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRIA MESMO APÓS O VENCIMENTO					25/03/2024	
Beneficiário					Agência/Código Beneficiário	
R S PROVEDORES DE INTERNET EIRELI - 16.619.472/0001-67					4021/19567	
Data Doc.	Número Doc.	Especie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
29/02/2024	1076299	DM	N	29/02/2024	00032209000001076299	
Uso do Banco	Carteira	Especie Moeda	Quant. Moeda	(X) Valor	(=) Valor Documento	
		R\$			50,34	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário					(-) Desconto/Abatimentos	
Após o vencimento cobrar juros de R\$ 0,02 ao dia.					(-) Outras Deduções	
Após vencimento cobrar multa de R\$1,51.					(+) Outros Acréscimos	
de 29/02/2024 até 24/03/2024					(=) Valor cobrado	
Pagador						
6805 - AURINEQUE DA COSTA SILVA 322.166.884-87						
Rua Antonio Alvim, 33, Centro - Cidade: Japaratinga, CEP: 57950-000, UF: Estado de Alagoas						
Sacador/ Avalista: 16.619.472/0001-67 - R S PROVEDORES DE INTERNET EIRELI						
					FICHA DE COMPENSAÇÃO	
					-- Autenticação Mecânica --	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Praça Eliseu Lins de Andrade S/N (Fórum da Cidade) - Bairro Centro - CEP 55520000 - Ribeirão - PE

**CERTIDÃO Nº 6877/2023 - TRE-PE/PRES/DG/ZE028**

Certifico, para os devidos fins, que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, consta o registro de multa aplicada ao eleitor abaixo qualificado, nos autos do processo nº **0600061-41.2020.6.17.0028**

Eleitor: **AURINEQUE DA COSTA SILVA**

Inscrição: **0030 1237 0892** Zona: **028** Seção: **0165**

Município: **GAMELEIRA-PE**

Data de nascimento: **12/03/1962** Domiciliado desde: **15/04/1986**

Filiação: **MANOEL COSTA SILVA E JOANITA ALEXANDRE SILVA**

Certifico, outrossim, que o mencionado eleitor obteve parcelamento da multa aplicada no supramencionado processo, perante a Procuradoria da Fazenda Nacional, e, à vista de documentos apresentados, encontra-se em dia com o pagamento das parcelas, restando pendentes apenas as parcelas vincendas, estando **QUITE** com a Justiça Eleitoral no corrente mês.

O referido é verdade e dou fé.

RibeirãoPE), em 19/04/2023

**Adenir Cavalcanti de Oliveira Figueiredo,**  
Chefe do Cartório



Documento assinado eletronicamente por **ADENIR CAVALCANTI DE OLIVEIRA FIGUEIRÊDO, Chefe de Cartório**, em 19/04/2023, às 13:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





# Receita Federal

## Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CPF  
**322.166.884-87**

Nome  
**AURINEQUE DA COSTA SILVA**

Período de Apuração  
**28/03/2024**

Data de Vencimento  
**28/03/2024**

Número do Documento  
**07.17.24065.7202351-0**

Pagar este documento até

**28/03/2024**

Observações  
**PGFN-SISPAR:009716570.**

Valor Total do Documento

**101,83**

### Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0079	MULTA C DIGO ELEITORAL L. CONEXAS	60,27	18,08	23,48	101,83
<b>Totais</b>		<b>60,27</b>	<b>18,08</b>	<b>23,48</b>	<b>101,83</b>

SENDA (Versão:5.1.8)

Página: 1 / 1

05/03/2024 08:45:55

85820000001 5    01830385240 5    88071724065 6    72023510424 7

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

### Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85820000001 5    01830385240 5    88071724065 6    72023510424 7



CPF: 322.166.884-87

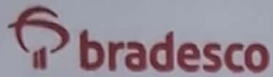
Número: 07.17.24065.7202351-0

Pagar até: 28/03/2024

Valor: 101,83

Pague com o PIX





Data da transação: 23/03/2024 - 07h07

Agência de débito: 2560 | Conta de débito: 9873-6 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: AURINEQUE DA COSTA SILVA

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO DARF NUMERADO

**Agente Arrecadador:** 237- Banco Bradesco S/A

**Código de barras:** 85820000001 01830385240 88071724065 72023510424

**Data do pagamento:** 23/03/2024

**Número do Documento:** 07.17.24065.7202351-0

**Valor total:** R\$ 101,83

**Autenticação Bancária:** 059.324.838

Modelo aprovado pela Ato Declaratório Executivo Conjunto Codac/Cotec N° 1, de 31 de outubro de 2011.

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Celular.

O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 2560, com data de pagamento em 23/03/2024.

Este comprovante de pagamento deve ser guardado para apresentação a Receita Federal, quando solicitado.

### AUTENTICAÇÃO

x6UBasoo 7mhaGXA5 2YdvN5R5 Q4ejMexQ #H06vdLz ZDaXYwDf tCMv7Bkk vnxs7D4i  
XnwE?s#u tBQ96ebG 6onG\*nBD 8iIyoipC 91A?uPcp 4UMiHVEu ugKvr34q nS9ViEYU  
y9YmFt4A 8Qt#ZUiM t1GFma4f D6p00M6w 9E8jq2Lc ors0PgC2 51850462 55670334

**Apoio ao Internet Banking e Bradesco Celular**

3003 0237 - Capitais e regiões metropolitanas  
0800 701 0237 - Demais localidades

**SAC-Alô Bradesco**

0800 704 8383

**Ouvidoria Bradesco**

0800 727 9933



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Digitalizado com CamScanner

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PERÍCIA OFICIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MÁRIO PEDRO DOS SANTOS



NOME JOSUEL DE OLIVEIRA SILVA

FILIAÇÃO

CICERO MANOEL DA SILVA

MINERVINA MARIA DE OLIVEIRA SILVA

DATA NASCIMENTO 01/03/1970

NATALIDADE PORTO CALVO-AL

TIPO/FATOR RH

ORGÃO EXPEDIDOR SSP/AL

OBSERVAÇÃO

*Josuel de Oliveira Silva*

ASSINATURA DO TITULAR

# CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

# LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 662.925.494-53

DNI



REGISTRO GERAL 933501 2ª VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/05/2021

REGISTRO CIVIL JOSUEL DE OLIVEIRA SILVA

CERT. CAS. Nº000Q740 - LIV.00003 - FLS.140 - CARTORIO PORTO CALVO

T. ELEITOR



CTPS



SÉRIE



UF



NIS/ PIS/ PASEP



IDENTIDADE PROFISSIONAL



CERT. MILITAR



CNH



CNS



POLEGAR DIREITO



P 29

JOSE ANZIO DE AMORIM

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

## VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Jose de Oliveira Silva*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

JOSUEL DE OLIVEIRA SILVA

DATA DE NASCIMENTO

01/03/1970

Nº INSCRIÇÃO

0151 3301 1708

D.V.

ZONA

014

SEÇÃO

0193

MUNICÍPIO / UF

JAPARATINGA/AL

DATA DE EMISSÃO

24/09/2019

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JORNAL ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
R. DR FRANCISCA HOLANDA CAVALCANTE, S/N  
MARAGOGI - AL  
57955-000



JOSE CLAYTON A OLIVEIRA  
ANTONIO ALVIM 32 0

CENTRO  
57950-000 - JAPARATINGA - AL

BD042656194BR



NSA-3259 DP-3384749 OCR.M579F01.D240168 TH01.KCS

194E1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

NOME

Monica do Carmo Borges da Costa

FILIAÇÃO

Acidino Antonio da Costa

Francelia Cora Borges de Melo



NATURALIDADE Recife - PE

DATA NASCIMENTO

16/07/1970

ORGÃO EXPEDIDOR

SDS/PE

TIPO SANG./FATOR RH



OBSERVAÇÃO



*Monica do Carmo Borges da Costa*

Assinatura do Identificado

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira Ltda



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

LEI Nº 7.116 DE 11 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL **3.854.935**

DATA DE EXPIÇÃO **03/05/2023**

REGISTRO CIVIL

Matr.: 074971.01.55.1994.2.00002.184.0000968.80 Recife - PE 25/04/2012

CPF **669.892.564-00**

DNI [REDACTED]

T. ELEITOR

CTPS

SÉRIE

UF

**36383150850**

**63411**

**0031**

**PE**

Polegar Direito

NIS/PIS/PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

**20605749447**

[REDACTED]

CERT. MILITAR

CNH

CNS

**00747604529**

**705004087756551**



*Paulo Jeann Barros Silva*

Paulo Jeann Barros Silva  
Gerente do IITB/PE

EC-02

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

MATRICULA 22226683-0 MES/ANO 02/2024  
 FATURA N. 222266830022024001

NO. ENDEREÇO  
 MORADOR: MONICA DO CARMO BORGES DA COSTA  
 CPF: xxx.xxx.xx4-00  
 R. JP 141, 11  
 B. CENTRO, JAPARATINGA/AL - CEP 99999-999

LOCALIZACAO  
 03.20.2001.0270.0300.0001

GRUPO 2001 NUMERO DO HIDROMETRO Y23S267816

MES/ANO	TIPO	LIDO	FATURADO
08/2023	Lido	10	10
09/2023	Lido	11	11
10/2023	Lido	10	10
11/2023	Informado	99089	10
12/2023	Lido	13	13
01/2024	Lido	13	13

ECONOMIAS / CATEGORIAS / TIPO TARIFA  
 1 Residencial Social

DATA	LEITURA
ANTERIOR 25/01/2024	26
ATUAL 24/02/2024	38

CONSUMO MES (m) 12  
 MEDIA DIARIA (lit.) 400,00  
 MEDIA 6 MESES (m) 11  
 Numero do Lacre  
 Data Prev. Prox. Leitura 25/03/2024


TABELA DE TARIFAS

RESIDENCIAL	FAIXA DE CONSUMO (m)	E (%)
0	10	50,0
11	15	50,0
16	20	50,0
21	30	80,0
31	40	80,0
41	50	80,0

DESCRICAO DOS SERVICOS DA FATURA	REF.	VALOR
FATURAMENTO AGUA		43,11

NAO RESIDENCIAL	FAIXA DE CONSUMO (m)	E (%)

**PG**

VENCIMENTO 

DATA 06/03/2024

TRIBUTOS	VALOR
PIS (1,65%)	0,71
COFINS (7,60%)	3,28

TOTAL A PAGAR 43,11

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

MENSAGEM

ATENCAO hidrometros com idade maior que 5 anos serao trocados a partir de julho 2023  
 Facilite seu pagamento pelo PIX, e simples e rapido, basta escanear o QR CODE abaixo.

PORTARIA GM/MS N 888, DE 4 DE MAIO DE 2021

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
pH	20	20	0	20	6,0-9,5
Turbidez	20	20	0	20	5,0 UT
Cloro	20	6	14	20	0,2-2,0 mg/l
Cor	20	20	0	20	15 uH
Fluoretos	0	0	0	0	1,0 mg/l

PORTARIA GM/MS N 888, DE 4 DE MAIO DE 2021

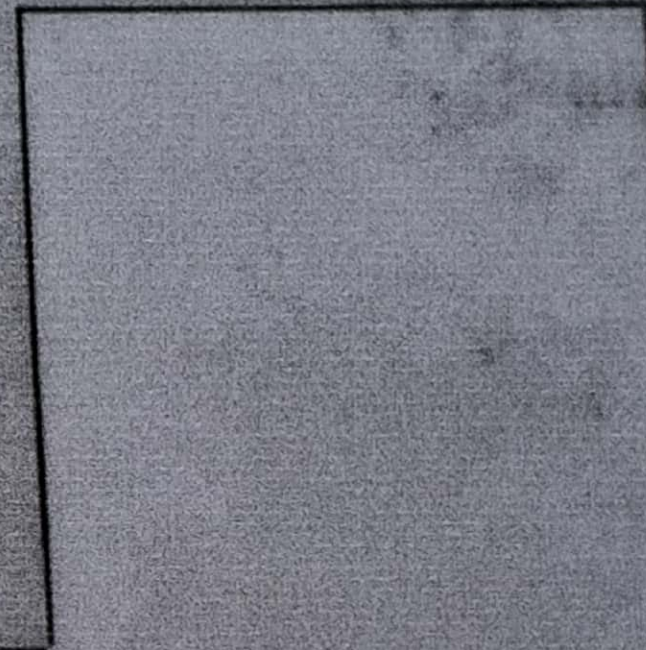
PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO



4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



Mônica do Carmo Borges da Costa

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

MÔNICA DO CARMO BORGES DA COSTA

DATA DE NASCIMENTO

16/07/1970

Nº INSCRIÇÃO

0363 8315 0850

D.V.

ZONA

025

SEÇÃO

0081

MUNICÍPIO / UF

MARAGOGI/AL

DATA DE EMISSÃO

25/01/2016

JUIZ ELEITORAL



4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

Cartório do Único Ofício  
Fls. 01/07  
Ass.  
Japaratinga - AL 83

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA/AL.**  
**"RÁDIO A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO".**

**Capítulo Primeiro**

**DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS**

Art. 1º - A Associação de Difusão Comunitária de Japaratinga – RÁDIO A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO, fundada em 10/10/2023, com Sede Social provisória a Rua Antônio Alvin, 33 – casa "B" CEP 57.950 - 000 – centro da cidade de Japaratinga – Estado de Alagoas - Brasil, é uma Entidade civil de objetivos culturais, democrática e sem fins lucrativos.

Parágrafo único – A Associação de Difusão Comunitária de Japaratinga, manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao Poder Econômico.

Art. 2º - A Associação de Difusão Comunitária de Japaratinga – A RÁDIO VOZ DO CARIBE BRASILEIRO, tem por finalidade:

- a). Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- b). Dar oportunidade à difusão das ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- c). Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- e) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, educacional, relacionados às comunidades e de seus interesses;
- f) promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;
- g) prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- h) organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas nas comunidades ou de interesse geral;
- i) promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

Art. 3º - Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independentemente de cor, raça, sexo, opção sexual, condições sociais, financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste estatuto.

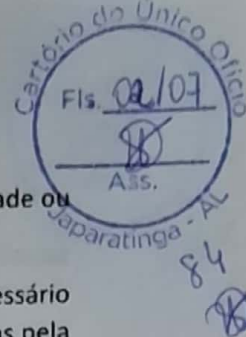
Art. 4º - São direitos dos associados:

- a) Ter voz e voto nas assembleias da Entidade;
- b) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes, simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
DABIAL  
16.610





c) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade ou através de convênios.

Art. 5º - Para ser considerado associado da Associação de Difusão Comunitária será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso entidades) nas áreas atingidas pela transmissão. Somente serão aceitas como filiadas as entidades da sociedade civil sem fins lucrativos.

Parágrafo 1º - A pessoa ou entidade que faltar a duas AGO sem justificativa ou não se fizerem presentes nas AGE ocorridas neste período, serão convocados pela diretoria executiva, para justificar sua ausência. Caberá à direção, por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no seu quadro social.

Parágrafo 2º - O associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos.

## Capítulo Segundo

### ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 6º - São órgãos da Associação de Difusão Comunitária: Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Comunitário e Conselho Fiscal.

Art. 7º - A Assembleia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela diretoria executiva, aprovação do plano de ação anual, homologação da composição do conselho comunitário e discussão de assuntos gerais da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por 1/3 dos associados em dias com suas obrigações estatutárias, através de abaixo-assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

Parágrafo 2º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo 3º - A representação das entidades associadas na Associação de Difusão Comunitária se dará da seguinte forma:

I - Até 1000 (um mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 3 representantes;

II - acima de 1000 (um mil) até 3000 (três mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 5 representantes;

III - Acima de 3000 (três mil) até 5000 (cinco mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 7 representantes;

IV - Acima de 5000 (cinco mil) até 10000 (dez mil) associados ou filiados na Entidade, esta terá 10 representantes;

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
OABIAL  
16.610



V - Acima de 15000 (quinze mil) associados ou filiados na Entidade está terá 15 representantes;

VI - Se a Entidade em questão, ligada a sociedade civil, tiver um caráter de ONG ou não contar com pessoas filiadas ou associadas em seu quadro, esta terá direito a dois representantes.

Art. 8º - A Diretoria Executiva reunir-se-á anualmente, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo Conselho Comunitário ou por 1/3 dos membros da Executiva.

Art. 9º - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o conselho fiscal para mandato de quatro anos, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas.

Parágrafo 1º - A formação da Diretoria será a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos;

Parágrafo 2º - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de quinze dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 7º, parágrafo 1º;

Parágrafo 3º - A inscrição das chapas deverá ser feita até cinco dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral;

Parágrafo 4º - somente poderão votar e serem votados os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 10º - A Diretoria Executiva será composta de três cargos, a saber:

Presidente; Secretário Geral; Diretor de operações, Cultural, Comunicação Social e Patrimônio.

Parágrafo 1º - Havendo vacância no cargo titular o vice assume imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo perda de membros da Direção Executiva no decorrer do Mandato deverá ser convocada AGE para eleição de nova Direção. Havendo vacância de cargo na Diretoria Executiva poderá ser convocada AGE para preenchimento do cargo vago.

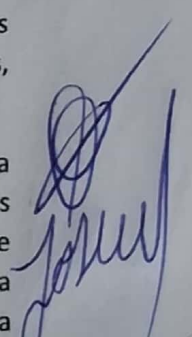
Parágrafo 2º - A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa, aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 11º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do Art. 7º, parágrafo 1º, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do Art. 9º, deste Estatuto.

Art. 12º - O Conselho Fiscal será constituído por dois membros efetivos e três suplentes e será coordenado por um Presidente e um Secretário.

Parágrafo Único - O mandato do conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 13º - O conselho Fiscal reunir-se-á anualmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos.

  
DAB/AL  
16.610



Assessoria Jurídica  
Fis. 04/07  
Ass.  
Paratinga - AL  
86

Parágrafo 1º - Os pareceres e as deliberações do conselho Fiscal serão registrados em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;

Parágrafo 2º - Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

Art. 14º - O Conselho Comunitário será constituído por, no mínimo, três representantes da comunidade, indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela AG, para mandato de um ano, e definirão sua organização interna.

Art. 15º - O conselho comunitário reunir-se-á a cada dois meses para:

a) análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;

b) aprovação da programação da Emissora.

Art. 16º - O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação de AGE, na forma prevista no artigo 7º, parágrafo 1º Capítulo Terceiro

#### ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 17º - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente**

a) traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;

b) Convocar as AG;

c) indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;

d) elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;

e) prestar contas bimestralmente ao Conselho Comunitário e anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AG;

f) autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;

g) autorizar a aquisição de equipamentos;

h) efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;

i) aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela Entidade.

Art. 18º -Caberá a cada diretor, individualmente:

a) executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;

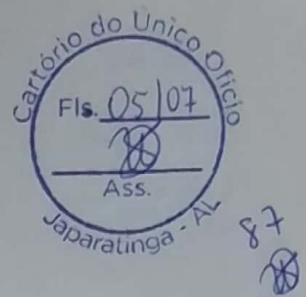
b) manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;

c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
DABIAL  
16.610



4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



d) assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

**Art. 19º - Caberá ao Presidente:**

- a) coordenar as reuniões de Diretoria e Assembleia Geral;
- b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
- c) responder em juízo pela Entidade;
- d) assinar, abrir e movimentar contas bancárias, juntamente ou separadamente do Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- e) assinar, juntamente ou separadamente com o secretário geral, os balancetes e os cheques, abrir e movimentar contas bancárias para pagamento das despesas em geral, representar a entidade ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente.

**Art. 20º - Caberá ao Secretário Geral**

- a) Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, demais documentos, os balancetes e os cheques, conta bancárias junto com o presidente para pagamento das despesas em geral e as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) manter o cadastro de associados atualizado, substituir o presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- d) manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade, manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade, supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade, apresentar os balancetes à Diretoria, assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.

**Art. 21º - Caberá ao Diretor de Operações, Cultural, Comunicação social e patrimônio:**

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o secretário geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- c) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- d) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade;
- e) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimentos internos e outros;
- f) Manter sob seu controle todo os patrimônios da Entidade, quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
- g) Implementar o arquivo histórico da Entidade.

Art. 22º - O quórum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria executiva é de dois membros.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
DABIAL  
16.610



### Capítulo Terceiro

#### Receitas e Despesas

Art. 23º - A receita da Entidade advirá:

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição mensal dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
- d) De patrocínios do comércio local;
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

Parágrafo 1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade;

Parágrafo 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;

Parágrafo 3º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art. 24º - As despesas da Entidade podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos diversos e outros;
- b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- c) "Comissão" para agenciadores de patrocínios do comércio local, em percentagem definida pela Diretoria;
- d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

Parágrafo 1º - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações, cultural, comunicação social e patrimônio, que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização;

Parágrafo 2º - A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;

Parágrafo 3º - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

### Capítulo Quarto

#### PROGRAMAÇÃO MÍNIMA

Art. 25º - Minimamente, a programação deverá constar de:

josuel  
✱  
DABIAL  
16.610



Cartório do Único Ofício  
Fls. 04/07  
Ass.  
Japaratinga - AL 89

a) Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;

b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de operações. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;

c) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;

Proibição de uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

### Capítulo Quinto

#### Dissolução

Art. 26º - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme o previsto no Art. 7º, Parágrafo 1º deste Estatuto;

Parágrafo 1º - Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembleia;

Parágrafo 2º - O patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades, afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembleia;

Parágrafo 3º - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 1º deste Artigo.

### Capítulo Sexto

#### Disposições Transitórias

a) Registrar o presente Estatuto, na forma da lei;

b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existência da Entidade;

c) Organizar o cadastro de associados;

d) Montar a emissora de radiodifusão;

e) Associar a rádio à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária;

f) Manter intercâmbio com a ABRAÇO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países.

Japaratinga/AL, 10 de outubro de 2023.

*Josuel de Oliveira Silva*

Secretário Geral: Josuel de Oliveira Silva

*Aurineque da Costa Silva*  
Presidente: Aurineque da Costa Silva

Cartório  
Japaratinga-AL

*Josivaldo Atorido da Silva*  
Advogado  
OAB/AL 16.610

Cartório  
Japaratinga-AL

Cartório  
Japaratinga-AL



Cartório de Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos  
 Wilma Moraes de Siqueira - Oficial

Reconhecimento por assinatura e firma manuscrita de AURINIQUE DA SILVA SILVA, que confere o poder judicial de representação da parte da autora, em nome de seu filho, em data de 07/02/2024, às 16:43:37.

Empresário(a):  
 WILMA MORAES DE SIQUEIRA (TITULAR)

Poder Judiciário Estado de Alagoas  
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição azul AE082786-033V  
 8782782418-43:37  
 \*\*\*.884.\*\*\*

Confira os dados do ato em <https://selo1jal.jus.br>

Cartório de Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos  
 Wilma Moraes de Siqueira - Oficial

Reconhecimento por assinatura e firma manuscrita de AURINIQUE DA SILVA SILVA, que confere o poder judicial de representação da parte da autora, em nome de seu filho, em data de 07/02/2024, às 16:43:37.

Empresário(a):  
 WILMA MORAES DE SIQUEIRA (TITULAR)

Poder Judiciário Estado de Alagoas  
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição azul AE082786-033V  
 8782782418-43:37  
 \*\*\*.884.\*\*\*

Confira os dados do ato em <https://selo1jal.jus.br>

VÁLIDO SOMENTE COM O  
 SELO DE AUTENTICIDADE

VÁLIDO SOMENTE COM O  
 SELO DE AUTENTICIDADE

Cartório de Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos  
 Wilma Moraes de Siqueira - Oficial

Reconhecimento por assinatura e firma manuscrita de AURINIQUE DA SILVA SILVA, que confere o poder judicial de representação da parte da autora, em nome de seu filho, em data de 07/02/2024, às 16:43:37.

Empresário(a):  
 WILMA MORAES DE SIQUEIRA (TITULAR)

Poder Judiciário Estado de Alagoas  
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição azul AE082890-8514  
 8782782418-43:37  
 \*\*\*.884.\*\*\*

Confira os dados do ato em <https://selo1jal.jus.br>

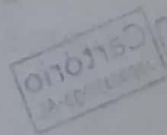
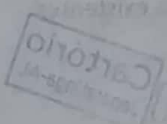
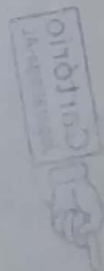
VÁLIDO SOMENTE COM O  
 SELO DE AUTENTICIDADE

Poder Judiciário de Alagoas  
 Selo Digital Vermelho  
**AEO08310-S3K6**  
 07/02/2024 16:38  
 Doc. Solicitante: AM.166.884-AM  
 Confirme autenticidade em:  
<https://selo1jal.jus.br>

**Cartório do Único Ofício de Japaratinga/AL**  
**Comarca de Porto Calvo/AL**  
**Wilma Moraes de Siqueira - Tabeliã**

R. Francisco de Barros Regis, 182 - Sala 9, Gal. Coqueiro Verde, Centro  
 Protocolo PJ nº: 15 Sob às fls.: 01  
 Registrado no Livro A: 01 Fls.: 83 a 89  
 Nº Registro: 08  
 Japaratinga/AL 07 de fevereiro de 2024  
 Oficial: Wilma Moraes de Siqueira

VÁLIDO SOMENTE COM O  
 SELO DE AUTENTICIDADE



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

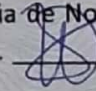


ESTADO DE ALAGOAS  
COMARCA DE PORTO CALVO  
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, NOTAS, TÍTULOS E  
DOCUMENTOS DE JAPARATINGA/AL.  
Rua Francisco de Barros Regis, sala 09, 182, Centro, Japaratinga-AL, CEP 57.950-000  
Fone: 82- 987061438 – E-mail: cartoriojaparatinga.unico@gmail.com  
**Wilma Moraes de Siqueira**  
Tabeliã Interina

## CERTIDÃO DE REGISTRO


LIVRO Nº 01

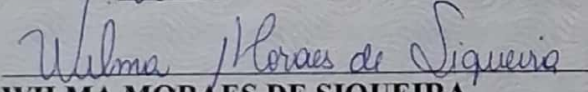
FLS N. 59

CERTIFICO que, se encontra neste Cartório do Único Ofício de Japaratinga/AL, situado à Rua Francisco de Barros Regis, nº 182, sala 09, Galeria Coqueiro Verde, Centro, Japaratinga/AL, CEP: 57.950-000, no livro A-01, fls. 83 a 89, de Registro das Pessoas Jurídicas desta Serventia, sob o nº de protocolo 15, fls. 01, registrado aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (7/2/2024) R.08 um documento intitulado: "ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA/AL- "RÁDIO A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO", contendo 07 (sete) folhas numeradas e rubricadas por mim, Interina designada. O Referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade de Japaratinga, Estado de Alagoas, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (8/2/2024). Eu, Wilma Moraes de Siqueira, Tabeliã Interina, conforme Portaria de Nomeação de nº 74/2021, de 14/01/2021 da CGJ/AL, a fiz, digitei, subscrevo e assino em testo.  da verdade. Dou fé. SELO DIGITAL SEQUENCIAL Nº AEO02833-46VY.

AAA Nº 962907

**SUBSCREVO E ASSINO**

Em test.  da verdade.

  
**WILMA MORAES DE SIQUEIRA**  
Tabeliã Interina

Cartório do Único Ofício de Japaratinga/AL  
R. Francisco de Barros Regis, 182 - Sala 09  
Galeria Coqueiro Verde - Centro - Japaratinga-AL  
Fone: (82) 98706-1438  
Email: cartoriojaparatinga.unico@gmail.com

Wilma Moraes de Siqueira - Tabeliã Interina



**VÁLIDO SOMENTE COM O  
SELO DE AUTENTICIDADE**



EM BRANCO



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Digitalizado com CamScanner

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>54.433.793/0001-61</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>07/02/2024</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R ANTONIO ALVIM</b>	NÚMERO <b>33 B</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>57.950-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JAPARATINGA</b>	UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AYRTONJOSE2007@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(81) 9845-6066</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/02/2024</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/03/2024** às **13:21:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

54.433.793/0001-61

**NOME EMPRESARIAL:**

ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO

**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

AURINEQUE DA COSTA SILVA

**Qualificação:**

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/03/2024 às 13:21 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>



**Ministério da Economia**

**PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

**Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 22/03/2024 10:55:50 por Stephan Michael Seifert.

Documento assinado digitalmente em 22/03/2024 10:55:50 por STEPHAN MICHAEL SEIFERT.

Esta cópia / impressão foi realizada por AURINEQUE DA COSTA SILVA em 22/03/2024.

**Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP22.0324.13141.C6TW**

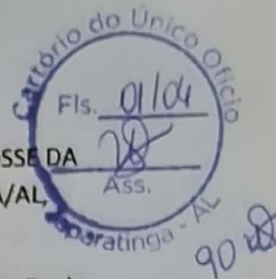
5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**1EE5338D6397E070A914F57C0A29CAD48BA2FD24F28ABFDEE0768D5259C9F4B3**



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA  
PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA/AL  
REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.



NO DIA 10 DE OUTUBRO DO ANO DE 2023, às 19 hs., na sede social provisória da Associação de Difusão Comunitária de Japaratinga—Rádio A Voz do caribe Brasileiro, localizado a Rua Antônio Alvin, N° 33—casa “B” - Centro de Japaratinga/AL, deu início a assembleia geral, atendendo edital de convocação publica, fixado em diversos pontos público na região da cidade Japaratinga/AL, convidando a todos os interessados para participarem da Assembleia Geral da fundação, aprovação, do estatuto, eleição e posse da primeira diretoria da Associação de Difusão Comunitária de Japaratinga—Rádio A Voz do Caribe Brasileiro. Em seguida foram Aclamado para presidente dos trabalhos da Assembleia o Sr. Aurineque da Costa Silva, colocado em pauta a abertura dos trabalhos, iniciou elencando os principais fatos a serem colocados para a apreciação e votação como: apresentação e leitura do estatuto da Associação de Difusão Comunitária de Japaratinga, Rádio A Voz do Caribe Brasileiro, escolha do quadro de diretores da executiva e conselho fiscal, para o quadriênio de 2023 à 2027, além das atividades a serem registrada no CNAE de rádio Comunitária, tem dentro de suas atividades a atividade de rádio comunitária de acordo com o Decreto do Senado Federal número 480/2010, devidamente promulgado e publicado no diário oficial da união, detalhe do qual será feito também o cadastramento do CNPJ junto à Receita Federal. O Presidente da mesa falou sobre o estatuto da associação apresentado que foi lido em viva voz para a assembleia, após discursos, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos presentes, sobre os serviços prestados à comunidade, e os desafio pela frente. O presidente solicita o empenho de todos, em seguida abriu inscrição para apresentação de chapas para concorrer às eleições da diretoria executiva e conselho fiscal, aonde foi apresentado a assembleia uma chapa única composta dos seguintes nomes: **DIRETORIA EXECUTIVA.** 01 - PRESIDENTE: AURINEQUE DA COSTA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE A RUA ANTONIO ALVIN, NUMERO, 33 CASA “A”— JAPARATINGA – ALAGOAS – CEP 57.950 – 000, POLICIAL PENAL APOSENTADO, CPF – N° 322.166.884 – 87, RG N° 2.281.807 – 4 - SSP/PR. 02 - SECRETARIO GERAL: JOSUEL DE OLIVEIRA SILVA, BRASILEIRO, DIVORCIADO, RESIDENTE A RUA ANTONIO ALVIN, 32 – CASA – CENTRO – JAPARATINGA – ALAGOAS – CEP – 57.950 – 000, COMERCIANTE – CPF – 662.925.494 – 53, RG N° 933501 – SSP/AL 03 - DIRETOR DE OPERAÇÕES, CULTURAL, COMUNICAÇÃO SOCIAL E PATRIMONIO: MÔNICA DO CARMO BORGES DA COSTA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, DO LAR, RG. N° 3854935 – SSP/PE e CIC n° 669.892.564 - 00, RESIDENTE A RUA FRANCISCO DE BARROS REGIS, S/N, CENTRO - JAPARATINGA/AL – CEP 57.950 – 000. **CONSELHO FISCAL:** PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: MASSILEIDE MARIA SILVA NASCIMENTO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, BOMBEIRO CIVIL, RESIDENTE A RUA DA JAQUEIRA, 14 CENTRO – JAPARATINGA/AL – CEP 57.950 – 000, RG N° 7.478.014 – SDS/PE E CIC N° 085.874.904 – 19 02 - SECRETARIO DO CONSELHO FISCAL: ROSTHON CORREIA TAVARES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, RG N° 45102335 – SSP/AL E CIC N° 110.737.784-60, RESIDENTE A RUA JOÃO PEDRO CELESTINO, S/N CEP – 57.950 – 000 – CENTRO – JAPARATINGA/AL, **SUPLENTE DO CONSELHO:** 01 – ANTÔNIO DE LIMA, BRASILEIRO, COMERCIANTE, CASADO, RESIDENTE A RUA ANTÔNIO ALVIN, 18—CENTRO – JAPARATINGA/AL— CEP 57.950 – 000, RG n° 0731310 SSP/AL - CPF n° 506.902.564 – 34 – 02 – GLAUCELAN SILVA, BRASILEIRA, CASADA, BOMBEIRO CIVIL, RESIDENTE A RUA BENEDITO SANTIAGO CALADO, S/N – CENTRO – JAPARATINGA/AL - CEP 57.950 – 000, RG N° 3649782–7 - SSP/AL E CIC N° 105.753.014 - 06, 03 – JOÃO PEDRO MELO DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE, RESIDENTE A RUA TRAVESSA BERNADINO CALAÇO, N° 37 – CASA – CENTRO – JAPARATINGA – ALAGOAS – CEP – 57.950 – 000, CPF n° – 145.734.004-60, RG 45004194 SSP/AL. A referida

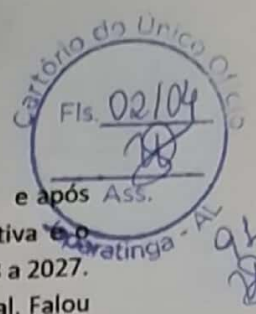


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

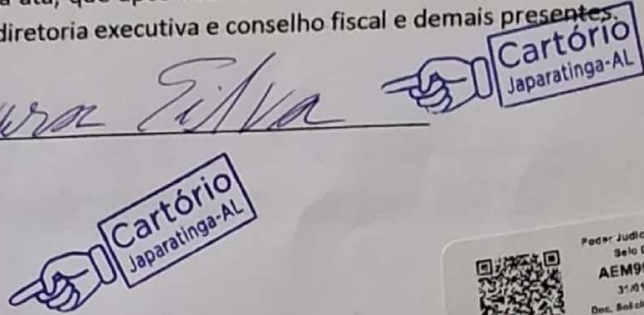
Digitalizado com CamScanner

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



chapa apresentada imediatamente e colocada à disposição da assembleia e após discussão foi eleita por aclamação e empossada imediatamente. A diretoria executiva e o conselho fiscal eleito e empossado iram representar a associação no quadriênio de 2023 a 2027. O presidente eleito e empossado em assembleia já na qualidade de representante legal. Falou sobre a importância de todos diretores estarem mais atentos as Leis e normas de mudanças que possam sair sobre rádios comunitárias, editais entre outros, inclusive apresentou proposta para campanha solidaria de fim de ano em busca de promover a paz entre as pessoas, buscando contribuir com o fim da guerra no mundo. O presidente eleito também detalhou de sua experiência que teve com Rádios comunitárias em Pernambuco, experiência essa adquirida na Cidade do Recife, quando participou ativamente na formação e atividades da Rádio Comunitária Comunicativa Uma só voz, que funcionou por muito tempo no bairro de Santo Amaro, precisamente localizada na Rua Artur Coutinho, nº 205 e que pretende pôr em pratica seu aprendizado nesta nova missão, contando desde já efetivamente com o apoio e participação de todos. A seguir as 19:50 horas, deu a palavra ao secretário geral para fazer os procedimentos legais e suas providencias, e não tendo mais nada a ser tratado foi dado por encerrado a assembleia as 20 horas 30m, lavrando a ata, que após lida foi assinada pelos secretario geral, presidente eleito, demais membros da diretoria executiva e conselho fiscal e demais presentes.

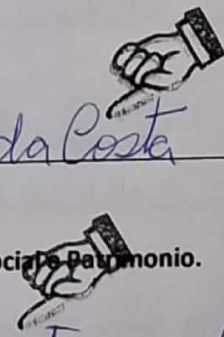
*Josuel de Oliveira Silva*  
 Josuel de Oliveira Silva  
 CPF - 662.925.494 - 53  
 Secretário geral.



*Aurineque da Costa Silva*  
 Aurineque da Costa Silva  
 CPF - 322.166.884 - 87  
 Presidente.



*Mônica do Carmo Borges da Costa*  
 Mônica do Carmo Borges da Costa.  
 CPF - 669.892.564 - 00  
 Diretora de Operações, Cultural, Comunicação Social e Patrimônio.



*Massileide Maria Silva Nascimento*  
 Massileide Maria Silva Nascimento  
 CPF - 085.874.904 - 19  
 Presidenta do Conselho Fiscal

Reconheço a(s) firma(s) *de Rosângela Maria dos Santos, de Mônica do Carmo Borges da Costa e Massileide Maria Silva Nascimento*  
 Em Jest. *31/01/2024* Tal. Público.  
 Rosângela Maria dos Santos - Tabeliã  
 Alef Miller dos Santos Lins - Substituto  
 Eckner Alvaro Silva Lins - Escrevente  
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

*Rosthon Correia Tavares*  
 Rosthon Correia Tavares  
 CPF - 110.737.784 - 60  
 Secretário do Conselho Fiscal



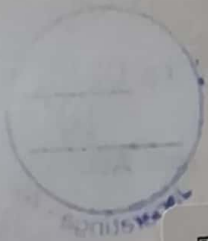
31 JAN. 2024



VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



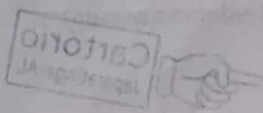
Cartório de Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos  
 Rua Moraes de Souza, 1015  
 13060-000 - JARAGUÁ - SP

Reconheço aqui a assinatura de **ROSELIANE DE SOUZA** que compareceu pessoalmente ao Cartório de Registro Civil em 17/08/2024 às 17:09:38 em tempo único.

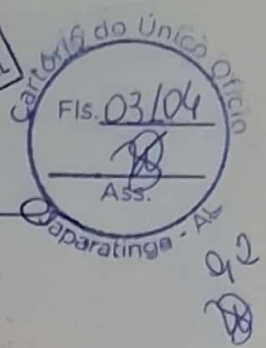
WILMA MORAES DE SOUZA (TITULAR)  
 Poder Judiciário Estado de Alagoas  
 07.02.2024 17:09:38  
 \*\*\* 737.784 \*\*\*

Confira os dados do ato em <https://ado.tjaj.br>

**VÁLIDO SOMENTE COM O  
 SELO DE AUTENTICIDADE**



Antônio de Lima  
Antônio de Lima  
CPF - 506.902.564 - 34  
1º Suplente Conselho Fiscal



Glaucelan Silva  
Glaucelan Silva  
CPF 105.753.014 - 06  
2º Suplente do Conselho Fiscal.



João Pedro Melo dos Santos  
João Pedro Melo dos Santos  
CPF 145.734.004 - 06  
3º Suplente do Conselho.

ASSINATURA João Batista V. de Souza  
NOME: JOÃO BATISTA VALETIM DE SOUZA CPF 019.526.134-85

ASSINATURA Bernaldo Tavares de Oliveira  
NOME: BERNALDO TAVARES DE OLIVEIRA CPF 452783264-68

ASSINATURA Rebson Correia de Oliveira  
NOME: REBSON CORREIA DE OLIVEIRA CPF 084832274-60

ASSINATURA Maria do Carmo Lima dos Santos  
NOME: MARIA DO CARMO LIMA DOS SANTOS CPF 457968404-44

ASSINATURA Bernadete V de Oliveira  
NOME: BERNADETE VASCONCELOS OLIVEIRA CPF 454767054-49



Cartão de Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos  
 Wilma Moraes de Souza - Oficial  
 Juiz de Direito / AL

Reconhecimento por Semelhança e Firma indicada de ANTONIO DE LIMA  
 que compareceu ao Juízo de Direito da Comarca de Juazeiro do Norte  
 em 14/08/2024, às 14:22:55.

MILMA MORAES DE SOUZA (TITULAR)

Poder Judiciário Estado de Alagoas  
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição azul AEO82802-ES JJ  
 07/02/2024 17:11:11  
 \*\*\*.902.084\*\*

Confira os dados do ato em <https://sdo.tjal.jus.br>

Cartão de Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos  
 Wilma Moraes de Souza - Oficial  
 Juiz de Direito / AL

Reconhecimento por Semelhança e Firma indicada de LAICELANE LIMA  
 que compareceu ao Juízo de Direito da Comarca de Juazeiro do Norte  
 em 14/08/2024, às 14:22:55.

MILMA MORAES DE SOUZA (TITULAR)

Poder Judiciário Estado de Alagoas  
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição azul AEO82803-JXVO  
 07/02/2024 17:12:10  
 \*\*\*.733.016\*\*

Confira os dados do ato em <https://sdo.tjal.jus.br>

**VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE**

**VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE**

Cartão de Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos  
 Wilma Moraes de Souza - Oficial  
 Juiz de Direito / AL

Reconhecimento por Semelhança e Firma indicada de JOÃO PEDRO VIEIRA DOS SANTOS  
 que compareceu ao Juízo de Direito da Comarca de Juazeiro do Norte  
 em 14/08/2024, às 14:22:55.

MILMA MORAES DE SOUZA (TITULAR)

Poder Judiciário Estado de Alagoas  
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição azul AEO82804-PE 00  
 07/02/2024 17:12:46  
 \*\*\*.734.084\*\*

Confira os dados do ato em <https://sdo.tjal.jus.br>

**VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE**

ASSINATURA \_\_\_\_\_ NOME \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_ NOME \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_ NOME \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_ NOME \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_ NOME \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_ NOME \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

Centro de Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos  
 Wilma Moraes de Sousa - Oficial  
 14 de março de 2024  
 Reconhecimento por Semelhança e Firma Indicada de ANTONIO DE LIMA  
 que contém o conteúdo constante no termo de distribuição de bens  
 em testamento de 2024.6  
 Em testemunha da verdade  
 WILMA MORAES DE SOUSA (OFFICIAL TITULAR)  
 Poder Judiciário Estado de Alagoas  
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição: AEO82802.55 JJ  
 07/03/2024 17:11:11  
 \*\*\* 763.914 \*\*\*  
 Confira os dados do ato em: <https://selo.tjaj.jus.br>

Centro de Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos  
 Wilma Moraes de Sousa - Oficial  
 14 de março de 2024  
 Reconhecimento por Semelhança e Firma Indicada de GUILHERME ALVES  
 que contém o conteúdo constante no termo de distribuição de bens  
 em testamento de 2024.6  
 Em testemunha da verdade  
 WILMA MORAES DE SOUSA (OFFICIAL TITULAR)  
 Poder Judiciário Estado de Alagoas  
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição: AEO82803.3XVO  
 07/03/2024 17:12:10  
 \*\*\* 763.914 \*\*\*  
 Confira os dados do ato em: <https://selo.tjaj.jus.br>

VÁLIDO SOMENTE COM O  
 SELO DE AUTENTICIDADE

VÁLIDO SOMENTE COM O  
 SELO DE AUTENTICIDADE

Centro de Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos  
 Wilma Moraes de Sousa - Oficial  
 14 de março de 2024  
 Reconhecimento por Semelhança e Firma Indicada de JOÃO PEDRO MELO DOS SANTOS  
 que contém o conteúdo constante no termo de distribuição de bens  
 em testamento de 2024.6  
 Em testemunha da verdade  
 WILMA MORAES DE SOUSA (OFFICIAL TITULAR)  
 Poder Judiciário Estado de Alagoas  
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição: AEO82804.PE 00  
 07/03/2024 17:12:48  
 \*\*\* 734.904 \*\*\*  
 Confira os dados do ato em: <https://selo.tjaj.jus.br>

VÁLIDO SOMENTE COM O  
 SELO DE AUTENTICIDADE

3º Suplente do Conselho Fiscal.  
 CPF 105.753.014 - 00  
 João Pedro Melo dos Santos  
 CPF 145.794.004 - 60  
 3º Suplente do Conselho.

ASSINATURA \_\_\_\_\_  
 NOME \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA \_\_\_\_\_  
 NOME \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA \_\_\_\_\_  
 NOME \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA \_\_\_\_\_  
 NOME \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA \_\_\_\_\_  
 NOME \_\_\_\_\_



Cartório do Único Ofício  
Fls. 04/04  
Ass.  
Patinga - AL  
93

ASSINATURA Jessyca Vitória Costa Silva

NOME JESSYCA VITÓRIA COSTA SILVA

CPF 106.076.884-40

ASSINATURA RAIANE MARIA DA SILVA

NOME: Raiane Maria da Silva

CPF 154 441 324-60

ASSINATURA Camili Assis da Silva

NOME: CAMILI ASSIS DA SILVA

CPF 129.571.184-24

ASSINATURA Maria Jose Vicent da Silva

NOME: MARIA JOSE VICENTE DA SILVA

CPF 020696624-54

ASSINATURA Regione Correia de Oliveira

NOME: REGIONE CORREIA DE OLIVEIRA

CPF 725 211 714-68

ASSINATURA Paulo Cesar de Jesus Sampaio

NOME: PAULO CEZAR DE JESUS SAMPAIO

CPF 903.225.254-20

ASSINATURA Rebson Correia de Oliveira

NOME Rebson Correia de Oliveira

CPF 084832274-60

ASSINATURA Lucicleide

NOME: LUCICLEIDE MARIA DA SILVA

CPF 066 977 024-86

ASSINATURA Luiz Carlos

NOME: Luiz Carlos Furtado dos Santos

CPF 454 765 864-15



4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



Poder Judiciário de Alagoas  
 Selo Digital Marrom  
**AEO02832-LB2Z**  
 07/02/2024 17:03  
 Doc. Solicitante: \*\*166.884\*\*  
 Confirme autenticidade em:  
<https://selo1jal.jus.br>

*(Handwritten mark)*

Cartório do Único Ofício de Japaratinga/AL  
 Comarca de Porto Calvo/AL  
 Wilma Moraes de Siqueira - Tabelliã  
 R. Francisco de Barros Regis, 182 - Sala 9, Gal. Coqueiro Verde, Centro  
 Protocolo PJ nº 16 Sob as fls.: 01  
 Registrado no Livro A: 01 Fls.: 90 a 93  
 Nº Registro: R. 08 - IV. 01  
 Japaratinga/AL 07 de fevereiro de 2024  
 Oficial: Wilma Moraes de Siqueira

VÁLIDO SOMENTE COM O  
 SELO DE AUTENTICIDADE

*(Faint, mirrored text from the reverse side of the page, including words like 'ASSINATURA' and 'NOME'):*

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c





**EM BRANCO**



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Digitalizado com CamScanner

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 22/03/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.09.55  
 2361202361

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JESSYCA V COSTA SILVA  
 AGENCIA: 2361-2 CONTA: 20.276-2  
 =====  
 Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO  
 Codigo de Barras 89910000001-0 00000001010-3  
 95523161882-9 20491824311-0  
 Data do pagamento 22/03/2024  
 NRO de Referencia 1  
 Competencia MM/AAAA 03/2024  
 Data de Vencimento 31/03/2024  
 CNPJ 54433793/0001-61  
 Valor Principal 100,00  
 Valor em Dinheiro 100,00  
 Valor em Cheque 0,00  
 Valor Total 100,00  
 =====  
 DOCUMENTO: 032201  
 AUTENTICACAO SISBB:  
 6.E60.DB7.644.3EB.DC1

Gerado a partir de <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/>

22/03/2024 15:43:11



**GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU**

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Código de Recolhimento	18822-0
Número de Referência	00001
Competência	03/2024
Vencimento	31/03/2024
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora <b>COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	Código da Unidade Gestora Arrecadadora 410003
Nome do Contribuinte <b>Associação de Difusão Comunit de Japaratina</b>	CPF ou CNPJ do Contribuinte 54.433.793/0001-61
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.  <b>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</b>	Valor Principal 100,00
	(-) Descontos/Abatimentos
	(-) Outras Deduções
	(+) Mora/Multa
	(+) Juros/Encargos
	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor Total 100,00
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	

89910000001-0 00000001010-3 95523161882-9 20491824311-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8100-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA CONTRA INCÊNDIOS, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA DE TRÂNSITO

RECORRIDO ELETRÔNICO



João Batista V. de Souza

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 56.203.430-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/MAR/2012

NOME JOÃO BATISTA VALENTIM DE SOUZA

RELACÃO MARIA ANUNCIADA SANTANA DE ARAÚJO

CIDADE DE ORIGEM SIRINHAEM - PE DATA DE EMISSÃO 11/DEZ/1975

LOCALIDADE DE RESIDÊNCIA SIRINHAEM - PE

CN: LV.A6 /FLS.075 /N.006125

CPF 019526134/85 PIS 1252337627

177 Delegado Distrital

Subscrevemos a Assinatura do Diretor de Registro Civil



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

NOME/ENDEREÇO  
MORADOR: ALCIONE DA CONCEICAO DA SILVA  
CPF: xxx.xxx.xx4-23  
R. EstBcio Buarque Bandeira, 430\*  
B. CENTRO, JAPARATINGA/AL - CEP 99999-999

LOCALIZAÇÃO 03.20.2002.0070.0260.0001  
GRUPO 2001 NÚMERO DO HIDRÔMETRO Y235264953

HISTÓRICO DO CONSUMO

MÊS/ANO	TIPO	LIDO	FATURADO
07/2023	Mínimo	3	10
08/2023	Mínimo	0	10
09/2023	Mínimo	0	10
10/2023	Mínimo	0	10
11/2023	Mínimo	0	10
12/2023	Lido	17	17

ECONOMIAS / CATEGORIAS / TIPO TARIFA  
1 Residencial

DATA LEITURA  
ANTERIOR 26/12/2023 17  
ATUAL 25/01/2024 27

CONSUMO MÊS = 10  
MÉDIA DIÁRIA (LITROS) 333,33  
MÉDIA 6 MÊSES = 11  
Número de Leitura Data Início Fim Data  
24/02/2024

TABELA DE TARIFAS DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA FATURA

RESIDENCIAL	DESCRIÇÃO	REF.	VALOR
Faixa de Consumo (m³)   E (m³)	FATURAMENTO AGUA		62,40
0 - 10 6,2400 00,0			
11 - 15 11,9140 00,0			
16 - 20 17,7720 00,0			
21 - 25 23,7150 00,0			
26 - 30 29,7450 00,0			
31 - 40 45,9600 00,0			
41 - 50 62,3510 00,0			



**VENCIMENTO** DATA 05/02/2024  
 TRIBUTOS: PIS (1,65%) 1,03; COFINS (7,60%) 4,74  
 TOTAL A PAGAR 62,40

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES  
**\*\*COMUNICADO DE D BITO IMPRESSO EM ANEXO\*\***

ATENÇÃO: Consta(m) 1 débito(s) no valor original total de R\$ 149,52. Pague seus débitos e evite o corte e/ou negativacao. ATENÇÃO hidrometros com idade maior que 5 anos serao trocados a partir de julho 2023. Facilite seu pagamento pelo PIX, e simples e rapido, basta escanear o QR CODE abaixo.

PORTARIA GRAM N 088, DE 4 DE MAIO DE 2021

PARAMETROS	REGISTROS REALIZADOS	REGISTROS EM CONFORMIDADE	REGISTROS EM DISCONFORMIDADE	MEDIAS	VALOR PERMITIDO
pH	20	20	0	20	6,0-9,5
Turbidez	20	20	0	20	5,0 UT
Cloro	20	14	6	20	0,2-2,0 mg/l
Cor	20	20	0	20	15 uH
Fluoretos	0	0	0	0	1,0 mg/l

PORTARIA GRAM N 088, DE 4 DE MAIO DE 2021

PARAMETROS	REGISTROS REALIZADOS	REGISTROS EM CONFORMIDADE	REGISTROS EM DISCONFORMIDADE	MEDIAS	VALOR PERMITIDO
Bacterias heter.	0	0	0	0	500 UFC/ml
Coliformes Totais	20	16	4	20	95% Ausente
Escherichia coli	20	20	0	20	0



4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

**QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR**

Nome Completo:	JOÃO BATISTA VALETIM DE SOUZA				
Endereço:	RUA ESTACIO BUARQUE BANDEIRA, 430 CENTRO – JAPARATINGA – AL				
Município:	JAPARATINGA	UF:	AL	CEP:	57.950-000
RG:	56.203.430-4	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	019.526.134-85

Eu, acima qualificado, venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA – RÁDIO A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO CNPJ nº 54.433.793/0001 - 61, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura

JAPARATINGA /AL 22 de MARÇO de 2024.

**ATENÇÃO:** Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

**CNPJ:** **54.433.793/0001-61**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 10:16:22 do dia 03/09/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



### Japaratinga

GEOCODIG_M	2703601
UF	27
SIGLA	AL
NOME_MUNIC	Japaratinga
REGIÃO	Nordeste
MESORREGIÃO	2703
NOME_MESO	Leste Alagoano
MICRORREGI	27010
NOME_MICRO	Litoral Norte Alagoano

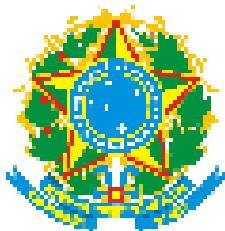
**L INDICADO PELA ENTIDADE EM JAPARATINGA/AL.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150085402024

9/3/24 10:20 AM

Página 1 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	AL	JAPARATINGA	53115.008540/2024	119	09S0515	35W1531	EMA	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO
0.10	AL	JAPARATINGA	53000.060765/2011	40	09S0518	35W1530	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA JAPARATINGA FM
0.10	AL	JAPARATINGA	53610.000159/1999	5	09S0518	35W1530	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS ARTESAO S E PRODUTORES CASEIROS DE JAPARATINGA
0.94	AL	JAPARATINGA	53000.019112/2003	0	09S0539	35W1550	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE JAPARATINGA
8.75	AL	MARAGOGI	53115.029863/2021	3	09S0058	35W1330	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE MARAGOGI
9.11	AL	MARAGOGI	53000.056646/2011	0	09S0049	35W1322	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE MARAGOGI
9.15	AL	PORTO DE PEDRAS	53900.046614/2016	0	09S0940	35W1745	RAQ	ONG VIVAPORTO SOCIAL
9.15	AL	PORTO DE PEDRAS	01250.059010/2018	196	09S0940	35W1745	ARQDE F	ONG VIVAPORTO SOCIAL
9.27	AL	MARAGOGI	53115.007232/2022	3	09S0045	35W1318	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE MARAGOGI
9.27	AL	MARAGOGI	53610.000342/1998	3	09S0045	35W1318	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE MARAGOGI
9.27	AL	MARAGOGI	53900.033208/2014	3	09S0045	35W1318	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE MARAGOGI
9.28	AL	PORTO DE PEDRAS	53100.000482/2004	19	09S0938	35W1758	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE PORTO DE PEDRAS
---	AL	PORTO DE PEDRAS	53000.061573/2011	40	09S0938	35W1758	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PORTO REAL FM



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150085402024

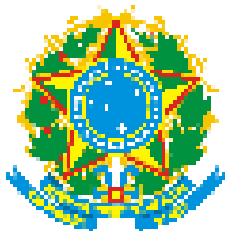
9/3/24 10:20 AM

Página 2 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
9.68	AL	PORTO DE PEDRAS	53103.000207/2001	0	09S1000	35W1743	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PORTO DE PEDRAS /AL
9.74	AL	MARAGOGI	53115.023136/2024	3	09S0026	35W1323	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE MARAGOGI
10.50	AL	PORTO CALVO	53000.003545/2011	0	09S0525	35W2115	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DO CAXANGA
10.81	AL	PORTO DE PEDRAS	53000.021983/2003	0	09S1026	35W1814	ARQCD I	ASSOCIACAO AMIGOS DE PORTO DE PEDRAS
15.47	AL	PORTO CALVO	53000.056248/2011	0	09S0603	35W2356	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE PORTO CALVO
15.91	AL	PORTO CALVO	53610.000429/1998	4	09S0306	35W2356	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE PORTO CALVO
16.11	AL	PORTO CALVO	53103.000208/2001	0	09S0338	35W2410	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE PORTO CALVO / AL
16.40	AL	PORTO DE PEDRAS	01250.018043/2020	0	09S0940	35W0745	ARQCD I	ONG VIVAPORTO SOCIAL
16.72	AL	PORTO DE PEDRAS	53000.006487/2004	0	09S1300	35W2012	ARQCD I	INSTITUTO CARLOS PROCÓPIO
19.37	AL	PORTO CALVO	53000.073087/2013	67	09S0308	35W2553	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DO CAXANGA
23.04	PE	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	53000.013277/2013	56	08S5431	35W0911	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE SAO JOSE DA COROA GRANDE
23.36	AL	SÃO MIGUEL DOS MILAGRES	53000.061744/2011	40	09S1601	35W2208	ARQDE F	AGREMIACAO MILAGRENSE ESPORTE CLUBE
	AL	SÃO MIGUEL DOS MILAGRES	53000.061579/2011	40	09S1556	35W2233	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA MILAGRES FM



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150085402024

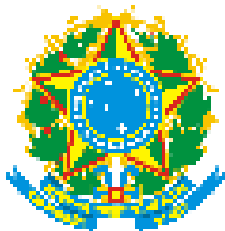
9/3/24 10:20 AM

Página 3 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.40	PE	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	53103.000316/2002	0	08S5353	35W0849	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE SAO JOSE DA COROA GRANDE
24.82	PE	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	53000.049136/2004	0	08S5340	35W0844	ARQCD I	ASSOCIACAO PARA O PROGRESSO CULTURAL E SUCESSO DE SAO JOSE DA COROA GRANDE - A P C S
25.06	PE	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	53000.013473/2013	56	08S5331	35W0844	LPE	ASSOCIACAO PARA O PROGRESSO CULTURAL E SUCESSO DE SAO JOSE DA COROA GRANDE - A P C S
25.06	PE	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	53115.023962/2021	56	08S5331	35W0844	ARQPO S	ASSOCIACAO PARA O PROGRESSO CULTURAL E SUCESSO DE SAO JOSE DA COROA GRANDE - A P C S
25.48	PE	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	53000.011636/2013	56	08S5339	35W0804	ARQDE F	RADIO-DIFUSAO COMUNITARIA COROA GRANDE FM
25.48	PE	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	53000.015204/2005	0	08S5339	35W0804	ARQCD I	RADIO-DIFUSAO COMUNITARIA COROA GRANDE FM
25.97	PE	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	53103.000949/1998	4	08S5301	35W0837	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA LIDER FM
25.97	PE	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	53900.005488/2015	0	08S5301	35W0837	RAQ	RADIO COMUNITARIA LIDER FM
26.13	PE	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	53000.012881/2013	56	08S5253	35W0841	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COROA GRANDE
26.58	PE	CAMARAGIBE	53000.031734/2003	21	08S5814	35W0252	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA AGAPE
29.81	RN	NATAL	53000.023901/2003	21	08S4920	35W1747	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO FUTURO DAS QUINTAS
30.45	AL	PASSO DE CAMARAGIBE	53610.000047/1999	5	09S1428	35W2917	LDD	ASSOCIACAO CAMARAGIBANA DE RADIODIFUSAO
	AL	PASSO DE CAMARAGIBE	01250.058767/2017	5	09S1428	35W2917	PER	ASSOCIACAO CAMARAGIBANA DE RADIODIFUSAO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

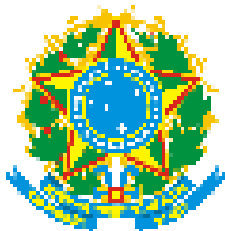
Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150085402024

9/3/24 10:20 AM

Página 4 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.57	PE	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	53900.001269/2016	79	08S5017	35W0831	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COROA GRANDE
30.72	AL	PASSO DE CAMARAGIBE	53610.000336/1999	5	09S1433	35W2924	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS RUAS FERNANDES LIMA, ALBA BELO E ADJACENCIAS
30.86	PE	BARREIROS	53103.000861/1998	0	08S4901	35W1149	RAQ	RADIO COMUNITARIA LIBERDADE FM
30.87	PE	BARREIROS	53103.000203/1999	4	08S4905	35W1130	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS BAIROS VERMELHO E GENIPAPEIRO
30.92	PE	BARREIROS	53103.000191/1999	4	08S4901	35W1140	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPERANCA DE LIBERDADE
31.01	AL	MATRIZ DE CAMARAGIBE	53000.024050/2004	0	09S0906	35W3200	RAQ	CASADEMAC - CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE DEUS EM MATRIZ DE CAMARAGIBE
31.02	PE	BARREIROS	53103.000452/1999	0	08S4900	35W1130	RAQ	FUNDAÇÃO TIO FAUSTO
31.04	PE	BARREIROS	01250.064316/2019	4	08S4857	35W1140	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS BARREIROS
31.05	PE	BARREIROS	53103.000193/1999	0	08S4849	35W1217	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DOS BARREIROS
31.07	PE	BARREIROS	53103.000612/1998	0	08S4856	35W1140	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE BARREIROS
31.16	AL	MATRIZ DE CAMARAGIBE	53610.000422/1998	1	09S0929	35W3159	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO HAMILTON DE BARROS LINS
31.16	AL	MATRIZ DE CAMARAGIBE	53610.000152/1999	4	09S0929	35W3159	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO HAMILTON DE BARROS LINS
	AL	MATRIZ DE CAMARAGIBE	01250.045953/2019	1	09S0929	35W3159	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO HAMILTON DE BARROS LINS





# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150085402024

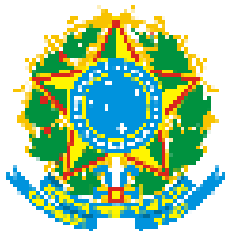
9/3/24 10:20 AM

Página 5 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.19	AL	MATRIZ DE CAMARAGIBE	53610.000224/1998	1	09S0918	35W3203	ARQDE F	ASSOCIACAO COM E CULT V DO CAMARAGIBE
31.29	PE	BARREIROS	53103.000215/1999	4	08S4856	35W1110	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS BARREIROS
31.29	PE	BARREIROS	53900.028671/2014	4	08S4856	35W1110	ADRRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS BARREIROS
35.89	AL	JACUÍPE	53900.027410/2014	20	08S5001	35W2736	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA JACUIPE FM
35.89	AL	JACUÍPE	53000.007336/2006	20	08S5001	35W2736	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA JACUIPE FM
35.89	AL	JACUÍPE	01250.024144/2019	20	08S5001	35W2736	REN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA JACUIPE FM
36.61	AL	JACUÍPE	53000.002724/2003	20	08S4930	35W2734	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL DE JACUIPE
38.41	PE	TAMANDARÉ	53900.028273/2015	0	08S4503	35W2010	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DA VILA SAUE
38.41	PE	TAMANDARÉ	53900.000568/2016	79	08S4503	35W2010	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DA VILA SAUE
40.02	PE	RECIFE	53000.050540/2005	0	08S5511	34W5611	RAQ	MOVIMENTO DE INTEGRACAO COMUNITARIA DE CASA AMARELA
40.72	PE	RECIFE	53103.000267/1999	4	08S4529	35W0550	ARQDE F	ASSOCIACAO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA PREVIDENCIA SOCIAL EM PERNAMBUCO
41.37	PE	TAMANDARÉ	53103.000614/1998	4	08S4506	35W0549	ARQDE F	ASSOCIACAO COMYNITARIA DE RADIODIFUSAO DE TAMANDARE
	PE	TAMANDARÉ	53103.000842/1998	4	08S4500	35W0549	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE TAMANDARE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150085402024

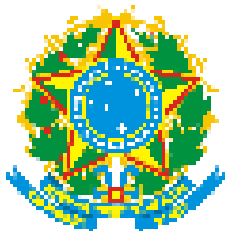
9/3/24 10:20 AM

Página 6 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
41.54	PE	TAMANDARÉ	53103.000200/1999	0	08S4500	35W0549	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE TAMANDARE
42.08	PE	TAMANDARÉ	53103.000216/1999	4	08S4438	35W0555	FLD	ASSOC. DOS MORADORES DO LOTEAMENTO ESTRELA DO MAR
42.08	PE	TAMANDARÉ	53000.007915/2014	4	08S4438	35W0555	EXIREN	ASSOC. DOS MORADORES DO LOTEAMENTO ESTRELA DO MAR
42.11	AL	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	53115.024025/2021	0	09S1853	35W3355	RAQ	INSTITUTO EDEZIO PEREIRA E NORMA SOARES - IEPNS
42.14	AL	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	53610.000098/1999	5	09S1913	35W3341	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO O ECO
42.16	AL	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	53000.000179/2005	32	09S1853	35W3357	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO ALTO DO CRISTO REDENTOR
42.20	AL	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	53610.000333/1999	5	09S1854	35W3358	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE SAO LUIZ DO QUITUNDE
42.81	AL	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	53115.012854/2023	211	09S1950	35W3339	EMA	AUSION SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
42.92	AL	CAMPESTRE	53610.000261/1998	2	08S5106	35W3404	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CAMPESTRE FM
42.92	AL	CAMPESTRE	53000.057231/2011	0	08S5106	35W3404	RAUT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CAMPESTRE FM
42.99	PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	53103.000294/2000	8	08S5000	34W5750	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO RAINHA DA PAZ
44.46	PE	ÁGUA PRETA	01250.000943/2019	0	08S5000	35W3415	ARQCD I	ASSOCIACAO SOCIOAMBIENTAL E CULTURAL JACUIPE
	AL	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	53000.056648/2011	0	09S2433	35W3001	EXT	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150085402024

9/3/24 10:20 AM

Página 7 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.62	AL	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	53610.000220/1998	1	09S2418	35W3025	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO
46.44	PE	TAMANDARÉ	53900.000455/2016	79	08S4216	35W0526	ARQDE F	IACT - INSTITUICAO DE ARTE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO DE TAMANDARE
46.64	PE	ÁGUA PRETA	01250.015235/2020	0	08S4706	35W3309	ARQCD I	ASSOCIACAO SOCIOAMBIENTAL E CULTURAL JACUIPE
47.22	AL	NOVO LINO	53610.000378/1998	3	08S5635	35W3946	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO DE TODOS
47.22	AL	NOVO LINO	53000.085723/2006	0	08S5635	35W3946	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO DE TODOS
47.31	AL	NOVO LINO	53115.012974/2024	119	08S5635	35W3949	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVO LINO
47.65	PE	RIO FORMOSO	53103.000037/1999	6	08S4018	35W0917	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS POR RIO FORMOSO
47.65	PE	RIO FORMOSO	53900.012798/2014	6	08S4018	35W0917	ADRRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS POR RIO FORMOSO
47.65	PE	RIO FORMOSO	53900.012797/2014	6	08S4018	35W0917	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS POR RIO FORMOSO
48.06	PE	IPOJUCA	53115.012918/2023	208	08S4333	35W0110	ARQDE F	AGROPEC - AGROPECUARIA E SERVIOS DE LOCACAO LTDA
49.82	AL	FLEXEIRAS	53000.005977/2014	69	09S1718	35W3951	ARQDE F	CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ASSENTAMENTO JOAO PEDRO TEIXEIRA

Nº de Linhas: 0





## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

**Processo nº: 53115.008540/2024-96.**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO.**

**Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO** localidade de **JAPARATINGA/AL**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 09° S 05' 15" / 35° W 15' 31", indicadas pela interessada:

- atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **JAPARATINGA/AL**, (evento SEI nº 11853622) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11439171, fls.1); e
- atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11853627).
- A entidade não tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (CORE\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 03 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/09/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 03/09/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 03/09/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11853631** e o código CRC **35D5901B**.

#### Minutas e Anexos



i.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>54.433.793/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/02/2024</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO</b>			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R ANTONIO ALVIM</b>	NUMERO <b>33 B</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>57.950-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICIPIO <b>JAPARATINGA</b>	UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AYRTONJOSE2007@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(81) 9845-6066</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/02/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/09/2024** às **10:11:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
[s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](https://s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp)

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



**CNPJ:**

**54.433.793/0001-61**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 10:13:01 do dia 09/09/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar





BOM DIA  
Danielle Martins de Moraes  
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Relatórios >>> Plano de Referência | menu ajuda

### Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: AL	Município: Japaratinga
--------	------------------------

Município	Canal	Frequência
Japaratinga	200	87,9

Usuário: 03638234177 - Danielle Martins de Moraes    Data: 09/09/2024    Hora: 10:14:33

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]

Tela Inicial    Imprimir

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



CHECKLIST

Município/UF: JAPARATINGA/AL

Processo nº: 53115.008540/2024-96 CNPJ: 54.433.793/0001-61

Número de concorrentes: 0 - Despacho 11853631

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

**Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024**

**Primeira prorrogação até 22/03/2024**

**e Segunda prorrogação até 30/04/2024**

**Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11862405)**

1. Data de postagem/SEI: 23/03/2024 – Balcão\_Digital\_ME  
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO  
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado:** Fls. 01/02 (11439171)  
4. Estatuto Social: Fls. 01/10 11439175 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
5. Ata de constituição: Fls. 01/10 11439177 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
6. Ata de eleição: Fls. 01/10 11439177 para o período de 10/10/2023 a 10/10/2027  
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: Fls. 01/04 11439172; Fls. 01/05 11439173; Fls. 01/05 11439174.  
7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Aurineque da Costa Silva	3012370892/ 12.03.1962	Manoel Costa Silva Joanita Alexandre Silva	322.166.884- 87	NÃO
Secretário-Geral: Josuel de Oliveira Silva	015133011708/ 01.03.1970	Cicero Manoel da Silva Minervina Maria de Oliveira Silva	662.925.494- 53	NÃO
Diretora de Operações, Cultural, Comunicação e Patrimônio: Mônica do Carmo Borges da Costa	36383150850/ 16.07.1970	Acidino Antonio da Costa Francélia Cora Borges de Melo	669.892.564- 00	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/03 11439179  
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 11439178  
10. Pesquisa Anatel 11862393 e Fiscaliza 11862646  
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11862524

**OBSERVAÇÕES: 09/09/2024**

- Entidade **HABILITADA. Não há concorrentes.**

**A análise prosseguirá para a FASE DE INSTRUÇÃO.**

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social: 11439175**

**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fl. 01**  
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **não apresentado**  
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 4, Fl. 01**  
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 9, parágrafo 4º, Fl. 03**

administrativo e cargos: **Art. 6, Fl. 02; Art. 10, Fl. 03**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>



f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 17, Fl. 04**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 9, Fl. 03 (incompleto)**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Arts. 14 e 15, Fl. 04**

### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1º, Fl. 01**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 02; Demissão e exclusão: Art. Art. 5, parágrafo 1º e 2º, Fl. 02**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 4, Fls. 01/02; não constam os deveres**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 23, Fl. 06**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 6 ao Art. 9, Fls. 02/03**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 16, Fl. 04; Art. 26, Fl. 07**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 6 e 7, Fl. 02**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **não apresentado**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **não apresentado**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **não apresentado**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 26, Fl. 07**

## **2. Certidões:**

2.1 CNPJ: 11862387

2.2 Certidão FGTS: 11863464

2.3 Certidão PGFN : 11863480

2.4 Certidão CNDT: 11863471

2.5 Certidão CNDA: 11862393

2.6 Consulta ao CEIS: 11863502

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11862524

4. Fiscaliza: 11862646

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **não apresentado**

6. Despacho Técnico: 11853631

### **OBSERVAÇÕES:**

- Não constam no **Estatuto Social:**

1. os "deveres" dos associados no Estatuto Social, somente os "direitos";

2. garantia de ingresso gratuito, como associado;

3. no Art. 14, consta que o Conselho Comunitário será constituído por, no mínimo, **3 representantes da comunidade**. No entanto, a Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023, em seu Art. 365, destaca que deve ser composto por no mínimo 5 entidades legalmente instituídas;

4. Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, **admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**; no Art. 9, só consta que a Diretoria Executiva terá mandato de 4 anos, mas **não consta a admissão de uma recondução, nem mesmo a vedação da permanência dos mesmos dirigentes**;

5. Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível **havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia**;

6. Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados;

7. Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto.

8. Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: o Art. 22 menciona o quórum mínimo de 2 membros para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva, mas não menciona as competências privativas da Assembleia Geral quanto à eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto.



egador não está cadastrado junto ao FGTS, conforme 11863464;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

- A certidão da PGFG consta como **IRREGULAR: 11863480**;
- Será solicitado o envio do Anexo 6.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 09/09/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11862409** e o código CRC **7F61DAF9**.

Referência: Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 11862409

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.008540/2024-96**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Japaratinga, e do Tribunal de Justiça do Estado do Alagoas, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 09 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais, Assistente Técnico**, em 09/09/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11862524** e o código CRC **310731AF**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 11862524



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

### Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

Adicionar filtro  Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

### > Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

Adicionar filtro  Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

Adicionar filtro  Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação    Todos
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

### > Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.008540/2024-96**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.008540/2024-96, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO** na localidade de JAPARATINGA/AL, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 09 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 09/09/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11862646** e o código CRC **1D3E5721**.

Referência: Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 11862646



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 54.433.793/0001-61

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 54.433.793/0001-61  
Certidão nº: 61916690/2024  
Expedição: 09/09/2024, às 15:31:42  
Validade: 08/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.433.793/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

## Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 54.433.793/0001-61 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar (</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20240909.1205D14B>)





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.008540/2024-96**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.008540/2024-96, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA D JAPARATINGA- A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO** na localidade de JAPARATINGA/AL, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **n**existe restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 09 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais, Assistente Técnico**, em 09/09/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11863502** e o código CRC **5DEB68F4**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 11863502



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 30136/2024/MCOM

Brasília, 10 de setembro de 2024.

Ao Senhor

AURINEQUE DA COSTA SILVA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO** (CNPJ nº 54.433.793/0001-61)

Rua Antônio Alvim, nº 33-B - Centro

57.950-000 - Japaratinga/AL

**Assunto: PROCESSO nº 53115.008540/2024-96. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de JAPARATINGA/AL em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.
2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.
5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**5.1.** A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11863550).

**Observação 1:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

**Observação 2:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

**Observação 3:** o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

5.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

5.2.1. Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:

- a. Não está expressamente previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo.
- b. Não está expressamente previsto que a o mandato da diretoria será de no máximo quatro (04) anos, **sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria.
- c. O estatuto social não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 291, inciso V da Portaria. **No Art. 14 do Estatuto Social, consta que o Conselho Comunitário será constituído por, no mínimo, 3 (três) representantes da comunidade. No entanto, a Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023, em seu Art. 365, destaca que deve ser composto por no mínimo 5 (cinco), entidades legalmente instituídas.**

Em razão disso, **é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.**

**Observação 1:** a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

**Observação 2:** Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.

### 5.3. Código Civil:

**Art. 54:** Deve estar expressamente previsto:

- **os direitos e deveres dos associados: não constam os "deveres" dos associados no Estatuto Social, somente os "direitos";**

**Art. 57:** Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é **admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.**

**Arts. 59 e 60:** Não estão previstas as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, **eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:**

- **o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos:** o Art. 22 menciona o quórum mínimo de 2 membros para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva, mas não menciona as competências privativas da Assembleia Geral quanto à eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto.;

- **a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.**

5.4. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

5.4.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (11863464), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

5.4.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (11863480). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

**Observação 1:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

**CNPJ:** CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

**CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

**CNDT:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

**FGTS:** FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

**PGFN:** PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

**Observação 2:** O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do prazo indicado para resposta. **Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será ável.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada**.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Por fim, informamos que o Ministério das Comunicações iniciou um processo de recadastramento dos usuários dos processos eletrônicos da Pasta. A Portaria MCom nº 13.163, de 9 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de maio de 2024, torna obrigatória a utilização do sistema para todos os atos processuais no Ministério a partir de 1º de agosto de 2024.

10. Os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações poderão solicitar o acesso de usuário externo no SEI no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo>. O processo é simples, rápido e pode ser realizado de forma 100% online.

11. O atual protocolo digital do Ministério das Comunicações permanecerá em funcionamento, de forma paralela ao novo peticionamento do SEI, até 1º de agosto de 2024. A partir dessa data, o protocolo digital será desabilitado, passando a ser aceitos somente documentos protocolados por meio do SEI.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/09/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11863527** e o código CRC **B9E30F79**.

#### Anexos:

- Anexo 6 (11863550);
- FGTS (11863464);
- PGFN (11863480).

Referência: Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 11863527



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c





$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + \text{_____} - 20 \log \text{_____} = \text{_____} \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

\*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

### 11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.</u>
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

### 12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

### 13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

### 14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

--

REG.CREA

ENDEREÇO

--

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

--



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



**Data de Envio:**

11/09/2024 09:54:06

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

Necoproducoes1@gmail.com  
radiojaparatingaavozdocaribebr@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.008540/2024-96

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

PGFN.pdf  
fgts.pdf  
ANEXO\_6\_tecnico\_1\_.pdf  
Oficio\_11863527.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 34145/2024/MCOM

Brasília, 18 de outubro de 2024.

Ao Senhor  
AURINEQUE DA COSTA SILVA  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO** (CNPJ nº 54.433.793/0001-61)  
Rua Antônio Alvim, nº 33-B - Centro  
57.950-000 - Japaratinga/AL

Assunto: **Deferimento de prorrogação de prazo na fase de instrução. Processo nº 53115.008540/2024-96.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 30136/2024/MCOM11863527, informo que fica deferida, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 292 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023):

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério das Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações **fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.**

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no **prazo improrrogável de trinta dias.**

2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

3. Informamos ainda que o Ministério das Comunicações iniciou um processo de cadastramento dos usuários dos processos eletrônicos da Pasta. A Portaria MCom nº 13.163, de 9 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de maio de 2024, torna obrigatória a utilização do sistema para todos os atos processuais no Ministério a partir de 1º de agosto de 2024.

5. Os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações poderão solicitar o acesso de usuário externo no SEI no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/aceso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo>. O processo é simples, rápido e pode ser realizado de forma 100% online.

6. O atual protocolo digital do Ministério das Comunicações permanecerá em funcionamento, de forma paralela ao novo peticionamento do SEI, até 1º de agosto de 2024. A partir dessa data, o protocolo digital será desabilitado, passando a ser aceitos somente documentos protocolados por meio do SEI.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 17/10/2024, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11925966** e o código CRC **C54E386A**.

**Anexos:**

- Ofício nº 30136/2024/MCOM 11863527

Referência: Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 11925966



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

**Data de Envio:**

18/10/2024 14:39:13

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

**Para:**

radiojaparatingaavozdocaribebr@gmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.008540/2024-96

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**

Oficio\_11925966.html

Oficio\_11863527.html

Certidao\_11863464\_fgts.pdf

Certidao\_11863480\_PGFN.pdf

Anexo\_11863550\_ANEXO\_6\_tecnico\_\_1\_.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# As. de Dif. Com. de Japaratinga

Japaratinga-AL

### Legenda

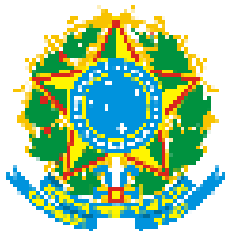
- Praia de Japaratinga
- Quadra de são bento



Image © 2024 Airbus

300 m

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-29a...



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150085402024

11/8/24 8:16 AM

Página 1 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	AL	JAPARATINGA	53115.008540/2024	119	09S0515	35W1531	EMA	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO
0.10	AL	JAPARATINGA	53000.060765/2011	40	09S0518	35W1530	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA JAPARATINGA FM
0.10	AL	JAPARATINGA	53610.000159/1999	5	09S0518	35W1530	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS ARTESAO S E PRODUTORES CASEIROS DE JAPARATINGA
0.94	AL	JAPARATINGA	53000.019112/2003	0	09S0539	35W1550	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE JAPARATINGA
8.75	AL	MARAGOGI	53115.029863/2021	3	09S0058	35W1330	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE MARAGOGI
9.11	AL	MARAGOGI	53000.056646/2011	0	09S0049	35W1322	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE MARAGOGI
9.15	AL	PORTO DE PEDRAS	53900.046614/2016	0	09S0940	35W1745	RAQ	ONG VIVAPORTO SOCIAL
9.15	AL	PORTO DE PEDRAS	01250.059010/2018	196	09S0940	35W1745	ARQDE F	ONG VIVAPORTO SOCIAL
9.27	AL	MARAGOGI	53115.007232/2022	3	09S0045	35W1318	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE MARAGOGI
9.27	AL	MARAGOGI	53610.000342/1998	3	09S0045	35W1318	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE MARAGOGI
9.27	AL	MARAGOGI	53900.033208/2014	3	09S0045	35W1318	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE MARAGOGI
9.28	AL	PORTO DE PEDRAS	53100.000482/2004	19	09S0938	35W1758	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE PORTO DE PEDRAS
---	AL	PORTO DE PEDRAS	53000.061573/2011	40	09S0938	35W1758	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PORTO REAL FM



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: 53115.008540/2024-96.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO.

Assunto: OFÍCIO N° 30136/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11863527)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO.**, na localidade de **JAPARATINGA/AL**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	11919594, págs. 01 a 04	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11919598	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11919598			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11919598,	X		
d) O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11919598	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos magnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11919598	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (AnexoLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11919594, pág. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11919600 11919601	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> , em anexo.	11982213 e 11982210	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos</b> .	11982213 e 11982210			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/11/2024, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 26/11/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 26/11/2024, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11982215** e o código CRC **B4F5953A**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 11982215



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

CHECKLIST

Município/UF: JAPARATINGA/AL

Processo nº: 53115.008540/2024-96 CNPJ: 54.433.793/0001-61

Número de concorrentes: 0 - Despacho 11853631

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

**Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024**

**Primeira prorrogação até 22/03/2024**

**e Segunda prorrogação até 30/04/2024**

**Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11862405)**

1. Data de postagem/SEI: 23/03/2024 – Balcão\_Digital\_ME  
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO  
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado:** Fls. 01/02 (11439171)  
4. Estatuto Social: Fls. 01/15 11943871 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
5. Ata de constituição: Fls. 01/10 11439177 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
6. Ata de eleição: Fls. 01/10 11439177 para o período de 10/10/2023 a 10/10/2027  
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: Fls. 01/04 11439172; Fls. 01/05 11439173; Fls. 01/05 11439174.  
7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Aurineque da Costa Silva	3012370892/ 12.03.1962	Manoel Costa Silva Joanita Alexandre Silva	322.166.884- 87	NÃO
Secretário-Geral: Josuel de Oliveira Silva	015133011708/ 01.03.1970	Cicero Manoel da Silva Minervina Maria de Oliveira Silva	662.925.494- 53	NÃO
Diretora de Operações, Cultural, Comunicação e Patrimônio: Mônica do Carmo Borges da Costa	36383150850/ 16.07.1970	Acidino Antonio da Costa Francélia Cora Borges de Melo	669.892.564- 00	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/03 11439179  
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 11439178  
10. Pesquisa Anatel 11862393 e Fiscaliza 11862646  
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11862524

**OBSERVAÇÕES: 09/09/2024**

- Entidade **HABILITADA**. Não há concorrentes.

A análise prosseguirá para a **FASE DE INSTRUÇÃO**.

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social: 11943871**

**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fl. 01**  
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 1º, Fl. 01 - Alteração Estatutária 11943871**  
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 4, Fl. 01**  
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 9, parágrafo 4º, Fl. 03**

administrativo e cargos: **Art. 6, Fl. 02; Art. 10, Fl. 03**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>



f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 17, Fl. 04**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 12, parágrafo 1º, Fl. 04 - Alteração Estatutária 11943871;**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 17 ao 19, Fls. 05/06 - Alteração Estatutária 11943871;**

### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1º, Fl. 01**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 02, Art. 1º, Fl. 01 - Alteração Estatutária 11943871; Demissão e exclusão: Art. 5, parágrafo 1º e 2º, Fl. 02**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 4, Fls. 01/02; Art. 5, Fl. 02 - Alteração Estatutária 11943871**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 23, Fl. 06**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 6 ao Art. 9, Fls. 02/03**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 16, Fl. 04; Art. 26, Fl. 07**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 6 e 7, Fl. 02**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 7, § 1º e § 3º, Fls. 02/03**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 10, Fl. 03 - Alteração Estatutária 11943871;**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 10, Fl. 03 - Alteração Estatutária 11943871;**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 26, Fl. 07**

## **2. Certidões:**

2.1 CNPJ: 11862387

2.2 Certidão FGTS: 11863464

2.3 Certidão PGFN : 11863480

2.4 Certidão CNDT: 11863471

2.5 Certidão CNDA: 11862393

2.6 Consulta ao CEIS: 11863502

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11862524

4. Fiscaliza: 11862646

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **não apresentado**

6. Despacho Técnico: 11853631

### **OBSERVAÇÕES 24/03/2025:**

Em atenção ao Ofício nº 34145/2024/MCOM 11925966, a entidade atendeu as seguintes pendências:

**- O Estatuto Social foi alterado, conforme Fls. 01/15 - 11943871, com registro no Cartório ÚNICO do Ofício de Japaratinga/AL, Livro A (Fl. 11), com as seguintes alterações:**

**1. os "deveres" dos associados no Estatuto Social - Art. 5, Fl. 02 - Alteração Estatutária 11943871;**

**2. garantia de ingresso gratuito, como associado: Art. 1º, Fl. 01 - Alteração Estatutária 11943871;**

**3. Conselho Comunitário: Art. 17 ao 19, Fls. 05/06 - Alteração Estatutária 11943871;**

**4. Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 12, parágrafo 1º, Fl. 04 - Alteração Estatutária 11943871;**

**5. Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: Art. 7, § 1º e § 3º, Fls. 02/03**

**6. Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: Art. 10, Fl. 03 - Alteração Estatutária 11943871;;**

**7. Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: Art. 10, Fl. 03 - Alteração Estatutária 11943871;**

**8. Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: Art. 10, Fl. 03 - Alteração Estatutária 11943871;**



Assinador não está cadastrado junto ao FGTS, conforme 11863464;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

- A certidão da PGFG está **REGULARIZADA**, conforme 12430945;
- O Anexo 6 foi encaminhado por meio do protocolo 53115.036856/2024-78, tendo sido analisado pela COATA através do Despacho 11982215, que considerou que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.

No entanto, o Requerimento de Outorga está com o modelo desatualizado, diverso do Anexo XL.

Como a entidade não está vinculada ao SEI, conforme pesquisa de vinculações a PJs como responsável legal no SEI, será feita a **INTERRUPÇÃO** da análise.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 24/03/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12430893** e o código CRC **56C40026**.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 54.433.793/0001-61  
**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO DE JAPARATINGA VOZ DO CARIBE BRAS  
**Endereço:** RUA ANTONIO ALVIM 33B / CENTRO / JAPARATINGA / AL / 57950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2025 a 08/04/2025

**Certificação Número:** 2025031023226308360859

Informação obtida em 24/03/2025 09:12:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

<https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



**CNPJ:** **54.433.793/0001-61**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 09:21:16 do dia 24/03/2025 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 54.433.793/0001-61  
Certidão nº: 16708231/2025  
Expedição: 24/03/2025, às 09:20:06  
Validade: 20/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.433.793/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>54.433.793/0001-61</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>07/02/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO</b>			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R ANTONIO ALVIM</b>	NUMERO <b>33 B</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>57.950-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICIPIO <b>JAPARATINGA</b>	UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AYRTONJOSE2007@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(81) 9845-6066</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/02/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/03/2025** às **09:19:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)


COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
[s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](https://s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp)  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 54.433.793/0001-61  
**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO DE JAPARATINGA VOZ DO CARIBE BRAS  
**Endereço:** RUA ANTONIO ALVIM 33B / CENTRO / JAPARATINGA / AL / 57950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2025 a 08/04/2025

**Certificação Número:** 2025031023226308360859

Informação obtida em 24/03/2025 09:19:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

<https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO**  
**CNPJ: 54.433.793/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:20:34 do dia 24/03/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 20/09/2025.

Código de controle da certidão: **8801.4189.E5F6.74CC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

### Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Adicionar filtro  Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

### Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

### Tarefas

#### ▼ Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

#### > Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

Adicionar filtro  Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

### Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

### Tarefas

#### ▼ Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼
- CNPJ/CPF da Entidade  ▼

Adicionar filtro  Todos

#### > Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

Adicionar filtro  Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

Adicionar filtro  Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação    Todos
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

### > Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

### Opções

- 

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

Processo nº: **53115.008540/2024-96**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.008540/2024-96, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO** na localidade de JAPARATINGA/AL, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

BRASÍLIA, 24 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais, Assistente Técnico**, em 24/03/2025, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12431002** e o código CRC **E3A36007**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.008540/2024-96**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Japaratinga, e do Tribunal de Justiça do Estado do Alagoas, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 12430993.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais, Assistente Técnico**, em 24/03/2025, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12431006** e o código CRC **C211B325**.

BRASÍLIA, 24 de março de 2025.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 12431006



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.008540/2024-96**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.008540/2024-96, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA D JAPARATINGA- A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO** na localidade de JAPARATINGA/AL, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **n**existe restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais, Assistente Técnico**, em 24/03/2025, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12431013** e o código CRC **E57E8059**.

BRASÍLIA, 24 de março de 2025.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 12431013



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 9901/2025/MCOM

Brasília, 24 de março de 2025.

Ao Senhor

AURINEQUE DA COSTA SILVA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO** (CNPJ nº 54.433.793/0001-61)

Rua Antônio Alvim, nº 33-B - Centro

57.950-000 - Japaratinga/AL

**Assunto: INTERRUÇÃO DE ANÁLISE - Processo nº 53115.008540/2024-96. Cadastro obrigatório de representantes de Pessoas Jurídicas no SEI do Ministério das Comunicações.**

Senhor Representante Legal,

1. O objetivo desta comunicação é alertar para o cumprimento da **obrigatoriedade** disposta no art. 11º PORTARIA MCOM Nº 13.163, de 9 de maio de 2024, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como Sistema de Processo Eletrônico oficial no âmbito do Ministério das Comunicações - MCOM e aprova o seu regulamento, que dispõe:

**Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:**

- I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e
- II - fornecedores que tenham ou pretendam celebrar contrato de fornecimento de bens ou serviços com o Ministério das Comunicações, ressalvados os casos em que o órgão figure como usuário de serviço público.

2. Para cumprimento da obrigatoriedade disposta no Regulamento supracitado, os Responsáveis Legais das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com processo de outorga em andamento neste Ministério, devem se cadastrar como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações e, logo depois que fizer o primeiro login, devem proceder a sua vinculação à Pessoa Jurídica como Responsável Legal, conforme consta na Receita Federal.

3. Sobre isso, esclarece-se que a figura do Responsável Legal não se confunde com o conceito de representante legal genérico ou de sócio/diretor. A Pessoa Jurídica pode ter vários sócios, administradores, diretores ou acionistas, mas há somente um CPF cadastrado como Responsável Legal no registro da Pessoa Jurídica na Receita Federal.

4. De modo geral e resumidamente, no caso de Pessoas Jurídicas, é necessário que sejam realizadas as seguintes etapas:

a. **Etapas de credenciamento como Usuário Externo no SEI:** O Responsável Legal da Pessoa Jurídica, conforme consta na Receita Federal, e quaisquer de seus futuros representantes devem já possuir credenciamento liberado como Usuário Externo no SEI do MCOM **Vide [Manual do Usuário Externo do SEI](#)**.

b. **Etapas de vinculação inicial do Responsável Legal da Pessoa Jurídica:** Após liberado o cadastro como Usuário Externo no SEI, o Responsável Legal pelo CNPJ, conforme consta na Receita Federal, deve promover sua vinculação inicial ao CNPJ da Pessoa Jurídica – **tópico 6 do [Manual do Usuário Externo do SEI](#)**. Ressaltamos que, na operação de vinculação inicial do Responsável Legal à Pessoa Jurídica não há análise de documentos nem liberação manual. A verificação se o CPF do Usuário Externo logado no SEI é de fato do Responsável Legal pelo CNPJ indicado é realizada de forma integrada à base de dados da Receita Federal.

c. **Etapas de cadastro de Procuradores:** Após o Responsável Legal realizar sua vinculação inicial ao CNPJ poderá emitir e gerir Procurações Eletrônicas para que outros usuários externos no SEI possam também representar a Pessoa Jurídica perante a Anatel **tópico 6 do [Manual do Usuário Externo do SEI](#)**.

5. Ressalta-se que o referido processo somente terá andamento quando for confirmado o cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações **bem como sua vinculação à Pessoa Jurídica da entidade interessada em executar o serviço de Radiodifusão comunitária.**

6. Em caso de dúvidas ou qualquer dificuldade na realização de cadastros e vinculações no SEI-MCom, entre em contato com o Radiodifusor:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

Telefone: (61) 2027-6397  
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 110  
Horário de funcionamento: 8h as 12h - 13h as 18h  
E-mail: espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/03/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12431060** e o código CRC **D18F721F**.

Referência: Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 12431060



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

**Data de Envio:**

25/03/2025 09:21:22

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

**Para:**

radiojaparatingaavozdocaribebr@gmail.com  
Necoproducoes1@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.008540/2024-96

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_12431060.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Japaratinga/AL, 25 de março de 2025.

**AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MCOM**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

/ Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**Assunto:** INTERRUPÇÃO DE ANÁLISE. Cadastro obrigatório de representantes de Pessoas Jurídicas no SEI do Ministério das Comunicações.

**Processo nº 53115.008540/2024-96**

Senhor Coordenador,

A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 54.433.793/0001-61, vem, por meio de seu procurador legalmente constituído, em resposta ao **OFÍCIO Nº 9901/2025/MCOM**, informar que realizou o devido cadastramento e vinculação do Representante Legal no sistema SEI MCOM, conforme comprovando em anexo.

Ante o exposto, requer, mui respeitosamente, a continuidade da análise processual e deferimento da outorga, aproveitando para renovar os votos de estima e consideração, e se colocando à disposição para o reenvio de quaisquer outros documentos necessários ao bom andamento do pleito.

Nestes termos, pede deferimento.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FABIO MARTINS DE SANTANA  
Data: 25/03/2025 10:16:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**FÁBIO MARTINS DE SANTANA**

Engenheiro Eletricista - CREA/PE n.º 182230358-3

PROCURADOR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### PROCURAÇÃO ELETRÔNICA SIMPLES Nº 12434522

<b>Pessoa Jurídica Outorgante:</b>	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO
<b>CNPJ:</b>	54.433.793/0001-61
<b>Responsavel Legal:</b>	AURINEQUE DA COSTA SILVA
<b>Outorgado:</b>	FÁBIO MARTINS DE SANTANA
<b>Poderes:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Receber, Cumprir e Responder Intimação Eletrônica</li><li>• Assinar o Termo aditivo/contrato em nome da pessoa jurídica apta ao aditivo ou contratação</li><li>• Radiodifusão: Firmar declarações de observância da legislação específica</li><li>• Radiodifusão: Firmar parcelamento ou confissão de dívida</li><li>• Radiodifusão: Requerer Alteração Contratual ou Estatutária</li><li>• Radiodifusão: Requerer Renovação de Outorga de Rádio ou Televisão</li></ul>
<b>Validade:</b>	Indeterminado
<b>Abrangência:</b>	Qualquer Processo em nome do Outorgante.

No âmbito do(a) MCOM, a presente Procuração Eletrônica Simples concede ao Outorgado os Poderes expressamente estabelecidos e em conformidade com a Validade e Abrangência definidos acima.

O Outorgante declarou ciente de que:

- Poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, revogar a Procuração Eletrônica Simples;
- O Outorgado poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, renunciar a Procuração Eletrônica Simples;
- A validade desta Procuração está circunscrita ao(à) MCOM e em conformidade com os Poderes, Validade e Abrangência definidos, salvo se revogada ou renunciada, de modo que ela não pode ser usada para convalidar quaisquer atos praticados pelo Outorgado em representação do Outorgante no âmbito de outros órgãos ou entidades.

A existência e validade desta Procuração Eletrônica Simples pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **AURINEQUE DA COSTA SILVA, Usuário Externo - Cidadão**, em 25/03/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12434522** e o código CRC **102BA3BF**.



Controle de  
Acessos Externos  
Alterar Senha  
Responsável  
Legal de Pessoa  
Jurídica  
Procurações  
Eletrônicas  
Petitionamento ▾

Recibos  
Eletrônicos de  
Protocolo  
Intimações  
Eletrônicas  
Catálogo de  
Serviços  
Manual de  
Usuário Externo  
Pesquisa Pública

## Orientações

Por meio do formulário abaixo o Responsável Legal, cadastrado junto à Receita Federal, pode efetivar a primeira vinculação de Usuário Externo para representação Pessoa Jurídica. Imediatamente após a conclusão do cadastro, o responsável poderá emitir quantas Procurações Eletrônicas entender necessário e fazer a gestão de todas as suas Procurações por intermédio do Sistema.

Lembramos que, junto à Receita Federal, somente existe um único Responsável Legal. A validação do Responsável Legal é por integração online e em caso de não validação o interessado deve conferir a situação cadastral do CNPJ na Receita Federal.

## Registro da Pessoa Jurídica

Os dados aqui dispostos dizem respeito ao vínculo mais recente estabelecido no SEI-MCOM entre o Responsável Legal e a Pessoa Jurídica. É permitido atualizar os Atos Constitutivos por meio da seção mais abaixo.

**Atenção:** Somente por meio da tela anterior, acessando o botão "Novo Responsável Legal" por Usuário Externo que já conste como Responsável Legal junto à Receita Federal que é possível a alteração do Responsável Legal da Pessoa Jurídica.

## CNPJ:

## Razão Social:

## CPF do Responsável Legal:

## Nome do Responsável Legal:

## Atenção:

1. Somente quem é de fato Responsável Legal pela Pessoa Jurídica junto à Receita Federal do Brasil (RFB) pode exercer a presente vinculação.
2. Ao efetivar a vinculação como Responsável Legal, no âmbito do(a) Ministério das Comunicações, você terá poderes para:
  - 2.1. Gerenciar o cadastro da Pessoa Jurídica;
  - 2.2. Receber Intimações Eletrônicas e realizar Petitionamento Eletrônico em nome da Pessoa Jurídica, com todos os poderes previstos no sistema;
  - 2.3. Conceder Procurações Eletrônicas Especiais a outros Usuários Externos, bem como revogá-las quando lhe convier;
  - 2.4. Conceder Procurações Eletrônicas Simples a outros Usuários Externos, em âmbito geral ou para processos específicos, conforme poderes estabelecidos, para representação da Pessoa Jurídica Outorgante, bem como revogá-las quando lhe convier.
3. É sua responsabilidade zelar pela veracidade e validade dos dados sobre a Pessoa Jurídica à qual se vincula no âmbito do SEI-MCOM.

## Informações da Pessoa Jurídica

## Tipo:

## Razão Social:

## Nome do Responsável Legal:



CPF do Responsável Legal:

322.166.884-87

Endereço:

ANTONIO ALVIM, 33 B,

Bairro:

CENTRO

UF:

AL

Cidade:

Japaratinga

CEP:

57950-000

Fechar





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 9901/2025/MCOM

Brasília, 24 de março de 2025.

Ao Senhor  
AURINEQUE DA COSTA SILVA  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO**  
(CNPJ nº 54.433.793/0001-61)  
Rua Antônio Alvim, nº 33-B - Centro  
57.950-000 - Japaratinga/AL

**Assunto: INTERRUPÇÃO DE ANÁLISE - Processo nº 53115.008540/2024-96. Cadastro obrigatório de representantes de Pessoas Jurídicas no SEI do Ministério das Comunicações.**

Senhor Representante Legal,

1. O objetivo desta comunicação é alertar para o cumprimento da **obrigatoriedade** disposta no art. 11º PORTARIA MCOM Nº 13.163, de 9 de maio de 2024, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como Sistema de Processo Eletrônico oficial no âmbito do Ministério das Comunicações - MCOM e aprova o seu regulamento, que dispõe:

**Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:**

**I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e**  
**II - fornecedores que tenham ou pretendam celebrar contrato de fornecimento de bens ou serviços com o Ministério das Comunicações, ressalvados os casos em que o órgão figure como usuário de serviço público.**

2. Para cumprimento da obrigatoriedade disposta no Regulamento supracitado, os Responsáveis Legais das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com processo de outorga em andamento neste Ministério, devem se cadastrar como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações e, logo depois que fizer o primeiro login, devem proceder a sua vinculação à Pessoa Jurídica como Responsável Legal, conforme consta na Receita Federal.

3. Sobre isso, esclarece-se que a figura do Responsável Legal não se confunde com o conceito de representante legal genérico ou de sócio/diretor. A Pessoa Jurídica pode ter vários sócios, administradores, diretores ou acionistas, mas há somente um CPF cadastrado como Responsável Legal no registro da Pessoa Jurídica na Receita Federal.

4. De modo geral e resumidamente, no caso de Pessoas Jurídicas, é necessário que sejam realizadas as seguintes etapas:

a. **Etapla de credenciamento como Usuário Externo no SEI:** O Responsável Legal da Pessoa Jurídica, conforme consta na Receita Federal, e quaisquer de seus futuros representantes devem já possuir credenciamento liberado como Usuário Externo no SEI do MCOM - Vide [Manual do Usuário Externo do SEI](#).

b. **Etapla de vinculação inicial do Responsável Legal da Pessoa Jurídica:** Após liberado o cadastro como Usuário Externo no SEI, o Responsável Legal pelo CNPJ, conforme consta na Receita Federal, deve promover sua vinculação inicial ao CNPJ da Pessoa Jurídica – **tópico 6 do [Manual do Usuário Externo do SEI](#)**.

Ressaltamos que, na operação de vinculação inicial do Responsável Legal à Pessoa Jurídica não há análise de documentos nem liberação manual. A verificação se o CPF do Usuário Externo logado no SEI é de fato do Responsável Legal pelo CNPJ



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

indicado é realizada de forma integrada à base de dados da Receita Federal.

c. **Etapa de cadastro de Procuradores:** Após o Responsável Legal realizar sua vinculação inicial ao CNPJ poderá emitir e gerir Procurações Eletrônicas para que outros usuários externos no SEI possam também representar a Pessoa Jurídica perante a Anatel - **tópico 6 do [Manual do Usuário Externo do SEI](#)**.

5. Ressalta-se que o referido processo somente terá andamento quando for confirmado o cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações **bem como sua vinculação à Pessoa Jurídica da entidade interessada em executar o serviço de Radiodifusão comunitária.**

6. Em caso de dúvidas ou qualquer dificuldade na realização de cadastros e vinculações no SEI-MCom, entre em contato com o Espaço do Radiodifusor:

Telefone: (61) 2027-6397  
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 110  
Horário de funcionamento: 8h as 12h - 13h as 18h  
E-mail: [espacodoradiodifusor@mcom.gov.br](mailto:espacodoradiodifusor@mcom.gov.br)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/03/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12431060** e o código CRC **D18F721F**.

Referência: Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 12431060



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

## Recibo Eletrônico de Protocolo - 12434590

**Usuário Externo (signatário):** FÁBIO MARTINS DE SANTANA  
**Data e Horário:** 25/03/2025 10:19:46  
**Tipo de Peticionamento:** Intercorrente  
**Número do Processo:** 53115.008540/2024-96  
**Interessados:**  
ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO  
**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**  
- Requerimento Resposta 12434589

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### VINCULAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL A PESSOA JURÍDICA Nº 12434506

O presente formulário formaliza a vinculação do Usuário Externo abaixo citado como Responsável Legal da Pessoa Jurídica indicada junto ao(à) Ministério das Comunicações (MCTI).

O Usuário Externo declarou ser o Responsável Legal pela Pessoa Jurídica e ter ciência de que o ato de inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita é crime, conforme disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Com isso, concordou que terá poderes para:

1. Gerenciar o cadastro da Pessoa Jurídica;
2. Receber Intimações Eletrônicas e realizar Peticionamento Eletrônico em nome da Pessoa Jurídica, com todos os poderes previstos no sistema;
3. Conceder Procurações Eletrônicas Especiais a outros Usuários Externos, bem como revogá-las quando lhe convier;
4. Conceder Procurações Eletrônicas Simples a outros Usuários Externos, em âmbito geral ou para processos específicos, conforme poderes estabelecidos, para representação da Pessoa Jurídica Outorgante, bem como revogá-las quando lhe convier.

#### Usuário Externo indicado como Responsável Legal:

Nome: AURINEQUE DA COSTA SILVA

#### Pessoa Jurídica:

CNPJ: 54.433.793/0001-61

Razão Social: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO

UF: AL

Cidade: Japaratinga

Os atos constitutivos anexados ao presente documento de Vinculação pelo o Usuário Externo para comprovação dos poderes a ele concedidos para atuar em nome da Pessoa Jurídica constam no correspondente Recibo Eletrônico de Protocolo gerado.



Documento assinado eletronicamente por **AURINEQUE DA COSTA SILVA, Usuário Externo - Cidadão**, em 25/03/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://mcom.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_visualizar&id\\_documento=13494613&arvore=1&infra\\_sistema=10000100&infra\\_u...](https://mcom.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&id_documento=13494613&arvore=1&infra_sistema=10000100&infra_u...)

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12434506** e o código CRC **C318925C**.

---

Referência: Processo nº 53115.007607/2025-56

SEI nº 12434506

---

Criado por [necoproducoes1@gmail.com](mailto:necoproducoes1@gmail.com), versão 2 por [necoproducoes1@gmail.com](mailto:necoproducoes1@gmail.com) em 25/03/2025 10:02:08.

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://m10leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?url=2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

CHECKLIST

Município/UF: JAPARATINGA/AL

Processo nº: 53115.008540/2024-96 CNPJ: 54.433.793/0001-61

Número de concorrentes: 0 - Despacho 11853631

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

**Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024**

**Primeira prorrogação até 22/03/2024**

**e Segunda prorrogação até 30/04/2024**

**Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11862405)**

1. Data de postagem/SEI: 23/03/2024 – Balcão\_Digital\_ME  
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO  
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado:** Fls. 01/02 (11439171)  
4. Estatuto Social: Fls. 01/15 11943871 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
5. Ata de constituição: Fls. 01/10 11439177 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
6. Ata de eleição: Fls. 01/10 11439177 para o período de 10/10/2023 a 10/10/2027  
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: Fls. 01/04 11439172; Fls. 01/05 11439173; Fls. 01/05 11439174.  
7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Aurineque da Costa Silva	3012370892/ 12.03.1962	Manoel Costa Silva Joanita Alexandre Silva	322.166.884- 87	NÃO
Secretário-Geral: Josuel de Oliveira Silva	015133011708/ 01.03.1970	Cicero Manoel da Silva Minervina Maria de Oliveira Silva	662.925.494- 53	NÃO
Diretora de Operações, Cultural, Comunicação e Patrimônio: Mônica do Carmo Borges da Costa	36383150850/ 16.07.1970	Acidino Antonio da Costa Francélia Cora Borges de Melo	669.892.564- 00	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/03 11439179  
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 11439178  
10. Pesquisa Anatel 11862393 e Fiscaliza 11862646  
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11862524

**OBSERVAÇÕES: 09/09/2024**

- Entidade **HABILITADA**. Não há concorrentes.

A análise prosseguirá para a **FASE DE INSTRUÇÃO**.

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social: 11943871**

**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fl. 01**  
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 1º, Fl. 01 - Alteração Estatutária 11943871**  
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 4, Fl. 01**  
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 9, parágrafo 4º, Fl. 03**

administrativo e cargos: **Art. 6, Fl. 02; Art. 10, Fl. 03**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>



f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 17, Fl. 04**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 12, parágrafo 1º, Fl. 04 - Alteração Estatutária 11943871;**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 17 ao 19, Fls. 05/06 - Alteração Estatutária 11943871;**

### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1º, Fl. 01**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 02, Art. 1º, Fl. 01 - Alteração Estatutária 11943871; Demissão e exclusão: Art. 5, parágrafo 1º e 2º, Fl. 02**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 4, Fls. 01/02; Art. 5, Fl. 02 - Alteração Estatutária 11943871**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 23, Fl. 06**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 6 ao Art. 9, Fls. 02/03**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 16, Fl. 04; Art. 26, Fl. 07**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 6 e 7, Fl. 02**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 7, § 1º e § 3º, Fls. 02/03**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 10, Fl. 03 - Alteração Estatutária 11943871;**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 10, Fl. 03 - Alteração Estatutária 11943871;**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 26, Fl. 07**

## **2. Certidões:**

2.1 CNPJ: 11862387

2.2 Certidão FGTS: 11863464

2.3 Certidão PGFN : 11863480

2.4 Certidão CNDT: 11863471

2.5 Certidão CNDA: 11862393

2.6 Consulta ao CEIS: 11863502

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11862524

4. Fiscaliza: 11862646

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **não apresentado**

6. Despacho Técnico: 11853631

### **OBSERVAÇÕES 24/04/2025:**

Em atenção ao Ofício nº 34145/2024/MCOM 11925966, a entidade atendeu as seguintes pendências:

**- O Estatuto Social foi alterado, conforme Fls. 01/15 - 11943871, com registro no Cartório ÚNICO do Ofício de Japaratinga/AL, Livro A (Fl. 11), com as seguintes alterações:**

**1. os "deveres" dos associados no Estatuto Social - Art. 5, Fl. 02 - Alteração Estatutária 11943871;**

**2. garantia de ingresso gratuito, como associado: Art. 1º, Fl. 01 - Alteração Estatutária 11943871;**

**3. Conselho Comunitário: Art. 17 ao 19, Fls. 05/06 - Alteração Estatutária 11943871;**

**4. Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 12, parágrafo 1º, Fl. 04 - Alteração Estatutária 11943871;**

**5. Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: Art. 7, § 1º e § 3º, Fls. 02/03**

**6. Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: Art. 10, Fl. 03 - Alteração Estatutária 11943871;;**

**7. Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: Art. 10, Fl. 03 - Alteração Estatutária 11943871;**

**8. Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: Art. 10, Fl. 03 - Alteração Estatutária 11943871;**



Assinador não está cadastrado junto ao FGTS, conforme 11863464;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

- A certidão da PGFG está **REGULARIZADA**, conforme 12430945;
- O Anexo 6 foi encaminhado por meio do protocolo 53115.036856/2024-78, tendo sido analisado pela COATA através do Despacho 11982215, que considerou que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.

No entanto, o Requerimento de Outorga está com o modelo desatualizado, diverso do Anexo XL. Será feita exigência.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 24/04/2025, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12526279** e o código CRC **30D56EF4**.

Referência: Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 12526279



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 14122/2025/MCOM

Brasília, 24 de abril de 2025.

Ao Senhor

AURINEQUE DA COSTA SILVA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO** (CNPJ nº 54.433.793/0001-61)

Rua Antônio Alvim, nº 33-B - Centro

57.950-000 - Japaratinga/AL

**PROCESSO nº 53115.008540/2024-96. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - 2ª EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de JAPARATINGA/AL, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

2. Conforme Ofício nº 30136/2024/MCOM (11863527), recebido em 11/09/2024, conforme correspondência eletrônica (11866922), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo solicitado prorrogação de prazo por meio do protocolo 53115.036856/2024-78, que foi deferido através do Ofício nº 34145/2024/MCOM (11925966).

3. Tendo em vista as disposições Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**3.1. . Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):**

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo (12526244)** contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

**Observação 1:** Esta solicitação se deve ao fato de que o documento apresentado pela entidade, contém divergência do texto da Declaração XII, com relação ao atual modelo do Requerimento de Outorga.

**Observação 2:** no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e **assinatura, de próprio punho, de todos os dirigentes**.

**Observação 1:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

**CNPJ:** CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

**CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

**CNDT:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

**FGTS:** FUNDO DE GARANTIA POR TERMPPO DE SERVIÇO

**PGFN:** PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

**Observação 2:** O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).



4. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

6. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em : [https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=22](https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22). Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.

7. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

8. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/04/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12526210** e o código CRC **79789972**.

#### Anexos:

- Anexo XL 12526244



**ANEXO XL**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:		CEP:
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	”
	Longitude:	º W	‘	”

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

### **ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

**Data de Envio:**

25/04/2025 10:08:23

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

**Para:**

Necoproducoes1@gmail.com  
radiojaparatingaavozdocaribebr@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.008540/2024-96

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_12526210.html  
Anexo\_12526244\_requerimento\_de\_outorga\_\_Anexo\_XL\_.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

Japaratinga/AL, 02 de maio de 2025.

**AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MCOM**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**Assunto:** Resposta de exigência – Fase de Instrução.

**Processo nº 53115.008540/2024-96**

Senhora Coordenadora,

A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 54.433.793/0001-61, vem, por meio de seu procurador legalmente constituído, em resposta ao **OFÍCIO Nº 14122/2025/MCOM**, encaminhar o **Requerimento de Outorga (Anexo XL)**, com as **declarações nele elencadas** – devidamente assinado, e os demais documentos para a completa instrução do processo.

Ante o exposto, requer, mui respeitosamente, a continuidade da análise processual e deferimento da outorga, aproveitando para renovar os votos de estima e consideração, e se colocando à disposição para o reenvio de quaisquer outros documentos necessários ao bom andamento do pleito.

Nestes termos, pede deferimento.

*Fábio Martins de Santana.*

**FÁBIO MARTINS DE SANTANA**

Engenheiro Eletricista - CREA/PE n.º 182230358-3

PROCURADOR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### PROCURAÇÃO ELETRÔNICA SIMPLES Nº 12434522

<b>Pessoa Jurídica Outorgante:</b>	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO
<b>CNPJ:</b>	54.433.793/0001-61
<b>Responsavel Legal:</b>	AURINEQUE DA COSTA SILVA
<b>Outorgado:</b>	FÁBIO MARTINS DE SANTANA
<b>Poderes:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Receber, Cumprir e Responder Intimação Eletrônica</li><li>• Assinar o Termo aditivo/contrato em nome da pessoa jurídica apta ao aditivo ou contratação</li><li>• Radiodifusão: Firmar declarações de observância da legislação específica</li><li>• Radiodifusão: Firmar parcelamento ou confissão de dívida</li><li>• Radiodifusão: Requerer Alteração Contratual ou Estatutária</li><li>• Radiodifusão: Requerer Renovação de Outorga de Rádio ou Televisão</li></ul>
<b>Validade:</b>	Indeterminado
<b>Abrangência:</b>	Qualquer Processo em nome do Outorgante.

No âmbito do(a) MCOM, a presente Procuração Eletrônica Simples concede ao Outorgado os Poderes expressamente estabelecidos e em conformidade com a Validade e Abrangência definidos acima.

O Outorgante declarou ciente de que:

- Poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, revogar a Procuração Eletrônica Simples;
- O Outorgado poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, renunciar a Procuração Eletrônica Simples;
- A validade desta Procuração está circunscrita ao(à) MCOM e em conformidade com os Poderes, Validade e Abrangência definidos, salvo se revogada ou renunciada, de modo que ela não pode ser usada para convalidar quaisquer atos praticados pelo Outorgado em representação do Outorgante no âmbito de outros órgãos ou entidades.

A existência e validade desta Procuração Eletrônica Simples pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **AURINEQUE DA COSTA SILVA, Usuário Externo - Cidadão**, em 25/03/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12434522** e o código CRC **102BA3BF**.



**ANEXO XL**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO		
Nome Fantasia:	JAPARATINGA FM	CNPJ:	54.433.793/0001-61
Endereço de Sede:	Rua Antônio Alvim, nº 33 B, Centro.		
Município:	Japaratinga	UF:	AL CEP: 57950-000
Nome do representante legal:	AURINEQUE DA COSTA SILVA		
Endereço eletrônico (e-mail):	licenseradiodifusao@gmail.com; Necoproducoes1@gmail.com; radiojaparatingaavozdocaribebr@gmail.com		

Endereço de Correspondência:	Rua Antônio Alvim, nº 33 B, Centro.		
Município:	Japaratinga	UF:	AL CEP: 57950-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE			
Endereço:	Rua Antônio Alvim, nº 33 B, Centro.		
Município:	Japaratinga	UF:	AL CEP: 57950-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	09° 05' 15" S
	Longitude:	º W	35° 15' 31" W

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Digitizado com CamScanner

Digitizado com CamScanner

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

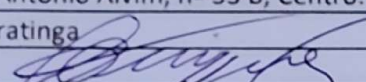
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

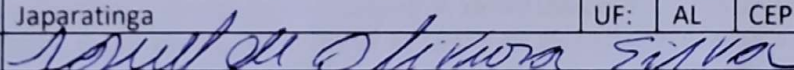
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

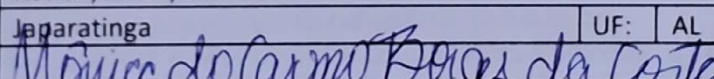
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	AURINEQUE DA COSTA SILVA		
Cargo:	PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	0030 1237 0892
RG/data de nascimento:	RG: 22818074 (02/06/2016) Nascimento: 12/03/1962	Órgão Emissor:	SSP/PR CPF: 322.166.884-87
Endereço:	Rua Antônio Alvim, nº 33 B, Centro.		
Município:	Japaratinga	UF:	AL CEP: 57950-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	JOSUEL DE OLIVEIRA SILVA		
Cargo:	SECRETÁRIO GERAL	Tit. Eleitor:	0151 3301 1708
RG/data de nascimento:	RG: 933501 (06/05/2021) Nascimento: 01/03/1970	Órgão Emissor:	SSP/AL CPF: 662.925.494-53
Endereço:	Rua Antônio Alvim, nº 32, Centro.		
Município:	Japaratinga	UF:	AL CEP: 57950-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	MÔNICA DO CARMO BORGES DA COSTA		
Cargo:	DIRETORA DE OPERAÇÕES, CULTURAL, COMUNICAÇÃO SOCIAL E PATRIMÔNIO	Tit. Eleitor:	0363 8315 0850
RG/data de nascimento:	RG: 3854935 (03/05/2023) Nascimento: 16/07/1970	Órgão Emissor:	SDS/PE CPF: 669.892.564-00
Endereço:	Rua JP, nº 14, Centro.		
Município:	Japaratinga	UF:	AL CEP: 57950-000
Assinatura:			

### ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Digitalizado com CamScanner

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c  
Digitalizado com CamScanner



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>54.433.793/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/02/2024</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R ANTONIO ALVIM</b>	NÚMERO <b>33 B</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>57.950-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JAPARATINGA</b>	UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AYRTONJOSE2007@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(81) 9845-6066</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/02/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/04/2025** às **12:10:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



**CNPJ:** 05.443.379/0001-61

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 12:12:14 do dia 25/04/2025 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 54.433.793/0001-61  
Certidão nº: 22959138/2025  
Expedição: 25/04/2025, às 12:15:44  
Validade: 22/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.433.793/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 54.433.793/0001-61  
**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO DE JAPARATINGA VOZ DO CARIBE BRAS  
**Endereço:** RUA ANTONIO ALVIM 33B / CENTRO / JAPARATINGA / AL / 57950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/04/2025 a 16/05/2025

**Certificação Número:** 2025041710196308360850

Informação obtida em 25/04/2025 12:15:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO**  
**CNPJ: 54.433.793/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:10:56 do dia 30/04/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 27/10/2025.

Código de controle da certidão: **E166.EBCD.86EB.0F95**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 14122/2025/MCOM

Brasília, 24 de abril de 2025.

Ao Senhor

AURINEQUE DA COSTA SILVA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO** (CNPJ nº 54.433.793/0001-61)

Rua Antônio Alvim, nº 33-B - Centro

57.950-000 - Japaratinga/AL

**PROCESSO nº 53115.008540/2024-96. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - 2ª EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de JAPARATINGA/AL, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

2. Conforme Ofício nº 30136/2024/MCOM (11863527), recebido em 11/09/2024, conforme correspondência eletrônica (11866922), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo solicitado prorrogação de prazo por meio do protocolo 53115.036856/2024-78, que foi deferido através do Ofício nº 34145/2024/MCOM (11925966).

3. Tendo em vista as disposições Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**3.1. . Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):**

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo (12526244)** contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

**Observação 1:** Esta solicitação se deve ao fato de que o documento apresentado pela entidade, contém divergência do texto da Declaração XII, com relação ao atual modelo do Requerimento de Outorga.

**Observação 2:** no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e **assinatura, de próprio punho, de todos os dirigentes.**

**Observação 1:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

**CNPJ:** CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

**CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

**CNDT:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

**FGTS:** FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

**PGFN:** PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

**Observação 2:** O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

4. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

6. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: [https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=22](https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22). Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.

7. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

8. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/04/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12526210** e o código CRC **79789972**.

**Anexos:**

- Anexo XL 12526244

Referência: Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 12526210



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12547317

**Usuário Externo (signatário):** FÁBIO MARTINS DE SANTANA  
**Data e Horário:** 02/05/2025 09:31:20  
**Tipo de Peticionamento:** Intercorrente  
**Número do Processo:** 53115.008540/2024-96  
**Interessados:**  
ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO  
**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**  
- Requerimento Resposta de Exigência 12547316

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

CHECKLIST

Município/UF: JAPARATINGA/AL

Processo nº: 53115.008540/2024-96 CNPJ: 54.433.793/0001-61

Número de concorrentes: 0 - Despacho 11853631

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

**Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024**

**Primeira prorrogação até 22/03/2024**

**e Segunda prorrogação até 30/04/2024**

**Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11862405)**

1. Data de postagem/SEI: 23/03/2024 – Balcão\_Digital\_ME  
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO  
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado:** Fls. 03/04 (12547316)  
4. Estatuto Social: Fls. 01/15 11943871 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
5. Ata de constituição: Fls. 01/10 11439177 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
6. Ata de eleição: Fls. 01/10 11439177 para o período de 10/10/2023 a 10/10/2027  
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: Fls. 01/04 11439172; Fls. 01/05 11439173; Fls. 01/05 11439174.  
7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Aurineque da Costa Silva	3012370892/ 12.03.1962	Manoel Costa Silva Joanita Alexandre Silva	322.166.884- 87	NÃO
Secretário-Geral: Josuel de Oliveira Silva	015133011708/ 01.03.1970	Cicero Manoel da Silva Minervina Maria de Oliveira Silva	662.925.494- 53	NÃO
Diretora de Operações, Cultural, Comunicação e Patrimônio: Mônica do Carmo Borges da Costa	36383150850/ 16.07.1970	Acidino Antonio da Costa Francélia Cora Borges de Melo	669.892.564- 00	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/03 11439179  
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 11439178  
10. Pesquisa Anatel 11862393 e Fiscaliza 11862646  
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11862524

**OBSERVAÇÕES: 09/09/2024**

- Entidade **HABILITADA**. Não há concorrentes.

A análise prosseguirá para a **FASE DE INSTRUÇÃO**.

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social: 11943871**

**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fl. 01**  
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 1º, Fl. 01 - Alteração Estatutária 11943871**  
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 4, Fl. 01**  
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 9, parágrafo 4º, Fl. 03**

administrativo e cargos: **Art. 6, Fl. 02; Art. 10, Fl. 03**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>



4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 17, Fl. 04**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 12, parágrafo 1º, Fl. 04 - Alteração Estatutária 11943871;**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 17 ao 19, Fls. 05/06 - Alteração Estatutária 11943871;**

### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1º, Fl. 01**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 02, Art. 1º, Fl. 01 - Alteração Estatutária 11943871; Demissão e exclusão: Art. 5, parágrafo 1º e 2º, Fl. 02**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 4, Fls. 01/02; Art. 5, Fl. 02 - Alteração Estatutária 11943871**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 23, Fl. 06**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 6 ao Art. 9, Fls. 02/03**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 16, Fl. 04; Art. 26, Fl. 07**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 6 e 7, Fl. 02**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 7, § 1º e § 3º, Fls. 02/03**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 10, Fl. 03 - Alteração Estatutária 11943871;**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 10, Fl. 03 - Alteração Estatutária 11943871;**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 26, Fl. 07**

## **2. Certidões:**

2.1 CNPJ: 11862387

2.2 Certidão FGTS: 11863464

2.3 Certidão PGFN : 11863480

2.4 Certidão CNDT: 11863471

2.5 Certidão CNDA: 11862393

2.6 Consulta ao CEIS: 11863502

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11862524

4. Fiscaliza: 11862646

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11919594

6. Despacho Técnico: 11982215

### **OBSERVAÇÕES 02/06/2025:**

**Em atenção ao Ofício nº 14122/2025/MCOM 12526210, a entidade atendeu as seguintes pendências:**

**- O Requerimento de Outorga está com o modelo atualizado, conforme Fls. 03/04 12547316.**

**Sendo assim, o processo está INSTRUÍDO e a análise seguirá para a REVISÃO FINAL.**





Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais, Assistente Técnico**, em 02/06/2025, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12640853** e o código CRC **5371719F**.

Referência: Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 12640853



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



**CNPJ:** **54.433.793/0001-61**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 12:59:29 do dia 02/06/2025 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 54.433.793/0001-61  
Certidão nº: 30344475/2025  
Expedição: 02/06/2025, às 12:57:05  
Validade: 29/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.433.793/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>54.433.793/0001-61</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>07/02/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO</b>			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R ANTONIO ALVIM</b>	NUMERO <b>33 B</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>57.950-000</b>	BAIRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICIPIO <b>JAPARATINGA</b>	UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AYRTONJOSE2007@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(81) 9845-6066</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/02/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/06/2025** às **12:56:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
[s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](https://s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp)  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 54.433.793/0001-61  
**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO DE JAPARATINGA VOZ DO CARIBE BRAS  
**Endereço:** RUA ANTONIO ALVIM 33B / CENTRO / JAPARATINGA / AL / 57950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/05/2025 a 23/06/2025

**Certificação Número:** 2025052504536308360821

Informação obtida em 02/06/2025 12:57:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

<https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO**  
**CNPJ: 54.433.793/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:57:56 do dia 02/06/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 29/11/2025.

Código de controle da certidão: **6301.3BEF.7F67.A975**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

### Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Adicionar filtro  Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

### > Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

Adicionar filtro  Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼
- CNPJ/CPF da Entidade  ▼

Adicionar filtro  Todos

### > Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações de Inspeção Abertas com relacionamentos
- Ações de Inspeção - Sem Tipo de Objeto
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

### > Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Adicionar filtro  Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

### > Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.008540/2024-96**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.008540/2024-96, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO** na localidade de JAPARATINGA/AL, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

BRASÍLIA, 02 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais, Assistente Técnico**, em 02/06/2025, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12640869** e o código CRC **AA9CF725**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.008540/2024-96**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de JAPARATINGA/AL, e do Tribunal de Justiça do Alagoas, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 12640863.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais, Assistente Técnico**, em 02/06/2025, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12640871** e o código CRC **61EAF6D**.

BRASÍLIA, 02 de junho de 2025.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 12640871



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

Processo nº: **53115.008540/2024-96**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.008540/2024-96, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA D JAPARATINGA- A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO** na localidade de JAPARATINGA/AL, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **n**existe restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais, Assistente Técnico**, em 02/06/2025, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12640872** e o código CRC **994E6720**.

BRASÍLIA, 02 de junho de 2025.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 12640872



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

**PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

### Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

### II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

## II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo "*razão social*" constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio "*no original*", poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos<sup>[2]</sup> do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.  Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>limites de outorga</b> de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis</a> ) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963<sup>[3]</sup>.

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



### III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

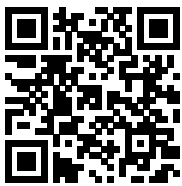
Notas

1. <sup>^</sup> *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora. 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. <sup>^</sup> Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. <sup>^</sup> Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

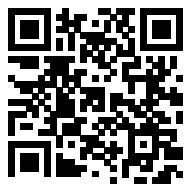
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054>

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

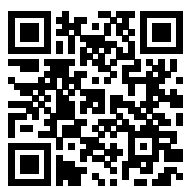
**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 9044/2025/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.008540/2024-96**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de JAPARATINGA/AL, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 23/03/2024, através da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Aurineque da Costa Silva
Secretário-Geral: Josuel de Oliveira Silva
Diretora de Operações, Cultural, Comunicação e Patrimônio: Mônica do Carmo Borges da Costa
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Antônio Alvim, 33 B, Centro - Japaratinga-AL Coordenadas geográficas: 09°05'15"S de latitude e 35°15'31"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Antônio Alvim, 33 B, Centro - Japaratinga-AL

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:



Auteenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 03/04 12547316
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01/15 11943871
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/10 11439177
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/10 11439177
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01/04 11439172; Fls. 01/05 11439173; Fls. 01/05 11439174.
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/03 11439179
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 11439178
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11919594 e Despacho Técnico de aprovação 11982215
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12640863
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12640863
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12640863
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12640863
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12640863



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12640868 e 12640869
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12640872

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA\_MCOM\_ENG (1982215), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11982213).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de JAPARATINGA/AL, e do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (12640871).

## CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12640874), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais, Assistente Técnico**, em 02/06/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/06/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/06/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12640876** e o código CRC **5F0A6408**.

### Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12640886)

Minuta de Exposição de Motivos (12640890)



**MINUTA  
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** em uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008540/2024-96, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CAF BRASILEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 54.433.793/0001-61, cuja sede se situa na Rua Antônio Alvim, nº 33 B, Centro, na localidade de Japaratinga, Estado de Alagoas, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

***A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.***

***Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.***



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/06/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/06/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12640886** e o código CRC **8AC6BE11**.



**MINUTA**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008540/2024-96, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ CARIBE BRASILEIRO inscrita no CNPJ sob nº 54.433.793/0001-61, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de JAPARATINGA/AL, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9044/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/06/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/06/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12640890** e o código CRC **C1F6ABEE**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº:** 53115.008540/2024-96

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO

**Assunto:** REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 9044 (12640876), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/06/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12643983** e o código CRC **3730458A**.

**Minutas e Anexos**

Minuta de Portaria (12640886)

Minuta de Exposição de Motivos (12640890)

Referência: Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 12643983



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 18649, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** em uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.008540/2024-96, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CAFÉ BRASILEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 54.433.793/0001-61, cuja sede se situa na Rua Antônio Alvim, nº 33 B, Centro, na localidade de Japaratinga, Estado de Alagoas, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/07/2025, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12692470** e o código CRC **8406C927**.





## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 26 de junho de 2025.

Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008540/2024-96, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ I CARIBE BRASILEIRO inscrita no CNPJ sob nº 54.433.793/0001-61, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Japaratinga/AL, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

1. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9044/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 18.649, de 26 de junho de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
4. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/07/2025, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12692480** e o código CRC **63AD2629**.

Referência: Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 12692480



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 64943/2025/MCOM

À Senhora  
**Daniela Gonçalves Garcia**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 18649/2025 (12692470) e a Exposição de Motivos nº 446/2025 (12692480)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho\_MCOM (12643983), encaminho a Portaria nº 18649/2025 (12692470) e a Exposição de Motivos nº 446/2025 (12692480), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 04/07/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12692489** e o código CRC **97789D41**.

Referência: Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 12692489



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 10/07/2025 15:17:47  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** Rosiane Caixeta da Silva  
**Ofício:** 11133991  
**Data prevista de publicação:** 11/07/2025  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

### Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22850697	ATO PORTARIA MCOM NA 18597.rtf	409452f86b79e7b8fb7b83b6dc44abad	9,00	R\$ 384,03
22850699	ATO PORTARIA MCOM NA 18600.rtf	79558d9c4858fd22c082e20c5c56eb67	9,00	R\$ 384,03
22850700	ATO PORTARIA MCOM NA 18636.rtf	d4ffef7506cff1838e4460d45bce66fe	9,00	R\$ 384,03
22850701	ATO PORTARIA MCOM NA 18646.rtf	cc29eb26e79777656cfd7d02cfa58566	9,00	R\$ 384,03
22850702	ATO PORTARIA MCOM NA 18649.rtf	73598a1b708b3f790650d699cc241051	9,00	R\$ 384,03
22850703	ATO PORTARIA MCOM NA 18650.rtf	8f500f2bd2a877c0b1a23fd25ac07b1f	9,00	R\$ 384,03
22850704	ATO PORTARIA MCOM NA 18653.rtf	4f93a7875a75c66adaed9931533c97a2	9,00	R\$ 384,03
22850705	ATO PORTARIA MCOM NA 18665.rtf	5564cff32dfa11b7c13bda98688d2c33	9,00	R\$ 384,03
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>72,00</b>	<b>R\$ 3.072,24</b>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/07/2025 | Edição: 129 | Seção: 1 | Página: 60

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 18.649, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.008540/2024-96, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 54.433.793/0001-61, cuja sede se situa na Rua Antônio Alvim, nº 33 B, Centro, na localidade de Japaratinga, Estado de Alagoas, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM							
<b>UF:</b>	AL	<b>Distrito:</b>					
<b>Município:</b>	Japaratinga	<b>Sub Distrito:</b>					
<b>Canal:</b>	200	<b>Local Especifico:</b>					
<b>Fase:</b>	1						
Dados da Entidade							
<b>Entidade:</b>	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO	<b>CNPJ:</b>	54.433.793/0001-61				
<b>Nome Fantasia:</b>		<b>Bairro:</b>	Centro				
<b>Logradouro:</b>	Rua Antônio Alvim	<b>Número:</b>	33 B				
<b>Telefone:</b>	(81) 9845-6066	<b>Fax:</b>	Não Informado				
<b>Situação:</b>	Entidade não possui débitos						
<input type="checkbox"/> <b>Dados da Outorga</b>							
Dados da Entidade							
<b>CNPJ:</b>	54433793000161	<input type="button" value="Pesquisar"/>					
<b>Razão Social:</b>	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO						
<b>Tipo de Usuário:</b>	Integral						
Endereço Sede							
<b>País:</b>	Brasil						
<b>Número do CEP:</b>	57950000	<b>Logradouro:</b>	Rua Antônio Alvim				
<b>Número:</b>	33 B	<b>Complemento:</b>					
<b>Município:</b>	Japaratinga	<b>Bairro:</b>	Centro				
<b>Estado:</b>	AL						
<b>Distrito:</b>		<b>SubDistrito:</b>					
<b>Telefone:</b>	81 9845-6066	<b>Fax:</b>					
Endereço de Correspondência							
<b>País:</b>							
<b>Número do CEP:</b>		<b>Logradouro:</b>					
<b>Número:</b>		<b>Complemento:</b>					
<b>Bairro:</b>		<b>Estado:</b>					
<b>Município:</b>		<b>Distrito:</b>					
<b>SubDistrito:</b>							
<b>Telefone:</b>	<input type="text"/>	<b>Fax:</b>	<input type="text"/>				
<b>E-mail:</b>	<input type="text"/>						
Dados da Outorga							
<b>Data Publicação Contrato/Convênio:</b>	<input type="text"/>	<b>Data Limite Instalação:</b>	<input type="text"/>				
<b>Número do Processo:</b>	53115008540202496	<b>Fistel:</b>	50451588800				
<b>Caixa:</b>	<input type="text"/>	<b>Sequência:</b>	<input type="text"/>				
<input type="checkbox"/> <b>Documentos Emitidos</b>							
Atualização de Documentos							
Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	18649	Portaria	MC	26/06/2025	11/07/2025	Outorga	Jur.
<input type="button" value="Tela Inicial"/>				<input type="button" value="Imprimir"/>			



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>  
[nups://sistemasnet.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp](https://sistemasnet.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp)

14/07/2025

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 65749/2025/MCOM

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12692480)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica 9044/2025/SEI-MCOM (12640876), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 446/2025 (12692480), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 14/07/2025, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12734258** e o código CRC **97CFA1A2**.

Referência: Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 12734258



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

Brasília, 30 de Julho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008540/2024-96, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 54.433.793/0001-61, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Japaratinga/AL, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9044/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 18.649, de 26 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



***Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 26168/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.008540/2024-96.**

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 31/07/2025, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12771744** e o código CRC **388EE80B**.

Referência: Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 12771744



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

O e-mail abaixo foi gerado e enviado automaticamente na data de 23/03/2024 para os seguintes endereços de e-mail: [radiojaparatingaavozdocaribebr@gmail.com, Necoproducoes1@gmail.com]

**ATENÇÃO!** Informamos que sua solicitação de participação no Edital 0119/2023, para a localidade de Japaratinga/AL, por meio da solicitação de protocolo 264359.0082370/2024, processo SEI nº 53115008540202496, em nome de ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO foi recebida com sucesso, conforme documento anexo.

Novas atualizações serão enviadas por e-mail.

## Requerimento de outorga

Protocolo: 264359.0082370/2024	CNPJ: 54.433.793/0001-61	
Razão Social: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO	CPF: 322.166.884-87	
Nome do solicitante: AURINEQUE DA COSTA SILVA	Solicitante é procurador?: Não	

## Edital de participação

Localidade desejada: Japaratinga/AL		
Data de publicação do edital: 18/12/2023	Prazo de inscrição: 30/04/2024	Canal: 200
Requerimento de outorga assinado: REQUERIMENTO.pdf		

## Qualificação da entidade

CNPJ: 54.433.793/0001-61	Razão Social: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO	
Nome fantasia: RÁDIO A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO	Telefone para contato: (81) 98456-066	
E-mail: radiojaparatingaavozdocaribebr@gmail.com		
Nome do representante legal: AURINEQUE DA COSTA SILVA		

## Endereço da sede

CEP: 57950-000	Logradouro: Rua Antônio Alvim	
Número: 33-B	Complemento: casa	
Bairro:		UF:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?cfc=2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Extrato Letcom de Correspondência Eletrônica (11663799) - SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 1

CENTRO

AL

Município:  
Japaratinga

Endereço de correspondência é o  
mesmo da sede:  
Sim

## Dados para Contato

E-mail que receberá notificações:
Necoproducoes1@gmail.com

## Dirigentes

Nome do dirigente	Cargo	CPF	Data de Nascimento	RG	Orgão Emissor	Data de emissão	Título de eleitor	Zona	Seção	Comprovação de maioria	Comprovação de nacionalidade	CEP	Logradouro
AURINEQUE DA COSTA SILVA	PRESIDENTE	322.166.884-87	12/03/1962	22818074	SSP/PR	02/06/2016	0030 1237 0892	028	0165	DIRIGENTE NECO.pdf	DIRIGENTE NECO.pdf	57950-000	Rua Antônio Alvim
JOSUEL DE OLIVEIRA SILVA	SECRETÁRIO GERAL	662.925.494-53	01/03/1970	933501	SSP/AL	06/05/2021	0151 3301 1708	014	0193	DIRIGENTE JOSUE.pdf	DIRIGENTE JOSUE.pdf	57950-000	Rua Antônio Alvim
MONICA DO CARMO BORGES DA COSTA	DIRETORA DE OPERAÇÕES...	669.892.564-00	16/07/1970	3854935	SDS/PE	03/05/2023	0363 8315 0850	025	0081	DIRIGENTE MONICA.pdf	DIRIGENTE MONICA.pdf	57950-000	Rua JP, 14

## Localização do sistema irradiante

### Localização proposta para instalação do sistema

CEP:  
57950-000

Número:  
33-B

Bairro:  
CENTRO

Município:  
Japaratinga

Longitude:  
35° 15' 31"

Logradouro:  
Rua Antônio Alvim

Complemento:  
casa

Latitude:  
09° 05' 15"

Coordenada Longitude:  
W

UF:  
AL

Coordenada Latitude:  
S

## Documentos

Tipo de documento	Arquivo
Estatuto social da entidade atualizado	ESTATUTO.pdf
Ata de constituição da entidade	CNPJ DA RADIO.pdf
Ata de eleição dos atuais dirigentes	ATA.pdf
Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento	COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO GRU.pdf

## Manifestações

Manifestações de pessoas físicas:  
MANIFESTAÇÃO DE APOIO.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

Extrato Letcom de Correspondência Eletrônica (11663795)

CEP 53115.008540/2024-96 / pg. 2

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

**ANEXO 2  
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA		
Nome Fantasia:	RÁDIO A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO	CNPJ:	54.433.793/0001-61
Endereço de Sede:	RUA ANTÔNIO ALVIM, 33B		
Município:	JAPARATINGA	UF:	AL CEP: 57.950-000
Nome do representante legal:	AURINEQUE DA COSTA SILVA		
Endereço eletrônico (e-mail):	Necoproducoes1@gmail.com		

Endereço de Correspondência:	RUA ANTÔNIO ALVIM, 33B		
Município:	JAPARATINGA	UF:	AL CEP: 57.950-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE			
Endereço:	RUA ANTÔNIO ALVIM, 33B		
Município:	JAPARATINGA	UF:	AL CEP: 57.950 – 000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	09 ° S 05 ' 15 "	
	Longitude:	35 ° W 15 ' 31 "	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, EDITAL Nº 119/2023/SEI-MCOM

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 119/2023/SEI-MCOM, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

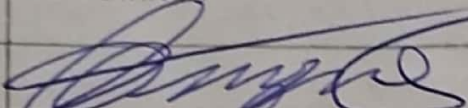
<https://infoleg-autenticado-assinatura.camara.deg.br/4cf2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

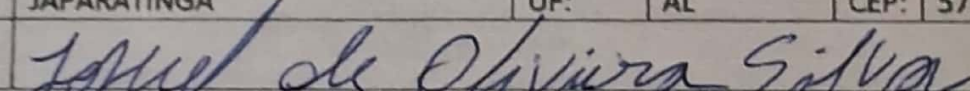
4cf2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c  
Digitalizado com CamScanner

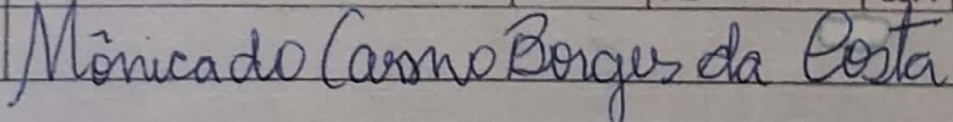
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.


Nome do dirigente:	AURINEQUE DA COSTA SILVA			Tit. Eleitor:	3012370892
Cargo:	PRESIDENTE			CPF:	322166.884-87
RG/data de nascimento:	RG nº 2,281.807 - 4	Órgão Emissor:	SSP/PR		
	2,281.807 - 4				
	12/03/1962				
Endereço:	RUA ANTONIO ALVIM, 33				
Município:	JAPARATINGA	UF:	AL	CEP:	57.950 - 000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	JOSUEL DE OLIVEIRA SILVA			Tit. Eleitor:	015133011708
Cargo:	SECRETARIO GERAL			CPF:	662.925.494 - 53
RG/data de nascimento:	RG nº 933501 -	Órgão Emissor:	SSP/AL		
	01/03/1970				
Endereço:	RUA ANTONIO ALVIM, 32				
Município:	JAPARATINGA	UF:	AL	CEP:	57,950-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	MÔNICA DO CARMO BORGES DA COSTA			Tit. Eleitor:	36383150850
Cargo:	DIRETORA DE OPERAÇÕES, CULTURAL, COMUNICAÇÃO SOCIAL E PATRIMONIO			CPF:	669.892.564-00
RG/data de nascimento:	RG nº 3,854.935	Órgão Emissor:	SDS/PE		
	16/07/1970				
Endereço:	RUA JP, 141, 11				
Município:	JAPARATINGA	UF:	AL	CEP:	57.950-000
Assinatura:					





<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001</b>	<b>00190.00009 03220.900009 01076.299179 6 96660000005034</b>			
Local de pagamento					Vencimento	
<b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRIA MESMO APÓS O VENCIMENTO</b>					<b>25/03/2024</b>	
Beneficiário					Agência/Código Beneficiário	
<b>R S PROVEDORES DE INTERNET EIRELI - 16.619.472/0001-67</b>					<b>4021/19567</b>	
Data Doc.	Número Doc.	Especie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
<b>29/02/2024</b>	<b>1076299</b>	<b>DM</b>	<b>N</b>	<b>29/02/2024</b>	<b>00032209000001076299</b>	
Uso do Banco	Carteira	Especie Moeda	Quant. Moeda	(X) Valor	(=) Valor Documento	
		<b>R\$</b>			<b>50,34</b>	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário					(-) Desconto/Abatimentos	
Após o vencimento cobrar juros de R\$ 0,02 ao dia.					(-) Outras Deduções	
Após vencimento cobrar multa de R\$1,51.					(+) Outros Acréscimos	
de 29/02/2024 até 24/03/2024					(=) Valor cobrado	
Pagador						
<b>6805 - AURINEQUE DA COSTA SILVA 322.166.884-87</b>						
Rua Antonio Alvim, 33, Centro - Cidade: Japaratinga, CEP: 57950-000, UF: Estado de Alagoas						
Sacador/ Avalista: 16.619.472/0001-67 - R S PROVEDORES DE INTERNET EIRELI						
					FICHA DE COMPENSAÇÃO	
					-- Autenticação Mecânica --	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Praça Eliseu Lins de Andrade S/N (Fórum da Cidade) - Bairro Centro - CEP 55520000 - Ribeirão - PE

**CERTIDÃO Nº 6877/2023 - TRE-PE/PRES/DG/ZE028**

Certifico, para os devidos fins, que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, consta o registro de multa aplicada ao eleitor abaixo qualificado, nos autos do processo nº **0600061-41.2020.6.17.0028**

Eleitor: **AURINEQUE DA COSTA SILVA**

Inscrição: **0030 1237 0892** Zona: **028** Seção: **0165**

Município: **GAMELEIRA-PE**

Data de nascimento: **12/03/1962** Domiciliado desde: **15/04/1986**

Filiação: **MANOEL COSTA SILVA E JOANITA ALEXANDRE SILVA**

Certifico, outrossim, que o mencionado eleitor obteve parcelamento da multa aplicada no supramencionado processo, perante a Procuradoria da Fazenda Nacional, e, à vista de documentos apresentados, encontra-se em dia com o pagamento das parcelas, restando pendentes apenas as parcelas vincendas, estando **QUITE** com a Justiça Eleitoral no corrente mês.

O referido é verdade e dou fé.

RibeirãoPE), em 19/04/2023

**Adenir Cavalcanti de Oliveira Figueiredo,**  
Chefe do Cartório



Documento assinado eletronicamente por **ADENIR CAVALCANTI DE OLIVEIRA FIGUEIRÊDO, Chefe de Cartório**, em 19/04/2023, às 13:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





# Receita Federal

## Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CPF  
**322.166.884-87**

Nome  
**AURINEQUE DA COSTA SILVA**

Período de Apuração  
**28/03/2024**

Data de Vencimento  
**28/03/2024**

Número do Documento  
**07.17.24065.7202351-0**

Pagar este documento até

**28/03/2024**

Observações  
**PGFN-SISPAR:009716570.**

Valor Total do Documento

**101,83**

### Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0079	MULTA C DIGO ELEITORAL L. CONEXAS	60,27	18,08	23,48	101,83
<b>Totais</b>		<b>60,27</b>	<b>18,08</b>	<b>23,48</b>	<b>101,83</b>

SEND A (Versão:5.1.8)

Página: 1 / 1

05/03/2024 08:45:55

85820000001 5    01830385240 5    88071724065 6    72023510424 7

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

### Documento de Arrecadação de Receitas Federais

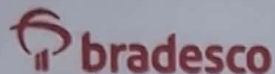
85820000001 5    01830385240 5    88071724065 6    72023510424 7



CPF: 322.166.884-87  
Número: 07.17.24065.7202351-0  
Pagar até: 28/03/2024  
Valor: 101,83

Pague com o PIX





Data da transação: 23/03/2024 - 07h07

Agência de débito: 2560 | Conta de débito: 9873-6 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: AURINEQUE DA COSTA SILVA

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO DARF NUMERADO

**Agente Arrecadador:** 237- Banco Bradesco S/A

**Código de barras:** 85820000001 01830385240 88071724065 72023510424

**Data do pagamento:** 23/03/2024

**Número do Documento:** 07.17.24065.7202351-0

**Valor total:** R\$ 101,83

**Autenticação Bancária:** 059.324.838

Modelo aprovado pela Ato Declaratório Executivo Conjunto Codac/Cotec N° 1, de 31 de outubro de 2011.

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Celular.

O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 2560, com data de pagamento em 23/03/2024.

Este comprovante de pagamento deve ser guardado para apresentação a Receita Federal, quando solicitado.

### AUTENTICAÇÃO

x6UBasoo 7mhaGXA5 2YdvN5R5 Q4ejMexQ #H06vdLz ZDaXYwDf tCMv7Bkk vnxs7D4i  
XnwE?s#u tBQ96ebG 6onG\*nBD 8iIyoipC 91A?uPcp 4UMiHVEm ugKvr34q nS9ViEYU  
y9YmFt4A 8Qt#ZUiM t1GFma4f D6p00M6w 9E8jq2Lc ors0PgC2 51850462 55670334

**Apoio ao Internet Banking e Bradesco Celular**

3003 0237 - Capitais e regiões metropolitanas  
0800 701 0237 - Demais localidades

**SAC-Alô Bradesco**

0800 704 8383

**Ouvidoria Bradesco**

0800 727 9933



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Comprovante de Autenticidade (17435172)

SEP 39115:008540/2024-96 pg. 6

Digitalizado com CamScanner

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PERÍCIA OFICIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MÁRIO PEDRO DOS SANTOS



NOME JOSUEL DE OLIVEIRA SILVA

FILIAÇÃO

CICERO MANOEL DA SILVA

MINERVINA MARIA DE OLIVEIRA SILVA

DATA NASCIMENTO 01/03/1970

NATALIDADE PORTO CALVO-AL

TIPO/FATOR RH

ORGÃO EXPEDIDOR SSP/AL

OBSERVAÇÃO

*Josuel de Oliveira Silva*

ASSINATURA DO TITULAR

# CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4ef2e08-84ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Comprovante de Maioridade (P1439173)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 9

Digitalizado com CamScanner

# LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 662.925.494-53

DNI [REDACTED]

REGISTRO GERAL 933501 2ª VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/05/2021

REGISTRO CIVIL JOSUEL DE OLIVEIRA SILVA

CERT. CAS. Nº000Q740 - LIV.00003 - FLS.140 - CARTORIO PORTO CALVO

T. ELEITOR

[REDACTED]

CTPS

[REDACTED]

SÉRIE

[REDACTED]

UF

[REDACTED]

NIS/ PIS/ PASEP

[REDACTED]

IDENTIDADE PROFISSIONAL

[REDACTED]

CERT. MILITAR

[REDACTED]

[REDACTED]

CNH

[REDACTED]

CNS

[REDACTED]

POLEGAR DIREITO



P 29

JOSE ANZIO DE AMORIM

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

## VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Comprovante Matrícula (1439173)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 10

Digitalizado com CamScanner

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Jose de Oliveira Silva*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cf62608-81ca-4920-97a3-28e78d38ef5c>

Comprovante de Marcação (11439173)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 11

Digitalizado com CamScanner



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

JOSUEL DE OLIVEIRA SILVA

DATA DE NASCIMENTO

01/03/1970

Nº INSCRIÇÃO

0151 3301 1708

D.V.

ZONA

014

SEÇÃO

0193

MUNICÍPIO / UF

JAPARATINGA/AL

DATA DE EMISSÃO

24/09/2019

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JAPARATINGA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
R. DR FRANCISCA HOLANDA CAVALCANTE, S/N  
MARAGOGI - AL  
57955-000



JOSE CLAYTON A OLIVEIRA  
ANTONIO ALVIM 32 0

CENTRO  
57950-000 - JAPARATINGA - AL

BD042656194BR



NSA-3259 DP-3384749 OCR.M579PE1.D242168 THD1.KCS

194E1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Comprovante de Autenticidade (11439173)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 13

Digitalizado com CamScanner

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

NOME

Monica do Carmo Borges da Costa

FILIAÇÃO

Acidino Antonio da Costa  
Francelia Cora Borges de Melo



NATALIDADE Recife - PE

DATA NASCIMENTO

16/07/1970

ORGÃO EXPEDIDOR

SDS/PE

TIPO SANG. / FATOR RH



OBSERVAÇÃO



*Mônica do Carmo Borges da Costa*

Assinatura do Identificado

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira Ltda



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cf62608-81ca-4920-97a3-28e78db3ef5c>

Comprovante Matrícula (11439174)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 14

Digitalizado com CamScanner

4cf62608-81ca-4920-97a3-28e78db3ef5c

LEI Nº 7.115 DE 15 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL **3.854.935**

DATA DE EXPIÇÃO **03/05/2023**

REGISTRO CIVIL

Matr.: 074971.01.55.1994.2.00002.184.0000968.80 Recife - PE 25/04/2012

CPF **669.892.564-00**

DNI [REDACTED]

T. ELEITOR

CTPS

SÉRIE

UF

**36383150850**

**63411**

**0031**

**PE**

Polegar Direito

NIS/PIS/PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

**20605749447**

[REDACTED]

CERT. MILITAR

CNH

CNS

**00747604529**

**705004087756551**



*Paulo Jeann Barros Silva*

Paulo Jeann Barros Silva  
Gerente do IITB/PE

EC-02

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3e15c>

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 15

Digitalizado com CamScanner

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3e15c

MATRICULA 22226683-0 MES/ANO 02/2024  
 FATURA N. 222266830022024001

NOME ENDEREÇO  
**MORADOR: MONICA DO CARMO BORGES DA COSTA**  
 CPF: xxx.xxx.xx4-00  
 R. JP 141, 11  
 B. CENTRO, JAPARATINGA/AL - CEP 99999-999

LOCALIZACAO  
 03.20.2001.0270.0300.0001

GRUPO 2001 NUMERO DO HIDROMETRO Y23S267816

MES/ANO	TIPO	LIDO	FATURADO
08/2023	Lido	10	10
09/2023	Lido	11	11
10/2023	Lido	10	10
11/2023	Informado	99089	10
12/2023	Lido	13	13
01/2024	Lido	13	13

ECONOMIAS / CATEGORIAS / TIPO TARIFA  
**1 Residencial Social**

DATA	LEITURA
ANTERIOR 25/01/2024	26
ATUAL 24/02/2024	38

CONSUMO MES (m) 12  
 MEDIA DIARIA (lit.) 400,00  
 MEDIA 6 MESES (m) 11  
 Numero do Lacre  
 Data Prev. Prox. Leitura 25/03/2024

TABELA DE TARIFAS

RESIDENCIAL	FAIXA DE CONSUMO (m)	E (%)
0	10	50,0
11	15	50,0
16	20	50,0
21	30	80,0
31	40	80,0
41	50	80,0

DESCRICAO DOS SERVICOS DA FATURA	REF.	VALOR
FATURAMENTO AGUA		43,11

NAO RESIDENCIAL	FAIXA DE CONSUMO (m)	E (%)

**PG**

**VENCIMENTO** ▷

DATA 06/03/2024

TRIBUTOS  
 PIS (1,65%) 0,71  
 COFINS (7,60%) 3,28

TOTAL A PAGAR 43,11

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

MENSAGEM

**ATENCAO** hidrometros com idade maior que 5 anos serao trocados a partir de julho 2023  
 Facilite seu pagamento pelo PIX, e simples e rapido, basta escanear o QR CODE abaixo.

PORTARIA GM/MS N 888, DE 4 DE MAIO DE 2021

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
pH	20	20	0	20	6,0-9,5
Turbidez	20	20	0	20	5,0 UT
Cloro	20	6	14	20	0,2-2,0 mg/l
Cor	20	20	0	20	15 uH
Fluoretos	0	0	0	0	1,0 mg/l

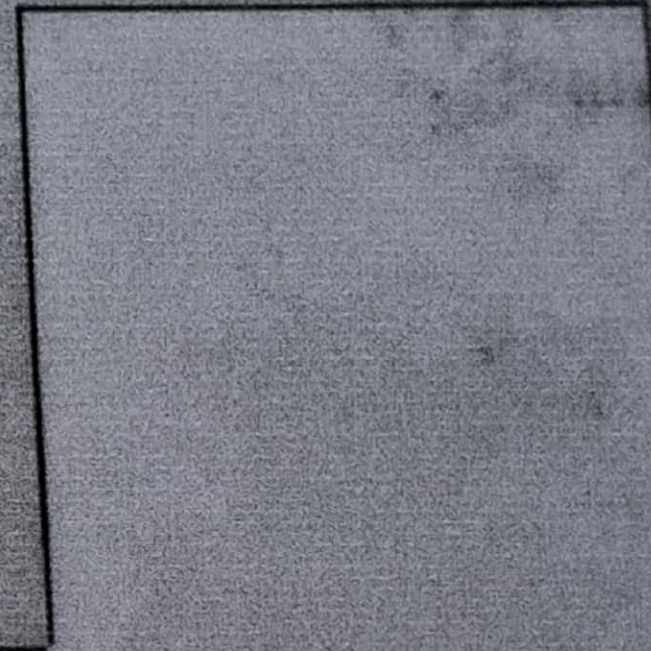
PORTARIA GM/MS N 888, DE 4 DE MAIO DE 2021

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
------------	---------------------	--------------------------	-----------------------------	-----------	-----------------



4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

POLEGAR DIREITO



Mônica do Carmo Borges da Costa

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78ddb3ef5c>

Comprovante de votação (11439174)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 17

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78ddb3ef5c



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

MÔNICA DO CARMO BORGES DA COSTA

DATA DE NASCIMENTO

16/07/1970

Nº INSCRIÇÃO

0363 8315 0850

D.V.

ZONA

025

SEÇÃO

0081

MUNICÍPIO / UF

MARAGOGI/AL

DATA DE EMISSÃO

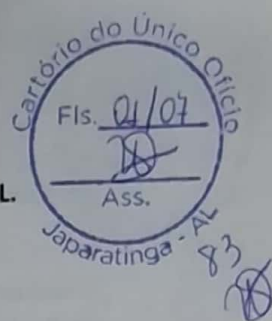
25/01/2016

JUIZ ELEITORAL



4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA/AL.**  
**"RÁDIO A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO".**



**Capítulo Primeiro**

**DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS**

Art. 1º - A Associação de Difusão Comunitária de Japaratinga – RÁDIO A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO, fundada em 10/10/2023, com Sede Social provisória a Rua Antônio Alvin, 33 – casa "B" CEP 57.950 - 000 – centro da cidade de Japaratinga – Estado de Alagoas - Brasil, é uma Entidade civil de objetivos culturais, democrática e sem fins lucrativos.

Parágrafo único – A Associação de Difusão Comunitária de Japaratinga, manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao Poder Econômico.

Art. 2º - A Associação de Difusão Comunitária de Japaratinga – A RÁDIO VOZ DO CARIBE BRASILEIRO, tem por finalidade:

- a). Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- b). Dar oportunidade à difusão das ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- c). Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- e) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, educacional, relacionados às comunidades e de seus interesses;
- f) promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;
- g) prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- h) organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas nas comunidades ou de interesse geral;
- i) promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

Art. 3º - Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independentemente de cor, raça, sexo, opção sexual, condições sociais, financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Art. 4º - São direitos dos associados:

- a) Ter voz e voto nas assembleias da Entidade;
- b) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes, simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;

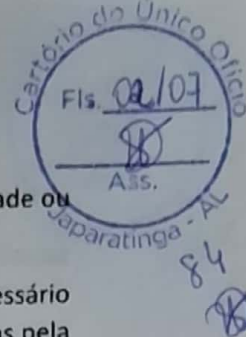
**OABIAL**  
**16.610**

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>



c) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade ou através de convênios.

Art. 5º - Para ser considerado associado da Associação de Difusão Comunitária será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso entidades) nas áreas atingidas pela transmissão. Somente serão aceitas como filiadas as entidades da sociedade civil sem fins lucrativos.

Parágrafo 1º - A pessoa ou entidade que faltar a duas AGO sem justificativa ou não se fizerem presentes nas AGE ocorridas neste período, serão convocados pela diretoria executiva, para justificar sua ausência. Caberá à direção, por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no seu quadro social.

Parágrafo 2º - O associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos.

## Capítulo Segundo

### ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 6º - São órgãos da Associação de Difusão Comunitária: Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Comunitário e Conselho Fiscal.

Art. 7º - A Assembleia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela diretoria executiva, aprovação do plano de ação anual, homologação da composição do conselho comunitário e discussão de assuntos gerais da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por 1/3 dos associados em dias com suas obrigações estatutárias, através de abaixo-assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

Parágrafo 2º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo 3º - A representação das entidades associadas na Associação de Difusão Comunitária se dará da seguinte forma:

- I - Até 1000 (um mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 3 representantes;
- II - acima de 1000 (um mil) até 3000 (três mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 5 representantes;
- III - Acima de 3000 (três mil) até 5000 (cinco mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 7 representantes;
- IV - Acima de 5000 (cinco mil) até 10000 (dez mil) associados ou filiados na Entidade, esta terá 10 representantes;

OABIAL  
16.610



85

V - Acima de 15000 (quinze mil) associados ou filiados na Entidade está terá 15 representantes;

VI - Se a Entidade em questão, ligada a sociedade civil, tiver um caráter de ONG ou não contar com pessoas filiadas ou associadas em seu quadro, esta terá direito a dois representantes.

Art. 8º - A Diretoria Executiva reunir-se-á anualmente, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo Conselho Comunitário ou por 1/3 dos membros da Executiva.

Art. 9º - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o conselho fiscal para mandato de quatro anos, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas.

Parágrafo 1º - A formação da Diretoria será a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos;

Parágrafo 2º - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de quinze dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 7º, parágrafo 1º;

Parágrafo 3º - A inscrição das chapas deverá ser feita até cinco dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral;

Parágrafo 4º - somente poderão votar e serem votados os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 10º - A Diretoria Executiva será composta de três cargos, a saber:

Presidente; Secretário Geral; Diretor de operações, Cultural, Comunicação Social e Patrimônio.

Parágrafo 1º - Havendo vacância no cargo titular o vice assume imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo perda de membros da Direção Executiva no decorrer do Mandato deverá ser convocada AGE para eleição de nova Direção. Havendo vacância de cargo na Diretoria Executiva poderá ser convocada AGE para preenchimento do cargo vago.

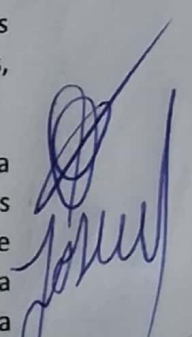
Parágrafo 2º - A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa, aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 11º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do Art. 7º, parágrafo 1º, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do Art. 9º, deste Estatuto.

**Art. 12º - O Conselho Fiscal será constituído por dois membros efetivos e três suplentes e será coordenado por um Presidente e um Secretário.**

Parágrafo Único - O mandato do conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 13º - O conselho Fiscal reunir-se-á anualmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos.

  
DAB/AL  
16.610



Ass. 04/07  
Paratinga - AL 86

Parágrafo 1º - Os pareceres e as deliberações do conselho Fiscal serão registrados em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;

Parágrafo 2º - Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

Art. 14º - O Conselho Comunitário será constituído por, no mínimo, três representantes da comunidade, indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela AG, para mandato de um ano, e definirão sua organização interna.

Art. 15º - O conselho comunitário reunir-se-á a cada dois meses para:

a) análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;

b) aprovação da programação da Emissora.

Art. 16º - O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação de AGE, na forma prevista no artigo 7º, parágrafo 1º Capítulo Terceiro

#### ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 17º - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente**

a) traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;

b) Convocar as AG;

c) indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;

d) elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;

e) prestar contas bimestralmente ao Conselho Comunitário e anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AG;

f) autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;

g) autorizar a aquisição de equipamentos;

h) efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;

i) aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela Entidade.

Art. 18º -Caberá a cada diretor, individualmente:

a) executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;

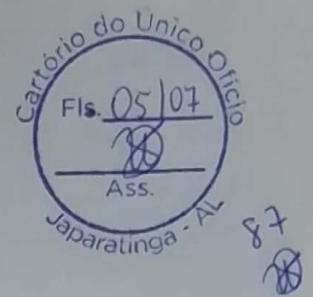
b) manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;

c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
DABIAL  
16.610



4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



d) assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

**Art. 19º - Caberá ao Presidente:**

- a) coordenar as reuniões de Diretoria e Assembleia Geral;
- b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
- c) responder em juízo pela Entidade;
- d) assinar, abrir e movimentar contas bancárias, juntamente ou separadamente do Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- e) assinar, juntamente ou separadamente com o secretário geral, os balancetes e os cheques, abrir e movimentar contas bancárias para pagamento das despesas em geral, representar a entidade ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente.

**Art. 20º - Caberá ao Secretário Geral**

- a) Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, demais documentos, os balancetes e os cheques, conta bancárias junto com o presidente para pagamento das despesas em geral e as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) manter o cadastro de associados atualizado, substituir o presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- d) manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade, manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade, supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade, apresentar os balancetes à Diretoria, assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.

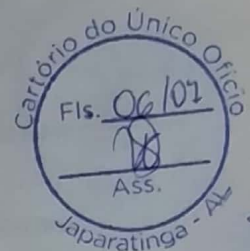
**Art. 21º - Caberá ao Diretor de Operações, Cultural, Comunicação social e patrimônio:**

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o secretário geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- c) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- d) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade;
- e) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimentos internos e outros;
- f) Manter sob seu controle todo os patrimônios da Entidade, quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
- g) Implementar o arquivo histórico da Entidade.

Art. 22º - O quórum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria executiva é de dois membros.

DABIAL  
16.610





### Capítulo Terceiro

#### Receitas e Despesas

Art. 23º - A receita da Entidade advirá:

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição mensal dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
- d) De patrocínios do comércio local;
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

Parágrafo 1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade;

Parágrafo 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;

Parágrafo 3º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art. 24º - As despesas da Entidade podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos diversos e outros;
- b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- c) "Comissão" para agenciadores de patrocínios do comércio local, em percentagem definida pela Diretoria;
- d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

Parágrafo 1º - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações, cultural, comunicação social e patrimônio, que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização;

Parágrafo 2º - A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;

Parágrafo 3º - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

### Capítulo Quarto

#### PROGRAMAÇÃO MÍNIMA

Art. 25º - Minimamente, a programação deverá constar de:

*josuel*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
**OABIAL**  
**16.610**



Cartório do Único Ofício  
Fls. 04/07  
Ass.  
Japaratinga - AL

a) Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;

b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de operações. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;

c) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;

Proibição de uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

### Capítulo Quinto

#### Dissolução

Art. 26º - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme o previsto no Art. 7º, Parágrafo 1º deste Estatuto;

Parágrafo 1º - Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembleia;

Parágrafo 2º - O patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades, afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembleia;

Parágrafo 3º - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 1º deste Artigo.

### Capítulo Sexto

#### Disposições Transitórias

a) Registrar o presente Estatuto, na forma da lei;

b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existência da Entidade;

c) Organizar o cadastro de associados;

d) Montar a emissora de radiodifusão;

e) Associar a rádio à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária;

f) Manter intercâmbio com a ABRAÇO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países.

Japaratinga/AL, 10 de outubro de 2023.

*Josuel de Oliveira Silva*

Secretário Geral: Josuel de Oliveira Silva

*Aurineque da Costa Silva*  
Presidente: Aurineque da Costa Silva

Cartório Japaratinga-AL

Cartório Japaratinga-AL

*Josivaldo Atorido da Silva*  
Advogado OAB/AL 16.610



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

Estatuto social (11435175)

SEI 53113-000340/2024-96 / pg. 35

Digitalizado com CamScanner

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

Cartório de Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos  
 Wilma Moraes de Siqueira - Oficial

Reconheço por meio desta a Firma Manuscrita de **ADRIANQUE DA SILVA SILVA**, que comparece pessoalmente ao Cartório de Registro Civil, no dia 07/02/2024 às 16:43:37, em presença de mim, **WILMA MORAES DE SIQUEIRA** (TITULAR).

Poder Judiciário Estado de Alagoas  
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição azul AE082786-033V  
 8782782418-43:37  
 \*\*\*.166.884\*\*

Confira os dados do ato em <https://selo1jal.jus.br>

Cartório de Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos  
 Wilma Moraes de Siqueira - Oficial

Reconheço por meio desta a Firma Manuscrita de **ADRIANQUE DA SILVA SILVA**, que comparece pessoalmente ao Cartório de Registro Civil, no dia 07/02/2024 às 16:43:37, em presença de mim, **WILMA MORAES DE SIQUEIRA** (TITULAR).

Poder Judiciário Estado de Alagoas  
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição azul AE082786-033V  
 8782782418-43:37  
 \*\*\*.166.884\*\*

Confira os dados do ato em <https://selo1jal.jus.br>

VÁLIDO SOMENTE COM O  
 SELO DE AUTENTICIDADE

VÁLIDO SOMENTE COM O  
 SELO DE AUTENTICIDADE

Cartório de Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos  
 Wilma Moraes de Siqueira - Oficial

Reconheço por meio desta a Firma Manuscrita de **ADRIANQUE DA SILVA SILVA**, que comparece pessoalmente ao Cartório de Registro Civil, no dia 07/02/2024 às 16:43:37, em presença de mim, **WILMA MORAES DE SIQUEIRA** (TITULAR).

Poder Judiciário Estado de Alagoas  
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição azul AE082890-8514  
 8782782418-43:37  
 \*\*\*.166.884\*\*

Confira os dados do ato em <https://selo1jal.jus.br>

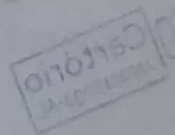
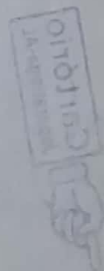
VÁLIDO SOMENTE COM O  
 SELO DE AUTENTICIDADE

Poder Judiciário de Alagoas  
 Selo Digital Vermelho  
**AEO08310-S3K6**  
 07/02/2024 16:38  
 Doc. Solicitante: AM.166.884-AM  
 Confirme autenticidade em:  
<https://selo1jal.jus.br>

**Cartório do Único Ofício de Japaratinga/AL**  
**Comarca de Porto Calvo/AL**  
**Wilma Moraes de Siqueira - Tabeliã**

R. Francisco de Barros Regis, 182 - Sala 9, Gal. Coqueiro Verde, Centro  
 Protocolo PJ nº: 15 Sob às fls.: 01  
 Registrado no Livro A: 01 Fls.: 83 a 89  
 Nº Registro: 08  
 Japaratinga/AL 07 de fevereiro de 2024  
 Oficial: Wilma Moraes de Siqueira

VÁLIDO SOMENTE COM O  
 SELO DE AUTENTICIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## ESTADO DE ALAGOAS COMARCA DE PORTO CALVO CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, NOTAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE JAPARATINGA/AL.

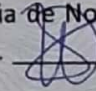
Rua Francisco de Barros Regis, sala 09, 182, Centro, Japaratinga-AL, CEP 57.950-000  
Fone: 82- 987061438 – E-mail: cartoriojaparatinga.unico@gmail.com

**Wilma Moraes de Siqueira**  
Tabeliã Interina


### CERTIDÃO DE REGISTRO

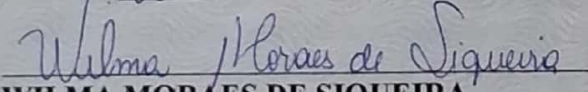
LIVRO Nº 01

FLS N. 59

CERTIFICO que, se encontra neste Cartório do Único Ofício de Japaratinga/AL, situado à Rua Francisco de Barros Regis, nº 182, sala 09, Galeria Coqueiro Verde, Centro, Japaratinga/AL, CEP: 57.950-000, no livro A-01, fls. 83 a 89, de Registro das Pessoas Jurídicas desta Serventia, sob o nº de protocolo 15, fls. 01, registrado aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (7/2/2024) R.08 um documento intitulado: "ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA/AL- "RÁDIO A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO", contendo 07 (sete) folhas numeradas e rubricadas por mim, Interina designada. O Referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade de Japaratinga, Estado de Alagoas, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (8/2/2024). Eu, Wilma Moraes de Siqueira, Tabeliã Interina, conforme Portaria de Nomeação de nº 74/2021, de 14/01/2021 da CGJ/AL, a fiz, digitei, subscrevo e assino em testo.  da verdade. Dou fé. SELO DIGITAL SEQUENCIAL Nº AEO02833-46VY.

**SUBSCREVO E ASSINO**

Em test.  da verdade.

  
**WILMA MORAES DE SIQUEIRA**  
Tabeliã Interina

Cartório do Único Ofício de Japaratinga/AL  
R. Francisco de Barros Regis, 182 - Sala 09  
Galeria Coqueiro Verde - Centro - Japaratinga-AL  
Fone: (82) 98706-1438  
Email: cartoriojaparatinga.unico@gmail.com

Wilma Moraes de Siqueira - Tabeliã Interina



**VÁLIDO SOMENTE COM O  
SELO DE AUTENTICIDADE**

AAA Nº 962907

ASSOCIAÇÃO DAS NOTARIAS E  
TABELIÃS DO BRASIL



EM BRANCO



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>54.433.793/0001-61</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>07/02/2024</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R ANTONIO ALVIM</b>	NÚMERO <b>33 B</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>57.950-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JAPARATINGA</b>	UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AYRTONJOSE2007@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(81) 9845-6066</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/02/2024</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/03/2024** às **13:21:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Ato de constituição (1435170)

321-33115-000340/2024-96 / pg 20

Digitalizado com CamScanner

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

54.433.793/0001-61

**NOME EMPRESARIAL:**

ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO

**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

AURINEQUE DA COSTA SILVA

**Qualificação:**

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/03/2024 às 13:21 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cf7c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Ata de constituição (1435170)

32153115:000546/2024-96 / pg 50



**Ministério da Economia**

**PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

**Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 22/03/2024 10:55:50 por Stephan Michael Seifert.

Documento assinado digitalmente em 22/03/2024 10:55:50 por STEPHAN MICHAEL SEIFERT.

Esta cópia / impressão foi realizada por AURINEQUE DA COSTA SILVA em 22/03/2024.

**Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP22.0324.13141.C6TW**

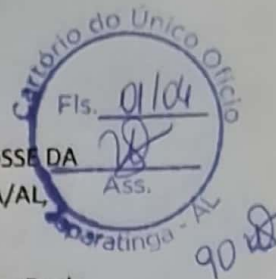
5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**1EE5338D6397E070A914F57C0A29CAD48BA2FD24F28ABFDEE0768D5259C9F4B3**



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA  
PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA/AL  
REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.



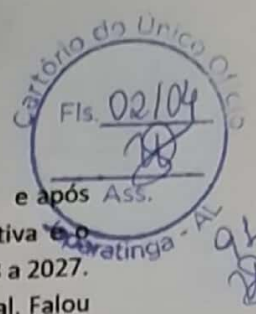
NO DIA 10 DE OUTUBRO DO ANO DE 2023, às 19 hs., na sede social provisória da Associação de Difusão Comunitária de Japaratinga—Rádio A Voz do caribe Brasileiro, localizado a Rua Antônio Alvin, N° 33—casa “B” - Centro de Japaratinga/AL, deu início a assembleia geral, atendendo edital de convocação publica, fixado em diversos pontos público na região da cidade Japaratinga/AL, convidando a todos os interessados para participarem da Assembleia Geral da fundação, aprovação, do estatuto, eleição e posse da primeira diretoria da Associação de Difusão Comunitária de Japaratinga—Rádio A Voz do Caribe Brasileiro. Em seguida foram Aclamado para presidente dos trabalhos da Assembleia o Sr. Aurineque da Costa Silva, colocado em pauta a abertura dos trabalhos, iniciou elencando os principais fatos a serem colocados para a apreciação e votação como: apresentação e leitura do estatuto da Associação de Difusão Comunitária de Japaratinga, Rádio A Voz do Caribe Brasileiro, escolha do quadro de diretores da executiva e conselho fiscal, para o quadriênio de 2023 à 2027, além das atividades a serem registrada no CNAE de rádio Comunitária, tem dentro de suas atividades a atividade de rádio comunitária de acordo com o Decreto do Senado Federal número 480/2010, devidamente promulgado e publicado no diário oficial da união, detalhe do qual será feito também o cadastramento do CNPJ junto à Receita Federal. O Presidente da mesa falou sobre o estatuto da associação apresentado que foi lido em viva voz para a assembleia, após discursos, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos presentes, sobre os serviços prestados à comunidade, e os desafio pela frente. O presidente solicita o empenho de todos, em seguida abriu inscrição para apresentação de chapas para concorrer às eleições da diretoria executiva e conselho fiscal, aonde foi apresentado a assembleia uma chapa única composta dos seguintes nomes: **DIRETORIA EXECUTIVA.** 01 - PRESIDENTE: AURINEQUE DA COSTA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE A RUA ANTONIO ALVIN, NUMERO, 33 CASA “A”— JAPARATINGA – ALAGOAS – CEP 57.950 – 000, POLICIAL PENAL APOSENTADO, CPF – N° 322.166.884 – 87, RG N° 2.281.807 – 4 - SSP/PR. 02 - SECRETARIO GERAL: JOSUEL DE OLIVEIRA SILVA, BRASILEIRO, DIVORCIADO, RESIDENTE A RUA ANTONIO ALVIN, 32 – CASA – CENTRO – JAPARATINGA – ALAGOAS – CEP – 57.950 – 000, COMERCIANTE – CPF – 662.925.494 – 53, RG N° 933501 – SSP/AL 03 - DIRETOR DE OPERAÇÕES, CULTURAL, COMUNICAÇÃO SOCIAL E PATRIMONIO: MÔNICA DO CARMO BORGES DA COSTA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, DO LAR, RG. N° 3854935 – SSP/PE e CIC n° 669.892.564 - 00, RESIDENTE A RUA FRANCISCO DE BARROS REGIS, S/N, CENTRO - JAPARATINGA/AL – CEP 57.950 – 000. **CONSELHO FISCAL:** PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: MASSILEIDE MARIA SILVA NASCIMENTO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, BOMBEIRO CIVIL, RESIDENTE A RUA DA JAQUEIRA, 14 CENTRO – JAPARATINGA/AL – CEP 57.950 – 000, RG N° 7.478.014 – SDS/PE E CIC N° 085.874.904 – 19 02 - SECRETARIO DO CONSELHO FISCAL: ROSTHON CORREIA TAVARES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, RG N° 45102335 – SSP/AL E CIC N° 110.737.784-60, RESIDENTE A RUA JOÃO PEDRO CELESTINO, S/N CEP – 57.950 – 000 – CENTRO – JAPARATINGA/AL, **SUPLENTE DO CONSELHO:** 01 – ANTÔNIO DE LIMA, BRASILEIRO, COMERCIANTE, CASADO, RESIDENTE A RUA ANTÔNIO ALVIN, 18—CENTRO – JAPARATINGA/AL— CEP 57.950 – 000, RG n° 0731310 SSP/AL - CPF n° 506.902.564 – 34 – 02 – GLAUCELAN SILVA, BRASILEIRA, CASADA, BOMBEIRO CIVIL, RESIDENTE A RUA BENEDITO SANTIAGO CALADO, S/N – CENTRO – JAPARATINGA/AL - CEP 57.950 – 000, RG N° 3649782–7 - SSP/AL E CIC N° 105.753.014 - 06, 03 – JOÃO PEDRO MELO DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE, RESIDENTE A RUA TRAVESSA BERNADINO CALAÇO, N° 37 – CASA – CENTRO – JAPARATINGA – ALAGOAS – CEP – 57.950 – 000, CPF n° – 145.734.004-60, RG 45004194 SSP/AL. A referida



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

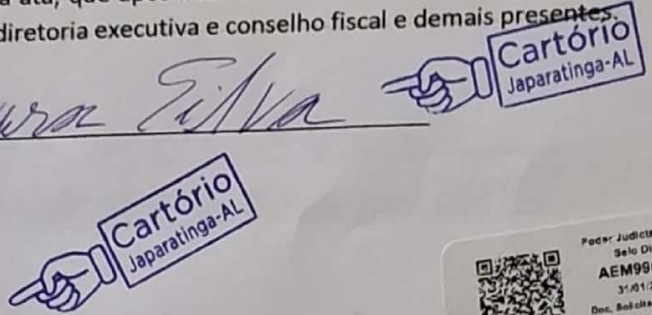
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4fc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4fc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c  
Digitalizado com CamScanner



chapa apresentada imediatamente e colocada à disposição da assembleia e após discussão foi eleita por aclamação e empossada imediatamente. A diretoria executiva e o conselho fiscal eleito e empossado iram representar a associação no quadriênio de 2023 a 2027. O presidente eleito e empossado em assembleia já na qualidade de representante legal. Falou sobre a importância de todos diretores estarem mais atentos as Leis e normas de mudanças que possam sair sobre rádios comunitárias, editais entre outros, inclusive apresentou proposta para campanha solidaria de fim de ano em busca de promover a paz entre as pessoas, buscando contribuir com o fim da guerra no mundo. O presidente eleito também detalhou de sua experiência que teve com Rádios comunitárias em Pernambuco, experiência essa adquirida na Cidade do Recife, quando participou ativamente na formação e atividades da Rádio Comunitária Comunicativa Uma só voz, que funcionou por muito tempo no bairro de Santo Amaro, precisamente localizada na Rua Artur Coutinho, nº 205 e que pretende pôr em pratica seu aprendizado nesta nova missão, contando desde já efetivamente com o apoio e participação de todos. A seguir as 19:50 horas, deu a palavra ao secretário geral para fazer os procedimentos legais e suas providencias, e não tendo mais nada a ser tratado foi dado por encerrado a assembleia as 20 horas 30m, lavrando a ata, que após lida foi assinada pelos secretario geral, presidente eleito, demais membros da diretoria executiva e conselho fiscal e demais presentes.

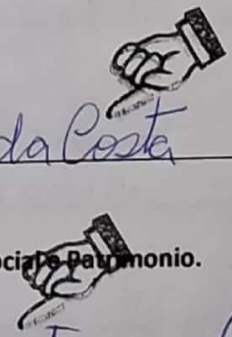
*Josuel de Oliveira Silva*  
 Josuel de Oliveira Silva  
 CPF - 662.925.494 - 53  
 Secretário geral.



*Aurineque da Costa Silva*  
 Aurineque da Costa Silva  
 CPF - 322.166.884 - 87  
 Presidente.



*Mônica do Carmo Borges da Costa*  
 Mônica do Carmo Borges da Costa.  
 CPF - 669.892.564 - 00  
 Diretora de Operações, Cultural, Comunicação Social e Patrimônio.



*Massileide Maria Silva Nascimento*  
 Massileide Maria Silva Nascimento  
 CPF - 085.874.904 - 19  
 Presidenta do Conselho Fiscal

Reconheço a(s) firma(s) *de Rosângela Maria dos Santos, de Mônica do Carmo Borges da Costa e Massileide Maria Silva Nascimento*  
 Em Teste \_\_\_\_\_ Tal. Público.  
 Rosângela Maria dos Santos - Tabeliã  
 Alef Miller dos Santos Lins - Substituto  
 Eckner Alvaro Silva Lins - Escrevente  
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

*Rosthon Correia Tavares*  
 Rosthon Correia Tavares  
 CPF - 110.737.784 - 60  
 Secretário do Conselho Fiscal



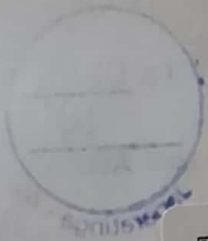
31 JAN. 2024



VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3e15c



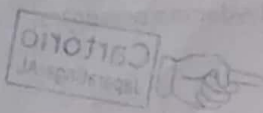
Cartão de Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos  
 Rua Manoel de Souza, 1.016  
 13080-000 - JARAGUÁ - SP

Reconheço aqui a autenticidade da assinatura de **RODRIGO CORRÊA ARAÚJO**  
 que compareceu pessoalmente à Cartório de Registro Civil e Títulos e Documentos  
 em 18/08/2024, às 17:09:38, em sistema online.

WILMA MORAES DE SOUZA (TITULAR)  
 Poder Judiciário Estado de Alagoas  
 07.02.2024 17:09:38  
 \*\*\* 737.784 \*\*\*

Confira os dados do ato em <https://ado.tjal.sp.br>

**VÁLIDO SOMENTE COM O  
 SELO DE AUTENTICIDADE**



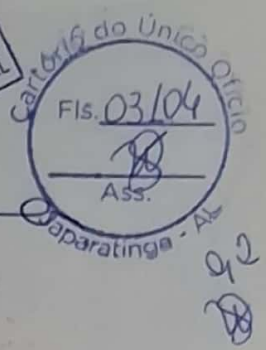
Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://infoleg.br/autenticidade/assinatura/camara-leg.br/41c2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

Antônio de Lima  
Antônio de Lima  
CPF - 506.902.564 - 34  
1º Suplente Conselho Fiscal



Glaucelan Silva  
Glaucelan Silva  
CPF 105.753.014 - 06  
2º Suplente do Conselho Fiscal.



João Pedro Melo dos Santos  
João Pedro Melo dos Santos  
CPF 145.734.004 - 06  
3º Suplente do Conselho.

ASSINATURA João Batista v. de Souza  
NOME JOÃO BATISTA VALETIM DE SOUZA CPF 019.526.134-85

ASSINATURA Bernaldo Tavares de Oliveira  
NOME: BERNALDO TAVARES DE OLIVEIRA CPF 452783264-68

ASSINATURA Rebson Correia de Oliveira  
NOME: REBSON CORREIA DE OLIVEIRA CPF 084832274-60

ASSINATURA Maria do Carmo Lima dos Santos  
NOME: MARIA DO CARMO LIMA DOS SANTOS CPF 457968404-44

ASSINATURA Bernadete v de Oliveira  
NOME: BERNADETE VASCONCELOS OLIVEIRA CPF 454767054-49



Cartão de Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos  
 Wilma Moraes de Souza - Oficial  
 Juiz de Direito / AL

Reconhecimento por Semelhança e Firma indicada de ANTONIO DE LIMA  
 que compareceu ao Juízo de Direito da Comarca de Juazeiro do Norte  
 em 14/08/2024 às 14:22:55  
 em testemunha  
 WILMA MORAES DE SOUZA (PROF. TITULAR)

Poder Judiciário Estado de Alagoas  
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição azul AEO82892-ES JJ  
 07/02/2024 17:11:11  
 \*\*\*.902.084\*\*

Confira os dados do ato em <https://sdo.tjal.jus.br>

Cartão de Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos  
 Wilma Moraes de Souza - Oficial  
 Juiz de Direito / AL

Reconhecimento por Semelhança e Firma indicada de GLAUCIANE SILVA  
 que compareceu ao Juízo de Direito da Comarca de Juazeiro do Norte  
 em 14/08/2024 às 14:22:55  
 em testemunha  
 WILMA MORAES DE SOUZA (PROF. TITULAR)

Poder Judiciário Estado de Alagoas  
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição azul AEO82893-JXVO  
 07/02/2024 17:12:10  
 \*\*\*.733.016\*\*

Confira os dados do ato em <https://sdo.tjal.jus.br>

VÁLIDO SOMENTE COM O  
 SELO DE AUTENTICIDADE

VÁLIDO SOMENTE COM O  
 SELO DE AUTENTICIDADE

Cartão de Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos  
 Wilma Moraes de Souza - Oficial  
 Juiz de Direito / AL

Reconhecimento por Semelhança e Firma indicada de JOÃO PEDRO VIEIRA DOS SANTOS  
 que compareceu ao Juízo de Direito da Comarca de Juazeiro do Norte  
 em 14/08/2024 às 17:12:46  
 em testemunha  
 WILMA MORAES DE SOUZA (PROF. TITULAR)

Poder Judiciário Estado de Alagoas  
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição azul AEO82894-PE 00  
 07/02/2024 17:12:46  
 \*\*\*.734.084\*\*

Confira os dados do ato em <https://sdo.tjal.jus.br>

VÁLIDO SOMENTE COM O  
 SELO DE AUTENTICIDADE

GLAUCIANE SILVA  
 CPF 105.758.014 - 08  
 3º Suplente do Conselho Fiscal

JOÃO PEDRO VIEIRA DOS SANTOS  
 CPF 145.736.004 - 80  
 3º Suplente do Conselho

ASSINATURA \_\_\_\_\_  
 NOME \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_  
 NOME \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_  
 NOME \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_  
 NOME \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_  
 NOME \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

Centro de Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos  
 Wilma Moraes de Sousa - Oficial  
 14 de Registro / AL  
 Reconhecimento por Semelhança e Firma Indicada de ANTONIO DE LIMA  
 que contém o conteúdo de uma escritura pública de compra e venda de terreno  
 em testemunho  
 de 2024. 6  
 WILMA MORAES DE SOUSA - OFICIAL TITULAR  
 Poder Judiciário - Estado de Alagoas  
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição: AEO82802.55 JJ  
 07/03/2024 17:11:11  
 \*\*\* 763.914 \*\*\*  
 Confira os dados do ato em: <https://selo.tjaj.jus.br>

Centro de Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos  
 Wilma Moraes de Sousa - Oficial  
 14 de Registro / AL  
 Reconhecimento por Semelhança e Firma Indicada de GUILHERME ALVES  
 que contém o conteúdo de uma escritura pública de compra e venda de terreno  
 em testemunho  
 de 2024. 6  
 WILMA MORAES DE SOUSA - OFICIAL TITULAR  
 Poder Judiciário - Estado de Alagoas  
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição: AEO82803.3XVO  
 07/03/2024 17:12:10  
 \*\*\* 763.914 \*\*\*  
 Confira os dados do ato em: <https://selo.tjaj.jus.br>

VÁLIDO SOMENTE COM O  
 SELO DE AUTENTICIDADE

VÁLIDO SOMENTE COM O  
 SELO DE AUTENTICIDADE

Centro de Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos  
 Wilma Moraes de Sousa - Oficial  
 14 de Registro / AL  
 Reconhecimento por Semelhança e Firma Indicada de JOÃO PEDRO MELO DOS SANTOS  
 que contém o conteúdo de uma escritura pública de compra e venda de terreno  
 em testemunho  
 de 2024. 6  
 WILMA MORAES DE SOUSA - OFICIAL TITULAR  
 Poder Judiciário - Estado de Alagoas  
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição: AEO82804.PE 00  
 07/03/2024 17:12:48  
 \*\*\* 734.904 \*\*\*  
 Confira os dados do ato em: <https://selo.tjaj.jus.br>

VÁLIDO SOMENTE COM O  
 SELO DE AUTENTICIDADE

3º Suplente do Conselho Fiscal.  
 CPF 105.753.014 - 00

3º Suplente do Conselho.  
 CPF 145.794.004 - 60

ASSINATURA \_\_\_\_\_  
 NOME \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_  
 NOME \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_  
 NOME \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_  
 NOME \_\_\_\_\_



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

Cartório do Único Ofício  
Fls. 04/04  
Ass.  
Patinga - AL  
93

ASSINATURA Jessyca Vitória Costa Silva

NOME JESSYCA VITÓRIA COSTA SILVA

CPF 106.076.884-40

ASSINATURA RAIANE MARIA DA SILVA

NOME: Raiane Maria da Silva

CPF 154 441 324-60

ASSINATURA Camili Assis da Silva

NOME: CAMILI ASSIS DA SILVA

CPF 129.571.184-24

ASSINATURA Maria Jose Vicentada Silva

NOME: MARIA JOSE VICENTE DA SILVA

CPF 020696624-54

ASSINATURA Regione Correia de Oliveira

NOME: REGIONE CORREIA DE OLIVEIRA

CPF 725 211 714-68

ASSINATURA Paulo Cesar de Jesus Sampaio

NOME: PAULO CEZAR DE JESUS SAMPAIO

CPF 903.225.254-20

ASSINATURA Rebson Correia de Oliveira

NOME Rebson Correia de Oliveira

CPF 084832274-60

ASSINATURA Lucicleide

NOME: LUCICLEIDE MARIA DASILVA

CPF 066 977 024-86

ASSINATURA Luiz Carlos

NOME: Luiz Carlos Furtado dos Santos

CPF 454 765 864-15



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Digitalizado com CamScanner

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital Marrom  
**AEO02832-LB2Z**  
07/02/2024 17:03  
Doc. Solicitante: \*\*166.884\*\*  
Confirme autenticidade em:  
<https://selo1jal.jus.br>

*(Handwritten mark)*

Cartório do Único Ofício de Japaratinga/AL  
Comarca de Porto Calvo/AL  
**Wilma Moraes de Siqueira - Tabelião**  
R. Francisco de Barros Regis, 182 - Sala 9, Gal. Coqueiro Verde, Centro  
Protocolo PJ nº 16 Sob as fls.: 01  
Registrado no Livro A: 01 Fls.: 90 a 93  
Nº Registro: R. 08 - IV. 01  
Japaratinga/AL, 07 de fevereiro de 2024  
Oficial: Wilma Moraes de Siqueira

VÁLIDO SOMENTE COM O  
SELO DE AUTENTICIDADE

*(Faint, illegible handwritten text)*



Autenticado eletronicamente, após conferência em <https://selo1jal.jus.br>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



**EM BRANCO**

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8100-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DE SÃO PAULO

RECIBIDO ORIGINAL



João Batista V. de Souza

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 56.203.430-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/MAR/2012

NOME JOÃO BATISTA VALENTIM DE SOUZA

RELACIONADO MARIA ANUNCIADA SANTANA DE ARAÚJO

CIDADE DE ORIGEM SIRINHAEM - PE DATA DE EMISSÃO 11/DEZ/1975

LOCALIDADE DE RESIDÊNCIA SIRINHAEM - PE

CN: LV.A6 /FLS.075 /N.006125

CPF 019526134/85 PIS 1252337627

177 Delegado Distrital

Subscrevendo a Assinatura do Diretor de Registro



4cfc2c08-81ca-4926-97a3-28e78db3ef5c

INSCRIÇÃO 4416252-9      MES/ANO 01/2024  
FATURA N. 44162529012024001

NOME/ENDEREÇO  
**MORADOR: ALCIONE DA CONCEICAO DA SILVA**  
CPF: xxx xxx xx4-23  
R. EstBcio Buarque Bandeira, 430\*  
B. CENTRO, JAPARATINGA/AL - CEP 99999-999

LOCALIZAÇÃO **03.20.2002.0070.0260.0001**      GRUPO **2001**      NÚMERO DO HIDRÔMETRO **Y235264953**

HISTÓRICO DO CONSUMO

MES/ANO	TIPO	LIDO	FATURADO
07/2023	Mínimo	3	10
08/2023	Mínimo	0	10
09/2023	Mínimo	0	10
10/2023	Mínimo	0	10
11/2023	Mínimo	0	10
12/2023	Lido	17	17

ECONOMIAS / CATEGORIAS / TIPO TARIFA  
**1 Residencial**

DATA      LEITURA  
ANTERIOR **26/12/2023**      **17**  
ATUAL **25/01/2024**      **27**

CONSUMO MÊS =| **10**      Número de Leitura  
MÉDIA DIÁRIA (LIT.) | **333,33**      Data Início Fatur. Data  
MÉDIA 6 MÊSES =| **11**      **24/02/2024**

TABELA DE TARIFAS      DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA FATURA

RESIDENCIAL	DESCRIÇÃO	REF.	VALOR
Faixa de Consumo (m³)   E (m³)	<b>FATURAMENTO AGUA</b>		<b>62,40</b>
0 - 10      6,2400 00,0			
11 - 15      11,9140 00,0			
16 - 20      13,7720 00,0			
21 - 30      14,7150 00,0			
31 - 40      15,1910 00,0			
41 - 50      15,3510 00,0			

**VENCIMENTO**      DATA **05/02/2024**      TRIBUTOS      TOTAL A PAGAR **62,40**  
 PIS (1,65%)      1,03  
 COFINS (7,60%)      4,74

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES  
**\*\*COMUNICADO DE D BITO IMPRESSO EM ANEXO\*\***

MENSAGEM  
Consta(m) 1 debito(s) no valor original total de R\$ 149,52.  
Pague seus debitos e evite o corte e/ou negativacao.  
ATENCAO hidrometros com idade maior que 5 anos serao trocados a partir de julho 2023  
Facilite seu pagamento pelo PIX, e simples e rapido, basta escanear o QR CODE abaixo.

PORTARIA QMSB N 088, DE 4 DE MAIO DE 2021

PARAMETROS	REGISTROS REALIZADOS	REGISTROS EM CONFORMIDADE	REGISTROS EM DISCONFORMIDADE	MEDIAS	VALOR PERMITIDO
pH	20	20	0	20	6,0-9,5
Turbidez	20	20	0	20	5,0 UT
Cloro	20	14	6	20	0,2-2,0 mg/l
Cop	20	20	0	20	15 un
Fluoretos	0	0	0	0	1,0 mg/l

PORTARIA QMSB N 088, DE 4 DE MAIO DE 2021

PARAMETROS	REGISTROS REALIZADOS	REGISTROS EM CONFORMIDADE	REGISTROS EM DISCONFORMIDADE	MEDIAS	VALOR PERMITIDO
Bacterias heter.	0	0	0	0	500 UFC/ml
Coliformes Totais	20	16	4	20	95% Ausente
Escherichia coli	20	20	0	20	0

DATA EMISSÃO: 25/01/2024      HORA EMISSÃO: 12:30



4cf2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

**QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR**

Nome Completo:	JOÃO BATISTA VALETIM DE SOUZA				
Endereço:	RUA ESTACIO BUARQUE BANDEIRA, 430 CENTRO – JAPARATINGA – AL				
Município:	JAPARATINGA	UF:	AL	CEP:	57.950-000
RG:	56.203.430-4	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	019.526.134-85

Eu, acima qualificado, venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIACAO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA – RÁDIO A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO CNPJ nº 54.433.793/0001 - 61, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura

JAPARATINGA /AL 22 de MARÇO de 2024.

**ATENÇÃO:** Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Lista Manifestações PF (41435179) - 52733113:000540/2024-9649:45  
Digitalizado com CamScanner

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

**CNPJ:** **54.433.793/0001-61**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 10:16:22 do dia 03/09/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Anexo SIGLEC (11855620)

SEI 35173.003540/2024-96 / pg. 46

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



### Japaratinga

GEOCODIG_M	2703601
UF	27
SIGLA	AL
NOME_MUNIC	Japaratinga
REGIÃO	Nordeste
MESORREGIÃO	2703
NOME_MESO	Leste Alagoano
MICRORREGIÃO	27010
NOME_MICRO	Litoral Norte Alagoano

## L INDICADO PELA ENTIDADE EM JAPARATINGA/AL.



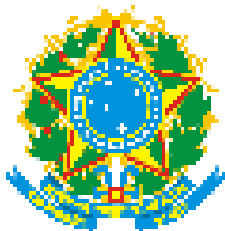
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

ANEXO MAPA DO LOCAL (11653622)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 47

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150085402024

9/3/24 10:20 AM

Página 1 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	AL	JAPARATINGA	53115.008540/2024	119	09S0515	35W1531	EMA	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO
0.10	AL	JAPARATINGA	53000.060765/2011	40	09S0518	35W1530	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA JAPARATINGA FM
0.10	AL	JAPARATINGA	53610.000159/1999	5	09S0518	35W1530	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS ARTESAO S E PRODUTORES CASEIROS DE JAPARATINGA
0.94	AL	JAPARATINGA	53000.019112/2003	0	09S0539	35W1550	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE JAPARATINGA
8.75	AL	MARAGOGI	53115.029863/2021	3	09S0058	35W1330	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE MARAGOGI
9.11	AL	MARAGOGI	53000.056646/2011	0	09S0049	35W1322	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE MARAGOGI
9.15	AL	PORTO DE PEDRAS	53900.046614/2016	0	09S0940	35W1745	RAQ	ONG VIVAPORTO SOCIAL
9.15	AL	PORTO DE PEDRAS	01250.059010/2018	196	09S0940	35W1745	ARQDE F	ONG VIVAPORTO SOCIAL
9.27	AL	MARAGOGI	53115.007232/2022	3	09S0045	35W1318	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE MARAGOGI
9.27	AL	MARAGOGI	53610.000342/1998	3	09S0045	35W1318	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE MARAGOGI
9.27	AL	MARAGOGI	53900.033208/2014	3	09S0045	35W1318	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE MARAGOGI
9.28	AL	PORTO DE PEDRAS	53100.000482/2004	19	09S0938	35W1758	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE PORTO DE PEDRAS
---	AL	PORTO DE PEDRAS	53000.061573/2011	40	09S0938	35W1758	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PORTO REAL FM



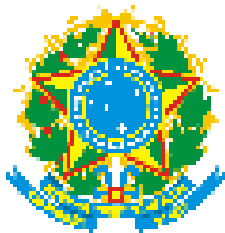
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 48

RadCom - Relatório de Vizinhos2

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150085402024

9/3/24 10:20 AM

Página 2 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
9.68	AL	PORTO DE PEDRAS	53103.000207/2001	0	09S1000	35W1743	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PORTO DE PEDRAS /AL
9.74	AL	MARAGOGI	53115.023136/2024	3	09S0026	35W1323	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE MARAGOGI
10.50	AL	PORTO CALVO	53000.003545/2011	0	09S0525	35W2115	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DO CAXANGA
10.81	AL	PORTO DE PEDRAS	53000.021983/2003	0	09S1026	35W1814	ARQCD I	ASSOCIACAO AMIGOS DE PORTO DE PEDRAS
15.47	AL	PORTO CALVO	53000.056248/2011	0	09S0603	35W2356	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE PORTO CALVO
15.91	AL	PORTO CALVO	53610.000429/1998	4	09S0306	35W2356	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE PORTO CALVO
16.11	AL	PORTO CALVO	53103.000208/2001	0	09S0338	35W2410	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE PORTO CALVO / AL
16.40	AL	PORTO DE PEDRAS	01250.018043/2020	0	09S0940	35W0745	ARQCD I	ONG VIVAPORTO SOCIAL
16.72	AL	PORTO DE PEDRAS	53000.006487/2004	0	09S1300	35W2012	ARQCD I	INSTITUTO CARLOS PROCÓPIO
19.37	AL	PORTO CALVO	53000.073087/2013	67	09S0308	35W2553	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DO CAXANGA
23.04	PE	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	53000.013277/2013	56	08S5431	35W0911	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE SAO JOSE DA COROA GRANDE
23.36	AL	SÃO MIGUEL DOS MILAGRES	53000.061744/2011	40	09S1601	35W2208	ARQDE F	AGREMIACAO MILAGRENSE ESPORTE CLUBE
	AL	SÃO MIGUEL DOS MILAGRES	53000.061579/2011	40	09S1556	35W2233	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA MILAGRES FM



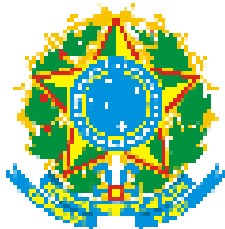
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 49

RadCom - Relatório de Vizinhos2

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150085402024

9/3/24 10:20 AM

Página 3 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.40	PE	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	53103.000316/2002	0	08S5353	35W0849	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE SAO JOSE DA COROA GRANDE
24.82	PE	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	53000.049136/2004	0	08S5340	35W0844	ARQCD I	ASSOCIACAO PARA O PROGRESSO CULTURAL E SUCESSO DE SAO JOSE DA COROA GRANDE - A P C S
25.06	PE	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	53000.013473/2013	56	08S5331	35W0844	LPE	ASSOCIACAO PARA O PROGRESSO CULTURAL E SUCESSO DE SAO JOSE DA COROA GRANDE - A P C S
25.06	PE	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	53115.023962/2021	56	08S5331	35W0844	ARQPO S	ASSOCIACAO PARA O PROGRESSO CULTURAL E SUCESSO DE SAO JOSE DA COROA GRANDE - A P C S
25.48	PE	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	53000.011636/2013	56	08S5339	35W0804	ARQDE F	RADIO-DIFUSAO COMUNITARIA COROA GRANDE FM
25.48	PE	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	53000.015204/2005	0	08S5339	35W0804	ARQCD I	RADIO-DIFUSAO COMUNITARIA COROA GRANDE FM
25.97	PE	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	53103.000949/1998	4	08S5301	35W0837	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA LIDER FM
25.97	PE	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	53900.005488/2015	0	08S5301	35W0837	RAQ	RADIO COMUNITARIA LIDER FM
26.13	PE	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	53000.012881/2013	56	08S5253	35W0841	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COROA GRANDE
26.58	PE	CAMARAGIBE	53000.031734/2003	21	08S5814	35W0252	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA AGAPE
29.81	RN	NATAL	53000.023901/2003	21	08S4920	35W1747	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO FUTURO DAS QUINTAS
30.45	AL	PASSO DE CAMARAGIBE	53610.000047/1999	5	09S1428	35W2917	LDD	ASSOCIACAO CAMARAGIBANA DE RADIODIFUSAO
	AL	PASSO DE CAMARAGIBE	01250.058767/2017	5	09S1428	35W2917	PER	ASSOCIACAO CAMARAGIBANA DE RADIODIFUSAO



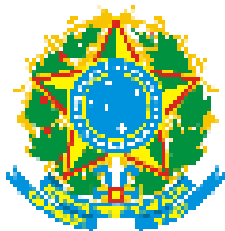
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 50

RadCom - Relatório de Vizinhos2

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150085402024

9/3/24 10:20 AM

Página 4 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.57	PE	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	53900.001269/2016	79	08S5017	35W0831	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COROA GRANDE
30.72	AL	PASSO DE CAMARAGIBE	53610.000336/1999	5	09S1433	35W2924	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS RUAS FERNANDES LIMA, ALBA BELO E ADJACENCIAS
30.86	PE	BARREIROS	53103.000861/1998	0	08S4901	35W1149	RAQ	RADIO COMUNITARIA LIBERDADE FM
30.87	PE	BARREIROS	53103.000203/1999	4	08S4905	35W1130	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS BAIRROS VERMELHO E GENIPAPEIRO
30.92	PE	BARREIROS	53103.000191/1999	4	08S4901	35W1140	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPERANCA DE LIBERDADE
31.01	AL	MATRIZ DE CAMARAGIBE	53000.024050/2004	0	09S0906	35W3200	RAQ	CASADEMAC - CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE DEUS EM MATRIZ DE CAMARAGIBE
31.02	PE	BARREIROS	53103.000452/1999	0	08S4900	35W1130	RAQ	FUNDAÇÃO TIO FAUSTO
31.04	PE	BARREIROS	01250.064316/2019	4	08S4857	35W1140	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS BARREIROS
31.05	PE	BARREIROS	53103.000193/1999	0	08S4849	35W1217	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DOS BARREIROS
31.07	PE	BARREIROS	53103.000612/1998	0	08S4856	35W1140	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE BARREIROS
31.16	AL	MATRIZ DE CAMARAGIBE	53610.000422/1998	1	09S0929	35W3159	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO HAMILTON DE BARROS LINS
31.16	AL	MATRIZ DE CAMARAGIBE	53610.000152/1999	4	09S0929	35W3159	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO HAMILTON DE BARROS LINS
	AL	MATRIZ DE CAMARAGIBE	01250.045953/2019	1	09S0929	35W3159	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO HAMILTON DE BARROS LINS



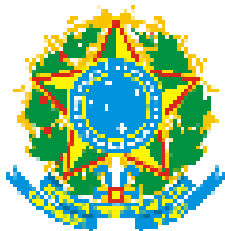
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 51

RadCom - Relatório de Vizinhos2

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150085402024

9/3/24 10:20 AM

Página 5 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.19	AL	MATRIZ DE CAMARAGIBE	53610.000224/1998	1	09S0918	35W3203	ARQDE F	ASSOCIACAO COM E CULT V DO CAMARAGIBE
31.29	PE	BARREIROS	53103.000215/1999	4	08S4856	35W1110	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS BARREIROS
31.29	PE	BARREIROS	53900.028671/2014	4	08S4856	35W1110	ADRRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS BARREIROS
35.89	AL	JACUÍPE	53900.027410/2014	20	08S5001	35W2736	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA JACUIPE FM
35.89	AL	JACUÍPE	53000.007336/2006	20	08S5001	35W2736	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA JACUIPE FM
35.89	AL	JACUÍPE	01250.024144/2019	20	08S5001	35W2736	REN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA JACUIPE FM
36.61	AL	JACUÍPE	53000.002724/2003	20	08S4930	35W2734	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL DE JACUIPE
38.41	PE	TAMANDARÉ	53900.028273/2015	0	08S4503	35W2010	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DA VILA SAUE
38.41	PE	TAMANDARÉ	53900.000568/2016	79	08S4503	35W2010	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DA VILA SAUE
40.02	PE	RECIFE	53000.050540/2005	0	08S5511	34W5611	RAQ	MOVIMENTO DE INTEGRACAO COMUNITARIA DE CASA AMARELA
40.72	PE	RECIFE	53103.000267/1999	4	08S4529	35W0550	ARQDE F	ASSOCIACAO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA PREVIDENCIA SOCIAL EM PERNAMBUCO
41.37	PE	TAMANDARÉ	53103.000614/1998	4	08S4506	35W0549	ARQDE F	ASSOCIACAO COMYNITARIA DE RADIODIFUSAO DE TAMANDARE
	PE	TAMANDARÉ	53103.000842/1998	4	08S4500	35W0549	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE TAMANDARE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 52

RadCom - Relatório de Vizinhos2

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150085402024

9/3/24 10:20 AM

Página 6 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
41.54	PE	TAMANDARÉ	53103.000200/1999	0	08S4500	35W0549	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE TAMANDARE
42.08	PE	TAMANDARÉ	53103.000216/1999	4	08S4438	35W0555	FLD	ASSOC. DOS MORADORES DO LOTEAMENTO ESTRELA DO MAR
42.08	PE	TAMANDARÉ	53000.007915/2014	4	08S4438	35W0555	EXIREN	ASSOC. DOS MORADORES DO LOTEAMENTO ESTRELA DO MAR
42.11	AL	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	53115.024025/2021	0	09S1853	35W3355	RAQ	INSTITUTO EDEZIO PEREIRA E NORMA SOARES - IEPNS
42.14	AL	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	53610.000098/1999	5	09S1913	35W3341	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO O ECO
42.16	AL	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	53000.000179/2005	32	09S1853	35W3357	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO ALTO DO CRISTO REDENTOR
42.20	AL	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	53610.000333/1999	5	09S1854	35W3358	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE SAO LUIZ DO QUITUNDE
42.81	AL	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	53115.012854/2023	211	09S1950	35W3339	EMA	AUSION SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
42.92	AL	CAMPESTRE	53610.000261/1998	2	08S5106	35W3404	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CAMPESTRE FM
42.92	AL	CAMPESTRE	53000.057231/2011	0	08S5106	35W3404	RAUT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CAMPESTRE FM
42.99	PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	53103.000294/2000	8	08S5000	34W5750	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO RAINHA DA PAZ
44.46	PE	ÁGUA PRETA	01250.000943/2019	0	08S5000	35W3415	ARQCD I	ASSOCIACAO SOCIOAMBIENTAL E CULTURAL JACUIPE
	AL	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	53000.056648/2011	0	09S2433	35W3001	EXT	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO



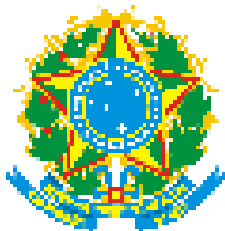
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 53

RadCom - Relatório de Vizinhos2

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150085402024

9/3/24 10:20 AM

Página 7 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.62	AL	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	53610.000220/1998	1	09S2418	35W3025	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO
46.44	PE	TAMANDARÉ	53900.000455/2016	79	08S4216	35W0526	ARQDE F	IACT - INSTITUICAO DE ARTE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO DE TAMANDARE
46.64	PE	ÁGUA PRETA	01250.015235/2020	0	08S4706	35W3309	ARQCD I	ASSOCIACAO SOCIOAMBIENTAL E CULTURAL JACUIPE
47.22	AL	NOVO LINO	53610.000378/1998	3	08S5635	35W3946	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO DE TODOS
47.22	AL	NOVO LINO	53000.085723/2006	0	08S5635	35W3946	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO DE TODOS
47.31	AL	NOVO LINO	53115.012974/2024	119	08S5635	35W3949	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVO LINO
47.65	PE	RIO FORMOSO	53103.000037/1999	6	08S4018	35W0917	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS POR RIO FORMOSO
47.65	PE	RIO FORMOSO	53900.012798/2014	6	08S4018	35W0917	ADRRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS POR RIO FORMOSO
47.65	PE	RIO FORMOSO	53900.012797/2014	6	08S4018	35W0917	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS POR RIO FORMOSO
48.06	PE	IPOJUCA	53115.012918/2023	208	08S4333	35W0110	ARQDE F	AGROPEC - AGROPECUARIA E SERVIOS DE LOCACAO LTDA
49.82	AL	FLEXEIRAS	53000.005977/2014	69	09S1718	35W3951	ARQDE F	CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ASSENTAMENTO JOAO PEDRO TEIXEIRA

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 54

RadCom - Relatório de Vizinhos2

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

## DESPACHO

**Processo nº: 53115.008540/2024-96.**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO.**

**Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO**, na localidade de **JAPARATINGA/AL**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 09° S 05' 15" / 35° W 15' 31", indicadas pela interessada:

- atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **JAPARATINGA/AL**, (evento SEI nº 11853622) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11439171, fls.1); e
- atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11853627).
- A entidade não tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 03 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/09/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 03/09/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 03/09/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11853631** e o código CRC **35D5901B**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 11853631



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Despacho 11853631

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 56

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>54.433.793/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/02/2024</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO</b>			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R ANTONIO ALVIM</b>	NUMERO <b>33 B</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>57.950-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICIPIO <b>JAPARATINGA</b>	UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AYRTONJOSE2007@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(81) 9845-6066</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/02/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/09/2024** às **10:11:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](https://receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp)

CNPJ (17802587)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 57

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[sistemas.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](https://sistemas.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp)

Certidão CNPJ (11802987)



**CNPJ:**

**54.433.793/0001-61**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 10:13:01 do dia 09/09/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar





BOM DIA  
Danielle Martins de Moraes  
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Relatórios >>> Plano de Referência | menu ajuda

### Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: AL	Município: Japaratinga
--------	------------------------

Município	Canal	Frequência
Japaratinga	200	87,9

Usuário: 03638234177 - Danielle Martins de Moraes    Data: 09/09/2024    Hora: 10:14:33

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]

Tela Inicial    Imprimir



CHECKLIST

Município/UF: JAPARATINGA/AL

Processo nº: 53115.008540/2024-96 CNPJ: 54.433.793/0001-61

Número de concorrentes: 0 - Despacho 11853631

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

**Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024**

**Primeira prorrogação até 22/03/2024**

**e Segunda prorrogação até 30/04/2024**

**Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11862405)**

1. Data de postagem/SEI: 23/03/2024 – Balcão\_Digital\_ME  
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO  
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado:** Fls. 01/02 (11439171)  
4. Estatuto Social: Fls. 01/10 11439175 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
5. Ata de constituição: Fls. 01/10 11439177 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
6. Ata de eleição: Fls. 01/10 11439177 para o período de 10/10/2023 a 10/10/2027  
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/04 11439172; Fls. 01/05 11439173; Fls. 01/05 11439174.  
7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Aurineque da Costa Silva	3012370892/ 12.03.1962	Manoel Costa Silva Joanita Alexandre Silva	322.166.884- 87	NÃO
Secretário-Geral: Josuel de Oliveira Silva	015133011708/ 01.03.1970	Cicero Manoel da Silva Minervina Maria de Oliveira Silva	662.925.494- 53	NÃO
Diretora de Operações, Cultural, Comunicação e Patrimônio: Mônica do Carmo Borges da Costa	36383150850/ 16.07.1970	Acidino Antonio da Costa Francelia Cora Borges de Melo	669.892.564- 00	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/03 11439179  
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 11439178  
10. Pesquisa Anatel 11862393 e Fiscaliza 11862646  
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11862524



**RAÇÕES: 09/09/2024**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

- Entidade HABILITADA. Não há concorrentes.

A análise prosseguirá para a FASE DE INSTRUÇÃO.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

## 1. Estatuto social: 11439175

### 1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fl. 01**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **não apresentado**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 4, Fl. 01**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 9, parágrafo 4º, Fl. 03**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 6, Fl. 02; Art. 10, Fl. 03**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 17, Fl. 04**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 9, Fl. 03 (incompleto)**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Arts. 14 e 15, Fl. 04**

### 1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1º, Fl. 01**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 02; Demissão e exclusão: Art. 5, parágrafo 1º e 2º, Fl. 02**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 4, Fls. 01/02; não constam os deveres**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 23, Fl. 06**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 6 ao Art. 9, Fls. 02/03**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 16, Fl. 04; Art. 26, Fl. 07**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 6 e 7, Fl. 02**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **não apresentado**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **não apresentado**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **não apresentado**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 26, Fl. 07**

## 2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11862387

2.2 Certidão FGTS: 11863464

2.3 Certidão PGFN : 11863480

2.4 Certidão CNDT: 11863471

2.5 Certidão CNDA: 11862393

2.6 Consulta ao CEIS: 11863502

2.7 Certidão de assessoria Federal/Estadual dos dirigentes: 11862524

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>



4. Fiscaliza: 11862646

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **não apresentado**

6. Despacho Técnico: 11853631

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Não constam no **Estatuto Social**:

1. os "deveres" dos associados no Estatuto Social, somente os "direitos";

2. garantia de ingresso gratuito, como associado;

3. no Art. 14, consta que o Conselho Comunitário será constituído por, no mínimo, **3 representantes da comunidade**. No entanto, a Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023, em seu Art. 365, destaca que deve ser composto por no mínimo 5 entidades legalmente constituídas;

4. Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, **admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: no Art. 9, só consta que a Diretoria Executiva terá mandato de 4 anos, mas **não consta a admissão de uma recondução, nem mesmo a vedação da permanência dos mesmos dirigentes**;

5. Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível **havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia**;

6. Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados;

7. Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto.

8. Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: o Art. 22 menciona o quórum mínimo de 2 membros para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva, mas não menciona as competências privativas da Assembleia Geral quanto à eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto.

- O empregador não está cadastrado junto ao FGTS, conforme 11863464;

- A certidão da PGFG consta como IRREGULAR: 11863480;

- Será solicitado o envio do Anexo 6.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes**, Assistente Técnico, em 09/09/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c> / pg. 63

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11862409** e o código CRC **7F61DAF9**.

---

Referência: Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 11862409



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Checklist: 11862409

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 64

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.008540/2024-96**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Japaratinga, e do Tribunal de Justiça do Estado do Alagoas, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 09 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 09/09/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11862524** e o código CRC **310731AF**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 11862524



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

### Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Adicionar filtro  Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

Consulta FISCALIZA (11862645)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 67

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

Adicionar filtro  Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 68

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

### Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

### Tarefas

#### ▼ Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

#### > Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Consulta/FISCALIZA (11862645)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 69

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações de Inspeção Abertas com relacionamentos
- Ações de Inspeção - Sem Tipo de Objeto
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Adicionar filtro  Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

Consulta FISCALIZA (11882645)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 70

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

Adicionar filtro  Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Consulta/FISCALIZA (11882645)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 71

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação    Todos
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

### Opções

Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 72

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

### Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Consulta/FISCALIZA (11882645)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 73

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.008540/2024-96**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.008540/2024-96, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO**, na localidade de JAPARATINGA/AL, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 09 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 09/09/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11862646** e o código CRC **1D3E5721**.





Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 54.433.793/0001-61

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 54.433.793/0001-61  
Certidão nº: 61916690/2024  
Expedição: 09/09/2024, às 15:31:42  
Validade: 08/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.433.793/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Certidão CNDT (11583471)

SEP53713:008540/2024-96 / pg. 76

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

## Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 54.433.793/0001-61 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar (</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20240909.1205D14B>)





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.008540/2024-96**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.008540/2024-96, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO**, na localidade de JAPARATINGA/AL, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 09 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes**, Assistente Técnico, em 09/09/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11863502** e o código CRC **5DEB68F4**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 11863502



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Despacho 11863502 - SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 78

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 30136/2024/MCOM

Brasília, 10 de setembro de 2024.

Ao Senhor

AURINEQUE DA COSTA SILVA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO** (CNPJ nº 54.433.793/0001-61)

Rua Antônio Alvim, nº 33-B - Centro

57.950-000 - Japaratinga/AL

**Assunto: PROCESSO nº 53115.008540/2024-96. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de JAPARATINGA/AL, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

a apresentação dos documentos:

**5.1.** A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11863550).

**Observação 1:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

**Observação 2:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

**Observação 3:** o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

**5.2.** Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

**5.2.1.** Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:

a. Não está expressamente previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo.

b. Não está expressamente previsto que a o mandato da diretoria será de no máximo quatro (04) anos, **sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria.

c. O estatuto social não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 291, inciso V da Portaria. **No Art. 14 do Estatuto Social, consta que o Conselho Comunitário será constituído por, no mínimo, 3 (três) representantes da comunidade. No entanto, a Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023, em seu Art. 365, destaca que deve ser composto por no mínimo 5 (cinco), entidades legalmente constituídas.**

Em razão disso, **é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.**

**Observação 1:** a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

**Observação 2:** Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

**5.3. Código Civil:**

**Art. 54:** Deve estar expressamente previsto:

- os direitos e deveres dos associados: não constam os "deveres" dos associados no Estatuto Social, somente os "direitos";

**Art. 57:** Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, is termos previstos no estatuto.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/40fc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c> / pg. 80

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

**Arts. 59 e 60: Não estão previstas as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:**

**- o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: o Art. 22 menciona o quórum mínimo de 2 membros para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva, mas não menciona as competências privativas da Assembleia Geral quanto à eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto.;**

**- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.**

**5.4.** Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

**5.4.1.** Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (11863464), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

**5.4.2.** Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (11863480). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

**Observação 1:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

**CNPJ:** CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

**CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

**CNDT:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

**FGTS:** FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

**PGFN:** PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

**Observação 2:** O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.



7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Por fim, informamos que o Ministério das Comunicações iniciou um processo de recadastramento dos usuários dos processos eletrônicos da Pasta. A Portaria MCom nº 13.163, de 9 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de maio de 2024, torna obrigatória a utilização do sistema para todos os atos processuais no Ministério a partir de 1º de agosto de 2024.

10. Os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações poderão solicitar o acesso de usuário externo no SEI no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/aceso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo>. O processo é simples, rápido e pode ser realizado de forma 100% online.

11. O atual protocolo digital do Ministério das Comunicações permanecerá em funcionamento, de forma paralela ao novo peticionamento do SEI, até 1º de agosto de 2024. A partir dessa data, o protocolo digital será desabilitado, passando a ser aceitos somente documentos protocolados por meio do SEI.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/09/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11863527** e o código CRC **B9E30F79**.

#### Anexos:

- Anexo 6 (11863550);
- FGTS (11863464);
- PGFN (11863480).

Referência: Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 11863527



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ofc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Ofício 50156 (11863527)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 82

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c









**Data de Envio:**

11/09/2024 09:54:06

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

Necoproducoes1@gmail.com  
radiojaparatingaavozdocaribebr@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.008540/2024-96

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

PGFN.pdf  
fgts.pdf  
ANEXO\_6\_tecnico\_\_1\_.pdf  
Oficio\_11863527.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 34145/2024/MCOM

Brasília, 18 de outubro de 2024.

Ao Senhor

AURINEQUE DA COSTA SILVA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO** (CNPJ nº 54.433.793/0001-61)

Rua Antônio Alvim, nº 33-B - Centro

57.950-000 - Japaratinga/AL

**Assunto: Deferimento de prorrogação de prazo na fase de instrução. Processo nº 53115.008540/2024-96.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 30136/2024/MCOM 11863527, informo que fica deferida, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 292 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023):

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério das Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações **fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.**

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no **prazo improrrogável de trinta dias.**

2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.



Informamos ainda que o Ministério das Comunicações iniciou um processo de recadastramento

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ofc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Ofício 34145 (11923966)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 88

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

dos usuários dos processos eletrônicos da Pasta. A Portaria MCom nº 13.163, de 9 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de maio de 2024, torna obrigatória a utilização do sistema para todos os atos processuais no Ministério a partir de 1º de agosto de 2024.

5. Os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações poderão solicitar o acesso de usuário externo no SEI no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo>. O processo é simples, rápido e pode ser realizado de forma 100% online.

6. O atual protocolo digital do Ministério das Comunicações permanecerá em funcionamento, de forma paralela ao novo peticionamento do SEI, até 1º de agosto de 2024. A partir dessa data, o protocolo digital será desabilitado, passando a ser aceitos somente documentos protocolados por meio do SEI.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 17/10/2024, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11925966** e o código CRC **C54E386A**.

**Anexos:**

- Ofício nº 30136/2024/MCOM 11863527

**Referência:** Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 11925966



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Ofício 30136 (11925966)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 89

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

**Data de Envio:**

18/10/2024 14:39:13

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

**Para:**

radiojaparatingaavozdocaribebr@gmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.008540/2024-96

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**

Oficio\_11925966.html

Oficio\_11863527.html

Certidao\_11863464\_fgts.pdf

Certidao\_11863480\_PGPN.pdf

Anexo\_11863550\_ANEXO\_6\_tecnico\_\_1\_.pdf





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

# As. de Dif. Com. de Japaratinga

Japaratinga-AL

### Legenda

-  Praia de Japaratinga
-  Quadra de são bento



Japaratinga Motos

Sítio Novo

AL-465

Local Proposto

09 05 15s 35 15 31w

Dinapoli Pizzaria

Pousada e Restaurante Mama Pereira

Japaratinga Suites

Pousada e Res...

Tv. da Jaqueira

R. Alto da Repetidora

Quadra de são bento

Praia de Japaratinga

Google Earth



Image © 2024 Airbus



4cfc2c08-81ca-492b-97a3-28a-8a1a1...



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150085402024

11/8/24 8:16 AM

Página 1 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	AL	JAPARATINGA	53115.008540/2024	119	09S0515	35W1531	EMA	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO
0.10	AL	JAPARATINGA	53000.060765/2011	40	09S0518	35W1530	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA JAPARATINGA FM
0.10	AL	JAPARATINGA	53610.000159/1999	5	09S0518	35W1530	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS ARTESAO S E PRODUTORES CASEIROS DE JAPARATINGA
0.94	AL	JAPARATINGA	53000.019112/2003	0	09S0539	35W1550	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE JAPARATINGA
8.75	AL	MARAGOGI	53115.029863/2021	3	09S0058	35W1330	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE MARAGOGI
9.11	AL	MARAGOGI	53000.056646/2011	0	09S0049	35W1322	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE MARAGOGI
9.15	AL	PORTO DE PEDRAS	53900.046614/2016	0	09S0940	35W1745	RAQ	ONG VIVAPORTO SOCIAL
9.15	AL	PORTO DE PEDRAS	01250.059010/2018	196	09S0940	35W1745	ARQDE F	ONG VIVAPORTO SOCIAL
9.27	AL	MARAGOGI	53115.007232/2022	3	09S0045	35W1318	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE MARAGOGI
9.27	AL	MARAGOGI	53610.000342/1998	3	09S0045	35W1318	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE MARAGOGI
9.27	AL	MARAGOGI	53900.033208/2014	3	09S0045	35W1318	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE MARAGOGI
9.28	AL	PORTO DE PEDRAS	53100.000482/2004	19	09S0938	35W1758	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE PORTO DE PEDRAS
---	AL	PORTO DE PEDRAS	53000.061573/2011	40	09S0938	35W1758	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PORTO REAL FM



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

ANEXO RELATÓRIO DE VIZINHOS (11982213)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 92

RadCom - Relatório de Vizinhos2

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº: 53115.008540/2024-96.**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO.**

**Assunto: OFÍCIO Nº 30136/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11863527)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO.**, na localidade de **JAPARATINGA/AL**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i><b>OBS.:</b> O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	11919594, págs. 01 a 04	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i><b>OBS.:</b> Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA



a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11919598	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11919598			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11919598,	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11919598	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11919598	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11919594, pág. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11919600 11919601	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> , em anexo.	11982213 e 11982210	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos</b> .	11982213 e 11982210			X



Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/11/2024, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 26/11/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 26/11/2024, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11982215** e o código CRC **B4F5953A**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 11982215



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

CHECKLIST

Município/UF: JAPARATINGA/AL

Processo nº: 53115.008540/2024-96 CNPJ: 54.433.793/0001-61

Número de concorrentes: 0 - Despacho 11853631

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

**Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024**

**Primeira prorrogação até 22/03/2024**

**e Segunda prorrogação até 30/04/2024**

**Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11862405)**

1. Data de postagem/SEI: 23/03/2024 – Balcão\_Digital\_ME  
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO  
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado:** Fls. 01/02 (11439171)  
4. Estatuto Social: Fls. 01/15 11943871 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
5. Ata de constituição: Fls. 01/10 11439177 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
6. Ata de eleição: Fls. 01/10 11439177 para o período de 10/10/2023 a 10/10/2027  
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/04 11439172; Fls. 01/05 11439173; Fls. 01/05 11439174.  
7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Aurineque da Costa Silva	3012370892/ 12.03.1962	Manoel Costa Silva Joanita Alexandre Silva	322.166.884- 87	NÃO
Secretário-Geral: Josuel de Oliveira Silva	015133011708/ 01.03.1970	Cicero Manoel da Silva Minervina Maria de Oliveira Silva	662.925.494- 53	NÃO
Diretora de Operações, Cultural, Comunicação e Patrimônio: Mônica do Carmo Borges da Costa	36383150850/ 16.07.1970	Acidino Antonio da Costa Francelia Cora Borges de Melo	669.892.564- 00	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/03 11439179  
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 11439178  
10. Pesquisa Anatel 11862393 e Fiscaliza 11862646  
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11862524



**REV. 09/09/2024**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Checklist 12450655

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 96

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

- Entidade HABILITADA. Não há concorrentes.

A análise prosseguirá para a FASE DE INSTRUÇÃO.

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

### **1. Estatuto social: 11943871**

#### **1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fl. 01**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 1º, Fl. 01 - Alteração Estatutária 11943871**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 4, Fl. 01**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 9, parágrafo 4º, Fl. 03**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 6, Fl. 02; Art. 10, Fl. 03**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 17, Fl. 04**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 12, parágrafo 1º, Fl. 04 - Alteração Estatutária 11943871;**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 17 ao 19, Fls. 05/06 - Alteração Estatutária 11943871;**

#### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1º, Fl. 01**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 02, Art. 1º, Fl. 01 - Alteração Estatutária 11943871; Demissão e exclusão: Art. 5, parágrafo 1º e 2º, Fl. 02**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 4, Fls. 01/02; Art. 5, Fl. 02 - Alteração Estatutária 11943871**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 23, Fl. 06**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 6 ao Art. 9, Fls. 02/03**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 16, Fl. 04; Art. 26, Fl. 07**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 6 e 7, Fl. 02**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 7, § 1º e § 3º, Fls. 02/03**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 10, Fl. 03 - Alteração Estatutária 11943871;**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 10, Fl. 03 - Alteração Estatutária 11943871;**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 26, Fl. 07**

### **2. Certidões:**

2.1 CNPJ: 11862387

2.2 Certidão FGTS: 11863464

2.3 Certidão PGFN : 11863480

2.4 Certidão CNDT: 11863471

2.5 Certidão CNDA: 11862393



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Checklist 12450855

SEI 93145.008540/2024-96 / pg. 97

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

2.6 Consulta ao CEIS: 11863502

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11862524

4. Fiscaliza: 11862646

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **não apresentado**

6. Despacho Técnico: 11853631

#### **OBSERVAÇÕES 24/03/2025:**

Em atenção ao Ofício nº 34145/2024/MCOM 11925966, a entidade atendeu as seguintes pendências:

- **O Estatuto Social foi alterado**, conforme Fls. 01/15 - 11943871, com registro no Cartório ÚNICO do Ofício de Japaratinga/AL, Livro A (Fl. 11), com as seguintes alterações:

1. os "deveres" dos associados no Estatuto Social - Art. 5, Fl. 02 - Alteração Estatutária 11943871;

2. garantia de ingresso gratuito, como associado: Art. 1º, Fl. 01 - Alteração Estatutária 11943871;

3. Conselho Comunitário: Art. 17 ao 19, Fls. 05/06 - Alteração Estatutária 11943871;

4. Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 12, parágrafo 1º, Fl. 04 - Alteração Estatutária 11943871;

5. Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: Art. 7, § 1º e § 3º, Fls. 02/03

6. Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: Art. 10, Fl. 03 - Alteração Estatutária 11943871;;

7. Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: Art. 10, Fl. 03 - Alteração Estatutária 11943871;

8. Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: Art. 10, Fl. 03 - Alteração Estatutária 11943871;

- O empregador não está cadastrado junto ao FGTS, conforme 11863464;

- A certidão da PGFG está **REGULARIZADA**, conforme 12430945;

- O Anexo 6 foi encaminhado por meio do protocolo 53115.036856/2024-78, tendo sido analisado pela COATA através do Despacho 11982215, que considerou que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.

No entanto, o Requerimento de Outorga está com o modelo desatualizado, diverso do Anexo XL.

Como a entidade não está vinculada ao SEI, conforme pesquisa de vinculações a PJs como responsável legal no SEI, será feita a **INTERRUPÇÃO** da análise.





Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 24/03/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12430893** e o código CRC **56C40026**.

Referência: Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 12430893

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Checklist 12430893

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 99

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 54.433.793/0001-61  
**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO DE JAPARATINGA VOZ DO CARIBE BRAS  
**Endereço:** RUA ANTONIO ALVIM 33B / CENTRO / JAPARATINGA / AL / 57950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2025 a 08/04/2025

**Certificação Número:** 2025031023226308360859

Informação obtida em 24/03/2025 09:12:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

<https://infoseg-autenticacao-assinatura-publica.camesp.org.br/2025-03-24/81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c> / pg. 100

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



**CNPJ:** **54.433.793/0001-61**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 09:21:16 do dia 24/03/2025 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC - Anexo Certidões atualizadas (12430933) - 52155115-508540/2024-96 / pg. 101

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Anexo Certidões atualizadas (12430933) - 32155115:008540/2024-96 / pg. 102

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 54.433.793/0001-61  
Certidão nº: 16708231/2025  
Expedição: 24/03/2025, às 09:20:06  
Validade: 20/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.433.793/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Anexo Certidões atualizadas (12430933)

321-33115:005540/2024-96 / pg. 103

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>54.433.793/0001-61</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>07/02/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO</b>			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R ANTONIO ALVIM</b>	NUMERO <b>33 B</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>57.950-000</b>	BAIRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICIPIO <b>JAPARATINGA</b>	UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AYRTONJOSE2007@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(81) 9845-6066</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/02/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/03/2025** às **09:19:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
[s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](https://s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp)

https://infofleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/infoc-2024-03-28-78db3ef5c-anexo-Certidões-atualizadas-12430993

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 104

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
[s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](https://s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 54.433.793/0001-61  
**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO DE JAPARATINGA VOZ DO CARIBE BRAS  
**Endereço:** RUA ANTONIO ALVIM 33B / CENTRO / JAPARATINGA / AL / 57950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2025 a 08/04/2025

**Certificação Número:** 2025031023226308360859

Informação obtida em 24/03/2025 09:19:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

https://informagadverificadadesociedadecaixa.gov.br/24f2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c  
Anexo Certides atualizadas (12430955) - 3E7-33715:008540/2024-96 / pg. 106

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO**  
**CNPJ: 54.433.793/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:20:34 do dia 24/03/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 20/09/2025.

Código de controle da certidão: **8801.4189.E5F6.74CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações de Inspeção Abertas com relacionamentos
- Ações de Inspeção - Sem Tipo de Objeto
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

Consulta FISCALIZA (12450999)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 108

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

### Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Adicionar filtro  Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

Consulta FISCALIZA (12450999)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 109

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

### Opções

- Aplicar  Limpar  Salvar

Adicionar filtro  Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

Consulta FISCALIZA (12450999)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 110

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

### > Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

Consulta FISCALIZA (12450999)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 111

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

Adicionar filtro  Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef59

Consulta FISCALIZA (12450999)

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

Adicionar filtro  Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef59

Consulta FISCALIZA (12450999)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 113

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação    Todos
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

### Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef59

Consulta FISCALIZA (12450999)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 114

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

Adicionar filtro  Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

Consulta FISCALIZA (12450999)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 115

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.008540/2024-96**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.008540/2024-96, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO**, na localidade de JAPARATINGA/AL, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

BRASÍLIA, 24 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 24/03/2025, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12431002** e o código CRC **E3A36007**.

Referência: Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 12431002



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.008540/2024-96**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Japaratinga, e do Tribunal de Justiça do Estado do Alagoas, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 12430993.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 24/03/2025, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12431006** e o código CRC **C211B325**.



IA, 24 de março de 2025.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c> / pg. 117

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 12431006

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c> / pg. 118



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.008540/2024-96**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.008540/2024-96, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO**, na localidade de JAPARATINGA/AL, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 24/03/2025, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12431013** e o código CRC **E57E8059**.

BRASÍLIA, 24 de março de 2025.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 12431013



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c> / pg. 119

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 9901/2025/MCOM

Brasília, 24 de março de 2025.

Ao Senhor

AURINEQUE DA COSTA SILVA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO** (CNPJ nº 54.433.793/0001-61)

Rua Antônio Alvim, nº 33-B - Centro

57.950-000 - Japaratinga/AL

**Assunto: INTERRUÇÃO DE ANÁLISE - Processo nº 53115.008540/2024-96. Cadastro obrigatório de representantes de Pessoas Jurídicas no SEI do Ministério das Comunicações.**

Senhor Representante Legal,

1. O objetivo desta comunicação é alertar para o cumprimento da **obrigatoriedade** disposta no art. 11º PORTARIA MCOM Nº 13.163, de 9 de maio de 2024, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como Sistema de Processo Eletrônico oficial no âmbito do Ministério das Comunicações - MCOM e aprova o seu regulamento, que dispõe:

**Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:**

**I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e**

**II - fornecedores que tenham ou pretendam celebrar contrato de fornecimento de bens ou serviços com o Ministério das Comunicações, ressalvados os casos em que o órgão figure como usuário de serviço público.**

2. Para cumprimento da obrigatoriedade disposta no Regulamento supracitado, os Responsáveis Legais das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com processo de outorga em andamento neste Ministério, devem se cadastrar como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações e, logo depois que fizer o primeiro login, devem proceder a sua vinculação à Pessoa Jurídica como Responsável Legal, conforme consta na Receita Federal.

3. Sobre isso, esclarece-se que a figura do Responsável Legal não se confunde com o conceito de representante legal genérico ou de sócio/diretor. A Pessoa Jurídica pode ter vários sócios, administradores, diretores ou acionistas, mas há somente um CPF cadastrado como Responsável Legal no registro da Pessoa Jurídica na Receita Federal.

4. De modo geral e resumidamente, no caso de Pessoas Jurídicas, é necessário que sejam realizadas as seguintes etapas:

a. **Etapas de credenciamento como Usuário Externo no SEI:** O Responsável Legal da Pessoa Jurídica, conforme consta na Receita Federal, e quaisquer de seus futuros representantes devem já possuir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Ofício 9901 (12431800)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 120

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

credenciamento liberado como Usuário Externo no SEI do MCOM - Vide [Manual do Usuário Externo do SEI](#).

b. **Etapa de vinculação inicial do Responsável Legal da Pessoa Jurídica:** Após liberado o cadastro como Usuário Externo no SEI, o Responsável Legal pelo CNPJ, conforme consta na Receita Federal, deve promover sua vinculação inicial ao CNPJ da Pessoa Jurídica – **tópico 6 do Manual do Usuário Externo do SEI**.

Ressaltamos que, na operação de vinculação inicial do Responsável Legal à Pessoa Jurídica não há análise de documentos nem liberação manual. A verificação se o CPF do Usuário Externo logado no SEI é de fato do Responsável Legal pelo CNPJ indicado é realizada de forma integrada à base de dados da Receita Federal.

c. **Etapa de cadastro de Procuradores:** Após o Responsável Legal realizar sua vinculação inicial ao CNPJ poderá emitir e gerir Procurações Eletrônicas para que outros usuários externos no SEI possam também representar a Pessoa Jurídica perante a Anatel - **tópico 6 do Manual do Usuário Externo do SEI**.

5. Ressalta-se que o referido processo somente terá andamento quando for confirmado o cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações **bem como sua vinculação à Pessoa Jurídica da entidade interessada em executar o serviço de Radiodifusão comunitária.**

6. Em caso de dúvidas ou qualquer dificuldade na realização de cadastros e vinculações no SEI-MCom, entre em contato com o Espaço do Radiodifusor:

Telefone: (61) 2027-6397  
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 110  
Horário de funcionamento: 8h as 12h - 13h as 18h  
E-mail: [espacodoradiodifusor@mcom.gov.br](mailto:espacodoradiodifusor@mcom.gov.br)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/03/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12431060** e o código CRC **D18F721F**.



**Data de Envio:**

25/03/2025 09:21:22

**De:**  
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

**Para:**  
radiojaparatingaavozdocaribebr@gmail.com  
Necoproducoes1@gmail.com

**Assunto:**  
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**  
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.008540/2024-96

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**  
Oficio\_12431060.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Japaratinga/AL, 25 de março de 2025.

**AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MCOM**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

/ Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**Assunto:** INTERRUPÇÃO DE ANÁLISE. Cadastro obrigatório de representantes de Pessoas Jurídicas no SEI do Ministério das Comunicações.

**Processo nº 53115.008540/2024-96**

Senhor Coordenador,

A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 54.433.793/0001-61, vem, por meio de seu procurador legalmente constituído, em resposta ao **OFÍCIO Nº 9901/2025/MCOM**, informar que realizou o devido cadastramento e vinculação do Representante Legal no sistema SEI MCOM, conforme comprovando em anexo.

Ante o exposto, requer, mui respeitosamente, a continuidade da análise processual e deferimento da outorga, aproveitando para renovar os votos de estima e consideração, e se colocando à disposição para o reenvio de quaisquer outros documentos necessários ao bom andamento do pleito.

Nestes termos, pede deferimento.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FABIO MARTINS DE SANTANA  
Data: 25/03/2025 10:16:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**FÁBIO MARTINS DE SANTANA**

Engenheiro Eletricista - CREA/PE n.º 182230358-3

PROCURADOR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c> / pg. 123

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### PROCURAÇÃO ELETRÔNICA SIMPLES Nº 12434522

<b>Pessoa Jurídica Outorgante:</b>	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO
<b>CNPJ:</b>	54.433.793/0001-61
<b>Responsavel Legal:</b>	AURINEQUE DA COSTA SILVA
<b>Outorgado:</b>	FÁBIO MARTINS DE SANTANA
<b>Poderes:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Receber, Cumprir e Responder Intimação Eletrônica</li><li>• Assinar o Termo aditivo/contrato em nome da pessoa jurídica apta ao aditivo ou contratação</li><li>• Radiodifusão: Firmar declarações de observância da legislação específica</li><li>• Radiodifusão: Firmar parcelamento ou confissão de dívida</li><li>• Radiodifusão: Requerer Alteração Contratual ou Estatutária</li><li>• Radiodifusão: Requerer Renovação de Outorga de Rádio ou Televisão</li></ul>
<b>Validade:</b>	Indeterminado
<b>Abrangência:</b>	Qualquer Processo em nome do Outorgante.

No âmbito do(a) MCOM, a presente Procuração Eletrônica Simples concede ao Outorgado os Poderes expressamente estabelecidos e em conformidade com a Validade e Abrangência definidos acima.

O Outorgante declarou ciente de que:

- Poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, revogar a Procuração Eletrônica Simples;
- O Outorgado poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, renunciar a Procuração Eletrônica Simples;
- A validade desta Procuração está circunscrita ao(à) MCOM e em conformidade com os Poderes, Validade e Abrangência definidos, salvo se revogada ou renunciada, de modo que ela não pode ser usada para convalidar quaisquer atos praticados pelo Outorgado em representação do Outorgante no âmbito de outros órgãos ou entidades.

A existência e validade desta Procuração Eletrônica Simples pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **AURINEQUE DA COSTA SILVA, Usuário Externo - Cidadão**, em 25/03/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12434522** e o código CRC **102BA3BF**.



Controle de  
Acessos Externos  
Alterar Senha  
Responsável  
Legal de Pessoa  
Jurídica  
Procurações  
Eletrônicas  
Petitionamento ▾

Recibos  
Eletrônicos de  
Protocolo  
Intimações  
Eletrônicas  
Catálogo de  
Serviços  
Manual de  
Usuário Externo  
Pesquisa Pública

## Orientações

Por meio do formulário abaixo o Responsável Legal, cadastrado junto à Receita Federal, pode efetivar a primeira vinculação de Usuário Externo para representação Pessoa Jurídica. Imediatamente após a conclusão do cadastro, o responsável poderá emitir quantas Procurações Eletrônicas entender necessário e fazer a gestão de todas as suas Procurações por intermédio do Sistema.

Lembramos que, junto à Receita Federal, somente existe um único Responsável Legal. A validação do Responsável Legal é por integração online e em caso de não validação o interessado deve conferir a situação cadastral do CNPJ na Receita Federal.

## Registro da Pessoa Jurídica

Os dados aqui dispostos dizem respeito ao vínculo mais recente estabelecido no SEI-MCOM entre o Responsável Legal e a Pessoa Jurídica. É permitido atualizar os Atos Constitutivos por meio da seção mais abaixo.

**Atenção:** Somente por meio da tela anterior, acessando o botão "Novo Responsável Legal" por Usuário Externo que já conste como Responsável Legal junto à Receita Federal que é possível a alteração do Responsável Legal da Pessoa Jurídica.

## CNPJ:

## Razão Social:

## CPF do Responsável Legal:

## Nome do Responsável Legal:

## Atenção:

- Somente quem é de fato Responsável Legal pela Pessoa Jurídica junto à Receita Federal do Brasil (RFB) pode exercer a presente vinculação.
- Ao efetivar a vinculação como Responsável Legal, no âmbito do(a) Ministério das Comunicações, você terá poderes para:
  - Gerenciar o cadastro da Pessoa Jurídica;
  - Receber Intimações Eletrônicas e realizar Petitionamento Eletrônico em nome da Pessoa Jurídica, com todos os poderes previstos no sistema;
  - Conceder Procurações Eletrônicas Especiais a outros Usuários Externos, bem como revogá-las quando lhe convier;
  - Conceder Procurações Eletrônicas Simples a outros Usuários Externos, em âmbito geral ou para processos específicos, conforme poderes estabelecidos, para representação da Pessoa Jurídica Outorgante, bem como revogá-las quando lhe convier.
- É sua responsabilidade zelar pela veracidade e validade dos dados sobre a Pessoa Jurídica à qual se vincula no âmbito do SEI-MCOM.

## Informações da Pessoa Jurídica

## Tipo:

## Razão Social:

## Nome do Responsável Legal:



CPF do Responsável Legal:

322.166.884-87

Endereço:

ANTONIO ALVIM, 33 B,

Bairro:

CENTRO

UF:

AL

Cidade:

Japaratinga

CEP:

57950-000

Fechar





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 9901/2025/MCOM

Brasília, 24 de março de 2025.

Ao Senhor  
AURINEQUE DA COSTA SILVA  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO**  
(CNPJ nº 54.433.793/0001-61)  
Rua Antônio Alvim, nº 33-B - Centro  
57.950-000 - Japaratinga/AL

**Assunto: INTERRUÇÃO DE ANÁLISE - Processo nº 53115.008540/2024-96. Cadastro obrigatório de representantes de Pessoas Jurídicas no SEI do Ministério das Comunicações.**

Senhor Representante Legal,

1. O objetivo desta comunicação é alertar para o cumprimento da **obrigatoriedade** disposta no art. 11º PORTARIA MCOM Nº 13.163, de 9 de maio de 2024, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como Sistema de Processo Eletrônico oficial no âmbito do Ministério das Comunicações - MCOM e aprova o seu regulamento, que dispõe:

**Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:**

**I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e  
II - fornecedores que tenham ou pretendam celebrar contrato de fornecimento de bens ou serviços com o Ministério das Comunicações, ressalvados os casos em que o órgão figure como usuário de serviço público.**

2. Para cumprimento da obrigatoriedade disposta no Regulamento supracitado, os Responsáveis Legais das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com processo de outorga em andamento neste Ministério, devem se cadastrar como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações e, logo depois que fizer o primeiro login, devem proceder a sua vinculação à Pessoa Jurídica como Responsável Legal, conforme consta na Receita Federal.

3. Sobre isso, esclarece-se que a figura do Responsável Legal não se confunde com o conceito de representante legal genérico ou de sócio/diretor. A Pessoa Jurídica pode ter vários sócios, administradores, diretores ou acionistas, mas há somente um CPF cadastrado como Responsável Legal no registro da Pessoa Jurídica na Receita Federal.

4. De modo geral e resumidamente, no caso de Pessoas Jurídicas, é necessário que sejam realizadas as seguintes etapas:

a. **Etapla de credenciamento como Usuário Externo no SEI:** O Responsável Legal da Pessoa Jurídica, conforme consta na Receita Federal, e quaisquer de seus futuros representantes devem já possuir credenciamento liberado como Usuário Externo no SEI do MCOM - Vide [Manual do Usuário Externo do SEI](#).

b. **Etapla de vinculação inicial do Responsável Legal da Pessoa Jurídica:** Após liberado o cadastro como Usuário Externo no SEI, o Responsável Legal pelo CNPJ, conforme consta na Receita Federal, deve promover sua vinculação inicial ao CNPJ da Pessoa Jurídica – **tópico 6 do Manual do Usuário Externo do SEI**.

Ressaltamos que, na operação de vinculação inicial do Responsável Legal à Pessoa Jurídica não há análise de documentos nem liberação manual. A verificação se o CPF do Usuário Externo logado no SEI é de fato do Responsável Legal pelo CNPJ



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Requerimento Resposta (42434389)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 127

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

indicado é realizada de forma integrada à base de dados da Receita Federal.

c. **Etapa de cadastro de Procuradores:** Após o Responsável Legal realizar sua vinculação inicial ao CNPJ poderá emitir e gerir Procurações Eletrônicas para que outros usuários externos no SEI possam também representar a Pessoa Jurídica perante a Anatel - **tópico 6 do [Manual do Usuário Externo do SEI](#).**

5. Ressalta-se que o referido processo somente terá andamento quando for confirmado o cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações **bem como sua vinculação à Pessoa Jurídica da entidade interessada em executar o serviço de Radiodifusão comunitária.**

6. Em caso de dúvidas ou qualquer dificuldade na realização de cadastros e vinculações no SEI-MCom, entre em contato com o Espaço do Radiodifusor:

Telefone: (61) 2027-6397  
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 110  
Horário de funcionamento: 8h as 12h - 13h as 18h  
E-mail: [espacodoradiodifusor@mcom.gov.br](mailto:espacodoradiodifusor@mcom.gov.br)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/03/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12431060** e o código CRC **D18F721F**.



**Usuário Externo (signatário):** FÁBIO MARTINS DE SANTANA  
**Data e Horário:** 25/03/2025 10:19:46  
**Tipo de Peticionamento:** Intercorrente  
**Número do Processo:** 53115.008540/2024-96

**Interessados:**

ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**

- Requerimento Resposta 12434589

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### VINCULAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL A PESSOA JURÍDICA Nº 12434506

O presente formulário formaliza a vinculação do Usuário Externo abaixo citado como Responsável Legal da Pessoa Jurídica indicada junto ao(à) Ministério das Comunicações (MCTI).

O Usuário Externo declarou ser o Responsável Legal pela Pessoa Jurídica e ter ciência de que o ato de inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita é crime, conforme disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Com isso, concordou que terá poderes para:

1. Gerenciar o cadastro da Pessoa Jurídica;
2. Receber Intimações Eletrônicas e realizar Peticionamento Eletrônico em nome da Pessoa Jurídica, com todos os poderes previstos no sistema;
3. Conceder Procurações Eletrônicas Especiais a outros Usuários Externos, bem como revogá-las quando lhe convier;
4. Conceder Procurações Eletrônicas Simples a outros Usuários Externos, em âmbito geral ou para processos específicos, conforme poderes estabelecidos, para representação da Pessoa Jurídica Outorgante, bem como revogá-las quando lhe convier.

#### Usuário Externo indicado como Responsável Legal:

Nome: AURINEQUE DA COSTA SILVA

#### Pessoa Jurídica:

CNPJ: 54.433.793/0001-61

Razão Social: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO

UF: AL

Cidade: Japaratinga

Os atos constitutivos anexados ao presente documento de Vinculação pelo o Usuário Externo para comprovação dos poderes a ele concedidos para atuar em nome da Pessoa Jurídica constam no correspondente Recibo Eletrônico de Protocolo gerado.



Documento assinado eletronicamente por **AURINEQUE DA COSTA SILVA, Usuário Externo - Cidadão**, em 25/03/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://m.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_visualizar&id\\_documento=13494613&arvore=1&infra\\_sistema=100000100&infra\\_u...](https://m.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&id_documento=13494613&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_u...)

Comprovante de cadastro de P.J. nº SEI (12326202) - SEI 55 PIS.008540/2024-96 / pg. 130

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12434506** e o código CRC **C318925C**.

---

Referência: Processo nº 53115.007607/2025-56

SEI nº 12434506

---

Criado por [necoproducoes1@gmail.com](mailto:necoproducoes1@gmail.com), versão 2 por [necoproducoes1@gmail.com](mailto:necoproducoes1@gmail.com) em 25/03/2025 10:02:08.

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_visualizar&id\\_documento=13494613&arvore=1&infra\\_sistema=100000100&infra\\_u...](https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&id_documento=13494613&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_u...)

Comprovante de cadastro de P.J. no SEI (12326202) - SEI 53115.008540/2024-56 / pg. 131

CHECKLIST

Município/UF: JAPARATINGA/AL

Processo nº: 53115.008540/2024-96 CNPJ: 54.433.793/0001-61

Número de concorrentes: 0 - Despacho 11853631

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

**Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024**

**Primeira prorrogação até 22/03/2024**

**e Segunda prorrogação até 30/04/2024**

**Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11862405)**

1. Data de postagem/SEI: 23/03/2024 – Balcão\_Digital\_ME  
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO  
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado:** Fls. 01/02 (11439171)  
4. Estatuto Social: Fls. 01/15 11943871 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
5. Ata de constituição: Fls. 01/10 11439177 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
6. Ata de eleição: Fls. 01/10 11439177 para o período de 10/10/2023 a 10/10/2027  
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/04 11439172; Fls. 01/05 11439173; Fls. 01/05 11439174.  
7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Aurineque da Costa Silva	3012370892/ 12.03.1962	Manoel Costa Silva Joanita Alexandre Silva	322.166.884- 87	NÃO
Secretário-Geral: Josuel de Oliveira Silva	015133011708/ 01.03.1970	Cicero Manoel da Silva Minervina Maria de Oliveira Silva	662.925.494- 53	NÃO
Diretora de Operações, Cultural, Comunicação e Patrimônio: Mônica do Carmo Borges da Costa	36383150850/ 16.07.1970	Acidino Antonio da Costa Francelia Cora Borges de Melo	669.892.564- 00	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/03 11439179  
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 11439178  
10. Pesquisa Anatel 11862393 e Fiscaliza 11862646  
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11862524



**REVISÃO: 09/09/2024**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c> / pg. 132

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

- Entidade HABILITADA. Não há concorrentes.

A análise prosseguirá para a FASE DE INSTRUÇÃO.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

## 1. Estatuto social: 11943871

### 1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fl. 01**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 1º, Fl. 01 - Alteração Estatutária 11943871**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 4, Fl. 01**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 9, parágrafo 4º, Fl. 03**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 6, Fl. 02; Art. 10, Fl. 03**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 17, Fl. 04**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 12, parágrafo 1º, Fl. 04 - Alteração Estatutária 11943871;**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 17 ao 19, Fls. 05/06 - Alteração Estatutária 11943871;**

### 1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1º, Fl. 01**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 02, Art. 1º, Fl. 01 - Alteração Estatutária 11943871; Demissão e exclusão: Art. 5, parágrafo 1º e 2º, Fl. 02**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 4, Fls. 01/02; Art. 5, Fl. 02 - Alteração Estatutária 11943871**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 23, Fl. 06**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 6 ao Art. 9, Fls. 02/03**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 16, Fl. 04; Art. 26, Fl. 07**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 6 e 7, Fl. 02**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 7, § 1º e § 3º, Fls. 02/03**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 10, Fl. 03 - Alteração Estatutária 11943871;**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 10, Fl. 03 - Alteração Estatutária 11943871;**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 26, Fl. 07**

## 2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11862387

2.2 Certidão FGTS: 11863464

2.3 Certidão PGFN : 11863480

2.4 Certidão CNDT: 11863471

2.5 Certidão CNDA: 11862393



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c> / pg. 133

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

2.6 Consulta ao CEIS: 11863502

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11862524

4. Fiscaliza: 11862646

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **não apresentado**

6. Despacho Técnico: 11853631

#### **OBSERVAÇÕES 24/04/2025:**

**Em atenção ao Ofício nº 34145/2024/MCOM 11925966, a entidade atendeu as seguintes pendências:**

**- O Estatuto Social foi alterado, conforme Fls. 01/15 - 11943871, com registro no Cartório ÚNICO do Ofício de Japaratinga/AL, Livro A (Fl. 11), com as seguintes alterações:**

**1. os "deveres" dos associados no Estatuto Social - Art. 5, Fl. 02 - Alteração Estatutária 11943871;**

**2. garantia de ingresso gratuito, como associado: Art. 1º, Fl. 01 - Alteração Estatutária 11943871;**

**3. Conselho Comunitário: Art. 17 ao 19, Fls. 05/06 - Alteração Estatutária 11943871;**

**4. Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 12, parágrafo 1º, Fl. 04 - Alteração Estatutária 11943871;**

**5. Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: Art. 7, § 1º e § 3º, Fls. 02/03**

**6. Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: Art. 10, Fl. 03 - Alteração Estatutária 11943871;;**

**7. Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: Art. 10, Fl. 03 - Alteração Estatutária 11943871;**

**8. Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: Art. 10, Fl. 03 - Alteração Estatutária 11943871;**

**- O empregador não está cadastrado junto ao FGTS, conforme 11863464;**

**- A certidão da PGFG está REGULARIZADA, conforme 12430945;**

**- O Anexo 6 foi encaminhado por meio do protocolo 53115.036856/2024-78, tendo sido analisado pela COATA através do Despacho 11982215, que considerou que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.**

**No entanto, o Requerimento de Outorga está com o modelo desatualizado, diverso do Anexo XL. Será feita exigência.**





Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 24/04/2025, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12526279** e o código CRC **30D56EF4**.

Referência: Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 12526279

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c> / pg. 135

Checklist 12526279

SEI 53115.008540/2024-96



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 14122/2025/MCOM

Brasília, 24 de abril de 2025.

Ao Senhor

AURINEQUE DA COSTA SILVA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO** (CNPJ nº 54.433.793/0001-61)

Rua Antônio Alvim, nº 33-B - Centro

57.950-000 - Japaratinga/AL

**PROCESSO nº 53115.008540/2024-96. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - 2ª EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de JAPARATINGA/AL, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

2. Conforme Ofício nº 30136/2024/MCOM (11863527), recebido em 11/09/2024, conforme correspondência eletrônica (11866922), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo solicitado prorrogação de prazo por meio do protocolo 53115.036856/2024-78, que foi deferido através do Ofício nº 34145/2024/MCOM (11925966).

3. Tendo em vista as disposições Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**3.1. . Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):**

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** (12526244) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

**Observação 1:** Esta solicitação se deve ao fato de que o documento apresentado pela entidade, contém divergência do texto da Declaração XII, com relação ao atual modelo do Requerimento de Outorga.

**Observação 2:** no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492e-97a3-28e78db3ef5c>



completa e **assinatura, de próprio punho, de todos os dirigentes.**

**Observação 1:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

**CNPJ:** CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

**CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

**CNDT:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

**FGTS:** FUNDO DE GARANTIA POR TERMPPO DE SERVIÇO

**PGFN:** PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

**Observação 2:** O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

4. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

6. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: [https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=22](https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22). Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.

7. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

8. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/04/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Ofício 14122 (12526210)

SEI 53115:005340/2024-96 / pg. 137

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12526210** e o código CRC **79789972**.

---

**Anexos:**

- Anexo XL 12526244

---

**Referência:** Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 12526210



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

CRC: 79789972 (12526210)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 138

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

**ANEXO XL**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:	CEP:	
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:	CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:	CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	'	"
	Longitude:	° W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Anexo XL - Requerimento de outorga (12526244)

SEI 93115.008540/2024-96 / pg. 139

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Anexo XL - Requerimento de outorga (12326244)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 140

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

**Data de Envio:**

25/04/2025 10:08:23

**De:**  
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

**Para:**  
Necoproducoes1@gmail.com  
radiojaparatingaavozdocaribebr@gmail.com

**Assunto:**  
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**  
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.008540/2024-96

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**  
Oficio\_12526210.html  
Anexo\_12526244\_requerimento\_de\_outorga\_\_Anexo\_XL\_.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Japaratinga/AL, 02 de maio de 2025.

**AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MCOM**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**Assunto:** Resposta de exigência – Fase de Instrução.

**Processo nº 53115.008540/2024-96**

Senhora Coordenadora,

A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 54.433.793/0001-61, vem, por meio de seu procurador legalmente constituído, em resposta ao **OFÍCIO Nº 14122/2025/MCOM**, encaminhar o **Requerimento de Outorga (Anexo XL)**, com as **declarações nele elencadas** – devidamente assinado, e os demais documentos para a completa instrução do processo.

Ante o exposto, requer, mui respeitosamente, a continuidade da análise processual e deferimento da outorga, aproveitando para renovar os votos de estima e consideração, e se colocando à disposição para o reenvio de quaisquer outros documentos necessários ao bom andamento do pleito.

Nestes termos, pede deferimento.

*Fábio Martins de Santana.*

**FÁBIO MARTINS DE SANTANA**

Engenheiro Eletricista - CREA/PE n.º 182230358-3

PROCURADOR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c> - 53115.008540/2024-96 / pg. 143

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### PROCURAÇÃO ELETRÔNICA SIMPLES Nº 12434522

<b>Pessoa Jurídica Outorgante:</b>	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO
<b>CNPJ:</b>	54.433.793/0001-61
<b>Responsavel Legal:</b>	AURINEQUE DA COSTA SILVA
<b>Outorgado:</b>	FÁBIO MARTINS DE SANTANA
<b>Poderes:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Receber, Cumprir e Responder Intimação Eletrônica</li><li>• Assinar o Termo aditivo/contrato em nome da pessoa jurídica apta ao aditivo ou contratação</li><li>• Radiodifusão: Firmar declarações de observância da legislação específica</li><li>• Radiodifusão: Firmar parcelamento ou confissão de dívida</li><li>• Radiodifusão: Requerer Alteração Contratual ou Estatutária</li><li>• Radiodifusão: Requerer Renovação de Outorga de Rádio ou Televisão</li></ul>
<b>Validade:</b>	Indeterminado
<b>Abrangência:</b>	Qualquer Processo em nome do Outorgante.

No âmbito do(a) MCOM, a presente Procuração Eletrônica Simples concede ao Outorgado os Poderes expressamente estabelecidos e em conformidade com a Validade e Abrangência definidos acima.

O Outorgante declarou ciente de que:

- Poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, revogar a Procuração Eletrônica Simples;
- O Outorgado poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, renunciar a Procuração Eletrônica Simples;
- A validade desta Procuração está circunscrita ao(à) MCOM e em conformidade com os Poderes, Validade e Abrangência definidos, salvo se revogada ou renunciada, de modo que ela não pode ser usada para convalidar quaisquer atos praticados pelo Outorgado em representação do Outorgante no âmbito de outros órgãos ou entidades.

A existência e validade desta Procuração Eletrônica Simples pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **AURINEQUE DA COSTA SILVA, Usuário Externo - Cidadão**, em 25/03/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12434522** e o código CRC **102BA3BF**.



**ANEXO XL  
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO			
Nome Fantasia:	JAPARATINGA FM	CNPJ:	54.433.793/0001-61	
Endereço de Sede:	Rua Antônio Alvim, nº 33 B, Centro.			
Município:	Japaratinga	UF:	AL	CEP: 57950-000
Nome do representante legal:	AURINEQUE DA COSTA SILVA			
Endereço eletrônico (e-mail):	licenseradiodifusao@gmail.com; Necoproducoes1@gmail.com; radiojaparatingaavozdocaribebr@gmail.com			

Endereço de Correspondência:	Rua Antônio Alvim, nº 33 B, Centro.			
Município:	Japaratinga	UF:	AL	CEP: 57950-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	Rua Antônio Alvim, nº 33 B, Centro.			
Município:	Japaratinga	UF:	AL	CEP: 57950-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	09° 05' 15" S	
	Longitude:	º W	35° 15' 31" W	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Requerimento Resposta de Exigência (12547318)

SEF08446.008540/2024-96 / pg. 145

Digitizado com CamScanner

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

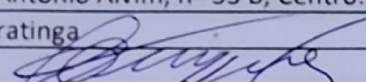
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

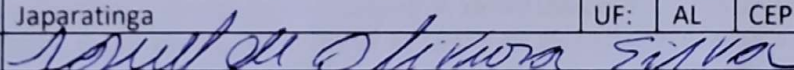
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

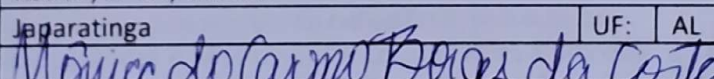
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	AURINEQUE DA COSTA SILVA		
Cargo:	PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	0030 1237 0892
RG/data de nascimento:	RG: 22818074 (02/06/2016) Nascimento: 12/03/1962	Órgão Emissor:	SSP/PR CPF: 322.166.884-87
Endereço:	Rua Antônio Alvim, nº 33 B, Centro.		
Município:	Japaratinga	UF:	AL CEP: 57950-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	JOSUEL DE OLIVEIRA SILVA		
Cargo:	SECRETÁRIO GERAL	Tit. Eleitor:	0151 3301 1708
RG/data de nascimento:	RG: 933501 (06/05/2021) Nascimento: 01/03/1970	Órgão Emissor:	SSP/AL CPF: 662.925.494-53
Endereço:	Rua Antônio Alvim, nº 32, Centro.		
Município:	Japaratinga	UF:	AL CEP: 57950-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	MÔNICA DO CARMO BORGES DA COSTA		
Cargo:	DIRETORA DE OPERAÇÕES, CULTURAL, COMUNICAÇÃO SOCIAL E PATRIMÔNIO	Tit. Eleitor:	0363 8315 0850
RG/data de nascimento:	RG: 3854935 (03/05/2023) Nascimento: 16/07/1970	Órgão Emissor:	SDS/PE CPF: 669.892.564-00
Endereço:	Rua JP, nº 14, Centro.		
Município:	Japaratinga	UF:	AL CEP: 57950-000
Assinatura:			

### ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://pfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Digitizado com CamScanner

Requerimento Resposta de Exigência (12547318) - SEP 58 PPE.008540/2024-96 / pg. 146

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>54.433.793/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/02/2024</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R ANTONIO ALVIM</b>	NÚMERO <b>33 B</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>57.950-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JAPARATINGA</b>	UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AYRTONJOSE2007@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(81) 9845-6066</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/02/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/04/2025** às **12:10:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Requerimento Resposta de Exigência (12547316)

SEP 531 P5.008540/2024-96 / pg. 147

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



**CNPJ:** 05.443.379/0001-61

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 12:12:14 do dia 25/04/2025 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 54.433.793/0001-61  
Certidão nº: 22959138/2025  
Expedição: 25/04/2025, às 12:15:44  
Validade: 22/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.433.793/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnndt@tst.jus.br](mailto:cnndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Requerimento Resposta de Exigência (12547316)

SEP 59115.008540/2024-96 / pg. 149

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 54.433.793/0001-61  
**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO DE JAPARATINGA VOZ DO CARIBE BRAS  
**Endereço:** RUA ANTONIO ALVIM 33B / CENTRO / JAPARATINGA / AL / 57950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/04/2025 a 16/05/2025

**Certificação Número:** 2025041710196308360850

Informação obtida em 25/04/2025 12:15:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO**  
**CNPJ: 54.433.793/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:10:56 do dia 30/04/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 27/10/2025.

Código de controle da certidão: **E166.EBCD.86EB.0F95**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c> - REQUERIMENTO Resposta de Exigência (12547316) - SEP 53115.008540/2024-96 / pg. 151

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 14122/2025/MCOM

Brasília, 24 de abril de 2025.

Ao Senhor

AURINEQUE DA COSTA SILVA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO** (CNPJ nº 54.433.793/0001-61)

Rua Antônio Alvim, nº 33-B - Centro

57.950-000 - Japaratinga/AL

**PROCESSO nº 53115.008540/2024-96. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - 2ª EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de JAPARATINGA/AL, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

2. Conforme Ofício nº 30136/2024/MCOM (11863527), recebido em 11/09/2024, conforme correspondência eletrônica (11866922), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo solicitado prorrogação de prazo por meio do protocolo 53115.036856/2024-78, que foi deferido através do Ofício nº 34145/2024/MCOM (11925966).

3. Tendo em vista as disposições Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**3.1. . Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):**

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo (12526244)** contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Requerimento Resposta de Exigência (12547316)

SEP 53115.008540/2024-96 / pg. 152

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

**Observação 1:** Esta solicitação se deve ao fato de que o documento apresentado pela entidade, contém divergência do texto da Declaração XII, com relação ao atual modelo do Requerimento de Outorga.

**Observação 2:** no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e **assinatura, de próprio punho, de todos os dirigentes.**

**Observação 1:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

**CNPJ:** CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

**CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

**CNDT:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

**FGTS:** FUNDO DE GARANTIA POR TERMO DE SERVIÇO

**PGFN:** PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

**Observação 2:** O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

4. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

6. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: [https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=22](https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22). Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.

7. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

8. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Requerimento Resposta de Exigência (12547316)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 153

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/04/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12526210** e o código CRC **79789972**.

**Anexos:**

- Anexo XL 12526244

Referência: Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 12526210



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Requerimento Resposta de Exigência (12547316)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 154

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

**Usuário Externo (signatário):** FÁBIO MARTINS DE SANTANA  
**Data e Horário:** 02/05/2025 09:31:20  
**Tipo de Peticionamento:** Intercorrente  
**Número do Processo:** 53115.008540/2024-96  
**Interessados:**

ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**

- Requerimento Resposta de Exigência 12547316

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

CHECKLIST

Município/UF: JAPARATINGA/AL

Processo nº: 53115.008540/2024-96 CNPJ: 54.433.793/0001-61

Número de concorrentes: 0 - Despacho 11853631

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

**Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024**

**Primeira prorrogação até 22/03/2024**

**e Segunda prorrogação até 30/04/2024**

**Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11862405)**

1. Data de postagem/SEI: 23/03/2024 – Balcão\_Digital\_ME  
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO  
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado:** Fls. 03/04 (12547316)  
4. Estatuto Social: Fls. 01/15 11943871 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
5. Ata de constituição: Fls. 01/10 11439177 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
6. Ata de eleição: Fls. 01/10 11439177 para o período de 10/10/2023 a 10/10/2027  
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/04 11439172; Fls. 01/05 11439173; Fls. 01/05 11439174.  
7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Aurineque da Costa Silva	3012370892/ 12.03.1962	Manoel Costa Silva Joanita Alexandre Silva	322.166.884- 87	NÃO
Secretário-Geral: Josuel de Oliveira Silva	015133011708/ 01.03.1970	Cicero Manoel da Silva Minervina Maria de Oliveira Silva	662.925.494- 53	NÃO
Diretora de Operações, Cultural, Comunicação e Patrimônio: Mônica do Carmo Borges da Costa	36383150850/ 16.07.1970	Acidino Antonio da Costa Francelia Cora Borges de Melo	669.892.564- 00	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/03 11439179  
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 11439178  
10. Pesquisa Anatel 11862393 e Fiscaliza 11862646  
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11862524



**REVISÃO: 09/09/2024**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c> / pg. 156

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

- Entidade HABILITADA. Não há concorrentes.

A análise prosseguirá para a FASE DE INSTRUÇÃO.

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

### **1. Estatuto social: 11943871**

#### **1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fl. 01**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 1º, Fl. 01 - Alteração Estatutária 11943871**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 4, Fl. 01**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 9, parágrafo 4º, Fl. 03**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 6, Fl. 02; Art. 10, Fl. 03**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 17, Fl. 04**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 12, parágrafo 1º, Fl. 04 - Alteração Estatutária 11943871;**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 17 ao 19, Fls. 05/06 - Alteração Estatutária 11943871;**

#### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1º, Fl. 01**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 02, Art. 1º, Fl. 01 - Alteração Estatutária 11943871; Demissão e exclusão: Art. 5, parágrafo 1º e 2º, Fl. 02**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 4, Fls. 01/02; Art. 5, Fl. 02 - Alteração Estatutária 11943871**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 23, Fl. 06**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 6 ao Art. 9, Fls. 02/03**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 16, Fl. 04; Art. 26, Fl. 07**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 6 e 7, Fl. 02**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 7, § 1º e § 3º, Fls. 02/03**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 10, Fl. 03 - Alteração Estatutária 11943871;**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 10, Fl. 03 - Alteração Estatutária 11943871;**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 26, Fl. 07**

### **2. Certidões:**

2.1 CNPJ: 11862387

2.2 Certidão FGTS: 11863464

2.3 Certidão PGFN : 11863480

2.4 Certidão CNDT: 11863471

2.5 Certidão CNDA: 11862393



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c> / pg. 157

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

- 2.6 Consulta ao CEIS: 11863502
3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11862524
4. Fiscaliza: 11862646
5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11919594
6. Despacho Técnico: 11982215

**OBSERVAÇÕES 02/06/2025:**

**Em atenção ao Ofício nº 14122/2025/MCOM 12526210, a entidade atendeu as seguintes pendências:**

**- O Requerimento de Outorga está com o modelo atualizado, conforme Fls. 03/04 12547316.**

**Sendo assim, o processo está INSTRUÍDO e a análise seguirá para a REVISÃO FINAL.**



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 02/06/2025, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12640853** e o código CRC **5371719F**.

Referência: Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 12640853



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c> / pg. 158

Checklist 12640853

SEI 53115.008540/2024-96

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



**CNPJ:** **54.433.793/0001-61**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 12:59:29 do dia 02/06/2025 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC - Anexo Certidões atualizadas (12640883) - 5/21/25 13:56:54/2024-96 / pg. 159

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 54.433.793/0001-61  
Certidão nº: 30344475/2025  
Expedição: 02/06/2025, às 12:57:05  
Validade: 29/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.433.793/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Anexo Certidões atualizadas (12640883)

321 33715:005540/2024-96 / pg. 161

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>54.433.793/0001-61</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>07/02/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO</b>			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R ANTONIO ALVIM</b>	NUMERO <b>33 B</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>57.950-000</b>	BAIRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICIPIO <b>JAPARATINGA</b>	UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AYRTONJOSE2007@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(81) 9845-6066</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/02/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/06/2025** às **12:56:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
[s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](https://s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp)

anexo Certidões atualizadas (12640863)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 162

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
[s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](https://s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 54.433.793/0001-61  
**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO DE JAPARATINGA VOZ DO CARIBE BRAS  
**Endereço:** RUA ANTONIO ALVIM 33B / CENTRO / JAPARATINGA / AL / 57950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/05/2025 a 23/06/2025

**Certificação Número:** 2025052504536308360821

Informação obtida em 02/06/2025 12:57:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

https://informagadverificadadesocialcaixa.gov.br/2025052504536308360821ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

Anexo Certides atualizadas (12640889)

3E733715:008540/2024-96 / pg. 164

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO**  
**CNPJ: 54.433.793/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:57:56 do dia 02/06/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 29/11/2025.

Código de controle da certidão: **6301.3BEF.7F67.A975**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

### Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Adicionar filtro  Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

Consulta FISCALIZA (12640868)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 167

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

### Opções

Aplicar

Adicionar filtro  Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97ab-28e78db3ef5c

Consulta FISCALIZA (12640868)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 168

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

### > Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

Consulta FISCALIZA (12640868)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 169

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações de Inspeção Abertas com relacionamentos
- Ações de Inspeção - Sem Tipo de Objeto
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

Consulta FISCALIZA (12640868)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 170

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

Adicionar filtro  Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

Consulta FISCALIZA (12640868)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 171

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

Consulta FISCALIZA (12640868)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 172

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Adicionar filtro  Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

Consulta FISCALIZA (12640868)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 173

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.008540/2024-96**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.008540/2024-96, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO**, na localidade de JAPARATINGA/AL, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

BRASÍLIA, 02 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 02/06/2025, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12640869** e o código CRC **AA9CF725**.

Referência: Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 12640869



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.008540/2024-96**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de JAPARATINGA/AL, e do Tribunal de Justiça do Alagoas, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 12640863.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 02/06/2025, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12640871** e o código CRC **61EAFC6D**.



IA, 02 de junho de 2025.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c> / pg. 175

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 12640871

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.008540/2024-96**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.008540/2024-96, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO**, na localidade de JAPARATINGA/AL, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 02/06/2025, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12640872** e o código CRC **994E6720**.

BRASÍLIA, 02 de junho de 2025.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 12640872



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

**PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12640874)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 178

1/18

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial: 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12640874)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 179

2/18

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR-INCUM/CGU/AGU (12646874)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 180

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

### Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

### II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita em conformidade com a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJOP-MCOM/CGU/AGU (12648874)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 182

## II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos<sup>[2]</sup> do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR-REC-ADM/CG-AD-12640874

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 185

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR/MCOM/CGO/AGG (12648874)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 186

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.  Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR-INCUM/CGO/AGG (12640874)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 187

10/18

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>limites de outorga</b> de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis</a> ) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR-INCUM/CGU/AGU (12640874)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 188

11/18

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR-INCUM/SGG/AGG (12648874)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 190

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://portalleg.br/autenticidade-assinatura/camara.leg.br/4072c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

Referencial 00009/2023/CONJUR-INCUM/CGO/AGU (12646874)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 191

14/18

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR-INCUM/CGO/AGU (12640874)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 192

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963<sup>[3]</sup>.

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



### III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGO/AGU (12646874)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 193

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

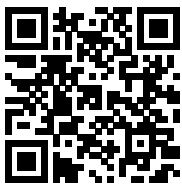
Notas

1. <sup>^</sup> *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", **ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.** 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. <sup>^</sup> Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.
3. <sup>^</sup> Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)

Referencial: 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12640874)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 196

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

Referência: 00000/2023/CONSULTA/COM/CGO/AGG (12640874)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

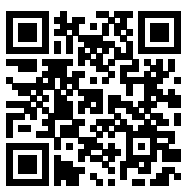
**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757)

Referencial: 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12640874)



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 9044/2025/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.008540/2024-96**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de JAPARATINGA/AL, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 23/03/2024, através da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Aurineque da Costa Silva
Secretário-Geral: Josuel de Oliveira Silva
Diretora de Operações, Cultural, Comunicação e Patrimônio: Mônica do Carmo Borges da Costa
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Antônio Alvim, 33 B, Centro - Japaratinga-AL
Coordenadas geográficas: 09°05'15"S de latitude e 35°15'31"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Nota Técnica 9044 (12640676)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 199

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

## LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rua Antônio Alvim, 33 B, Centro - Japaratinga-AL

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 03/04 12547316
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01/15 11943871
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/10 11439177
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/10 11439177
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01/04 11439172; Fls. 01/05 11439173; Fls. 01/05 11439174.
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/03 11439179
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 11439178



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Nota Técnica 5044 (12640676)

SEI 53113-008340/2024-96 / pg. 200

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11919594 e Despacho Técnico de aprovação 11982215
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12640863
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12640863
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12640863
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12640863
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12640863
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12640868 e 12640869
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12640872

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA\_MCOM\_ENG (11982215), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11982213).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de JAPARATINGA/AL, e do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, domicílio dos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Nota Técnica 5044 (12640872)

SEI 53113-008340/2024-96 / pg. 201

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (12640871).

## CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12640874), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 02/06/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/06/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/06/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12640876** e o código CRC **5F0A6408**.

### Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12640886)

Minuta de Exposição de Motivos (12640890)

Referência: Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 12640876



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5>

Nota Técnica 5044 (12640876)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 202

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

## MINUTA PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008540/2024-96, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 54.433.793/0001-61, cuja sede se situa na Rua Antônio Alvim, nº 33 B, Centro, na localidade de Japaratinga, Estado de Alagoas, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações

### AVISO:

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.*

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/06/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/06/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Minuta de Portaria (12640886)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 203

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12640886** e o código CRC **8AC6BE11**.

---

Referência: Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 12640886



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Miranda de Pontana (12640886)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 204

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

**MINUTA**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008540/2024-96, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 54.433.793/0001-61, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de JAPARATINGA/AL, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9044/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 02/06/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticadassassinatura.camara-leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Minuta de Exposição de Motivos (12640890)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 205

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/06/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12640890** e o código CRC **C1F6ABEE**.

Referência: Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 12640890



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Milha de Exposição de Motivos (12640890)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 206

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº:** 53115.008540/2024-96

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO

**Assunto:** REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 9044 (12640876), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/06/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12643983** e o código CRC **3730458A**.

**Minutas e Anexos**

Minuta de Portaria (12640886)

Minuta de Exposição de Motivos (12640890)

**Referência:** Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 12643983



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Despacho DEFOB (12643983)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 207

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 18649, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.008540/2024-96, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 54.433.793/0001-61, cuja sede se situa na Rua Antônio Alvim, nº 33 B, Centro, na localidade de Japaratinga, Estado de Alagoas, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/07/2025, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12692470** e o código CRC **8406C927**.

Referência: Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 12692470



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Portaria 18649 Outubro - RadCom (12692470)

53115.008540/2024-96 / pg. 208

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 26 de junho de 2025.

Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008540/2024-96, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 54.433.793/0001-61, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Japaratinga/AL, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

1. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9044/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 18.649, de 26 de junho de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
4. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/07/2025, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Exposição de Motivos 446 Outorga - RadCom (12692480) SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 209

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12692480** e o código CRC **63AD2629**.

---

Referência: Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 12692480



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infopag-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c> 53115.008540/2024-96 / pg. 210

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 64943/2025/MCOM

À Senhora  
**Daniela Gonçalves Garcia**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 18649/2025 (12692470) e a Exposição de Motivos nº 446/2025 (12692480)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho MCOM (12643983), encaminho a Portaria nº 18649/2025 (12692470) e a Exposição de Motivos nº 446/2025 (12692480), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 04/07/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12692489** e o código CRC **97789D41**.

Referência: Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 12692489



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Arquivo/2025/08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Ofício Interno 64943 (12692489)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 211

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 10/07/2025 15:17:47  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** Rosiane Caixeta da Silva  
**Ofício:** 11133991  
**Data prevista de publicação:** 11/07/2025  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

### Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22850697	ATO PORTARIA MCOM NA 18597.rtf	409452f86b79e7b8 fb7b83b6dc44abad	9,00	R\$ 384,03
22850699	ATO PORTARIA MCOM NA 18600.rtf	79558d9c4858fd22 c082e20c5c56eb67	9,00	R\$ 384,03
22850700	ATO PORTARIA MCOM NA 18636.rtf	d4ffef7506cff183 8e4460d45bce66fe	9,00	R\$ 384,03
22850701	ATO PORTARIA MCOM NA 18646.rtf	cc29eb26e7977765 6cfd7d02cfa58566	9,00	R\$ 384,03
22850702	ATO PORTARIA MCOM NA 18649.rtf	73598a1b708b3f79 0650d699cc241051	9,00	R\$ 384,03
22850703	ATO PORTARIA MCOM NA 18650.rtf	8f500f2bd2a877c0 b1a23fd25ac07b1f	9,00	R\$ 384,03
22850704	ATO PORTARIA MCOM NA 18653.rtf	4f93a7875a75c66a daed9931533c97a2	9,00	R\$ 384,03
22850705	ATO PORTARIA MCOM NA 18665.rtf	5564cff32dfa11b7 c13bda98688d2c33	9,00	R\$ 384,03
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>72,00</b>	<b>R\$ 3.072,24</b>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputados.gov.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Comprovante Portaria nº 13045 (12727030)

3E153115:008540/2024-96 / pg. 212

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/07/2025 | Edição: 129 | Seção: 1 | Página: 60

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 18.649, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.008540/2024-96, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 54.433.793/0001-61, cuja sede se situa na Rua Antônio Alvim, nº 33 B, Centro, na localidade de Japaratinga, Estado de Alagoas, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.







**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 65749/2025/MCOM

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12692480)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica 9044/2025/SEI-MCOM (12640876), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 446/2025 (12692480), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 14/07/2025, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12734258** e o código CRC **97CFA1A2**.

Referência: Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 12734258



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Ofício Interno 65749 (12734258)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 215

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

Brasília, 30 de Julho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008540/2024-96, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 54.433.793/0001-61, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Japaratinga/AL, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9044/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 18.649, de 26 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



***Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Exposição de Motivos nº 00450/2025 (MCO/M) (12770783)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 217

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 26168/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.008540/2024-96.**

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 31/07/2025, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12771744** e o código CRC **388EE80B**.

Referência: Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 12771744



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

Ofício 26168 (12771744)

SEI 53115.008540/2024-96 / pg. 218

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

Brasília, 30 de Julho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008540/2024-96, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 54.433.793/0001-61, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Japaratinga/AL, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9044/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 18.649, de 26 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



***Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:  
(fl.) [2027-6119/6915](tel:2027-61196915)

**PARECER REFERENCIAL n. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#)**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa - ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Nonnativa CGU/AGU n° 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I - RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retomar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONfÜR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONfÜR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

### 11.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que a **área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto**.

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

#### **Enunciado nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## **11.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM**

### **11.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da fonna mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023**.

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser luz do que dispõe a legislação supramencionada.



## 11.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### 11.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/Sp<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que "basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo "razão social" constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONFÜR MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio "no original", poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, 1, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

IREQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>2. Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes premissões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade e atualizada a registro da Cartão de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, me. III, e 2ª, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartão de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.  Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, me. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274 inc. VII e §5º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, me. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>limites e outorgas</b> estabelecidos em cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante e seus quadros e sócios e administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, inciso I, do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no site do Departamento Administrativo de Acesso à Informação (CGU) - ( <a href="https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-vezes">https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-vezes</a> ) - com o objetivo de verificar a existência e restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e Anexo I da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá **las do resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá **las do resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item 11.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### 11.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art. 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286,287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### 11.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatei); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatei; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatei, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "*substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*





88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



**federação de execução do serviço**]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal **xxx**, cuja frequência é de **xxx** MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[1]

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

### III - CONCLUSÃO



97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

- <sup>A</sup> - ADMINISTRATIVO. SERVIÇO RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.!. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a manutenção de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão



*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora. 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. <sup>!</sup> Art. JJ. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.
- 3.
4. <sup>^</sup> Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

NUP: 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**

ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054>  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO

Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado AI institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado AI institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/07/2025 | Edição: 129 | Seção: 1 | Página: 60

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 18.649, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.008540/2024-96, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 54.433.793/0001-61, cuja sede se situa na Rua Antônio Alvim, nº 33 B, Centro, na localidade de Japaratinga, Estado de Alagoas, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 9044/2025/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.008540/2024-96**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de JAPARATINGA/AL, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 23/03/2024, através da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Aurineque da Costa Silva
Secretário-Geral: Josuel de Oliveira Silva
Diretora de Operações, Cultural, Comunicação e Patrimônio: Mônica do Carmo Borges da Costa
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Antônio Alvim, 33 B, Centro - Japaratinga-AL
Coordenadas geográficas: 09°05'15"S de latitude e 35°15'31"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Antônio Alvim, 33 B, Centro - Japaratinga-AL

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 03/04 12547316
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01/15 11943871
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/10 11439177
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/10 11439177
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01/04 11439172; Fls. 01/05 11439173; Fls. 01/05 11439174.
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/03 11439179
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 11439178



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11919594 e Despacho Técnico de aprovação 11982215
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12640863
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12640863
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12640863
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12640863
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12640863
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12640868 e 12640869
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12640872

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA\_MCOM\_ENG (11982215), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11982213).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária ARATINGA/AL, e do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, domicílio dos dirigentes, não foram



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (12640871).

## CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12640874), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 02/06/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/06/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/06/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12640876** e o código CRC **5F0A6408**.

### Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12640886)

Minuta de Exposição de Motivos (12640890)

Referência: Processo nº 53115.008540/2024-96

Documento nº 12640876



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 05 de agosto de 2025.

Ao Protocolo da SAJ, SAG, CGINF, SE/CC.

Assunto: Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 54.433.793/0001 explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Japaratinga/AL, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

1. Encaminhamento a EXM 456 2025 MCOM, para análise e providências.

BRENO BAJO DUTRA  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais



Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra**, Divisão de Publicação de Atos Oficiais, em 05/08/2025, às 20:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6897375** e o código CRC **EC98FDCF** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 05 de agosto de 2025.

**Referência: Exposição de Motivos nº 456 2025 - MCOM**

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES  
Coordenadora-Geral de Gestão e Processos



Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires, Coordenador(a)-Geral**, em 05/08/2025, às 20:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6897396** e o código CRC **EBD41B41** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria Especial de Análise Governamental  
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica  
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 692/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:** 53115.008540/2024-96.

**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.

**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00456/2025 MCOM, de 30 de Julho de 2025, do Ministério das Comunicações.

**ASSUNTO:** Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Japaratinga/AL.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00456/2025 MCOM(6895968), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.008540/2024-96, acompanhado da [Portaria MCOM nº 18.649, de 26 de junho de 2025](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Japaratinga, Alagoas, FISTEL nº50451588800, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA D JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO inscrita no CNPJ sob nº 54.433.793/0001-61, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária<sup>[1]</sup>.
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
  - Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU<sup>[2]</sup>, de 09/10/2023 (6895956), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
  - Nota Técnica nº 9044/2025/SEI-MCOM, de 02/06/2025 (6897374), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM, que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD](#)<sup>[3]</sup>, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6895966).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 54.433.793/0001-61  
**NOME EMPRESARIAL:** ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** AURINEQUE DA COSTA SILVA  
**Qualificação:** 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/09/2025 às 11:55 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão<sup>[4]</sup>.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

**JEFFERSON MILTON MARINHO**

Assessor

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

**LEANDRO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO MORETTI**

Secretário Especial de Análise Governamental

(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da [Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014](#), que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 01/10/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Oliveira Albuquerque, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/10/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 01/10/2025, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6968230** e o código CRC **5484A545** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.008540/2024-96

SEI nº 6968230

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.008540/2024-96

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 877 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

<b>Interessado:</b>	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO
<b>Assunto:</b>	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
<b>Processo nº:</b>	53115.008540/2024-96

Senhor Secretário Especial,

## I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53115.008540/2024-96, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 18.649/2025** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA D JAPARATINGA - A VOZ DO CARIBE BRASILEIRO**, CNPJ nº 54.433.793/0001-61, na localidade de **Japaratinga/AL**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

## II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
- Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.



No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica<sup>[3]</sup> a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*"<sup>[4]</sup>. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão<sup>[5]</sup>. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

### III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.008540/2024-96, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

**MARIA HELENA ROCHA MARTINS**

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

**DANIEL CHRISTIANINI NERY**

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

**MILTON CARVALHO GOMES**

Secretário Adjunto de Infraestrutura

APROVO.

**MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA**

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

APROVO.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

MARCELO WEICK POGLIESE

Secretario Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiNjQwOTAzYTItNWw1My00NDAlWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYTctNDhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSj9>

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins, Estagiário(a)**, em 30/09/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 30/09/2025, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/09/2025, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 01/10/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese, Secretário(a) Especial**, em 01/10/2025, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7014085** e o código CRC **E51D9D23** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 18.649, de 26 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária de Japaratinga - A Voz do Caribe Brasileiro, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Japaratinga, Estado de Alagoas.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

MENSAGEM Nº 1.409

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 18.649, de 26 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária de Japaratinga - A Voz do Caribe Brasileiro, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Japaratinga, Estado de Alagoas.

Brasília, 1 de outubro de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c>

ASSINADO DIGITALMENTE  
**LUIZ INACIO LULA DA SILVA**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



4cfc2c08-81ca-492c-97a3-28e78db3ef5c

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/10/2025 | Edição: 188 | Seção: 1 | Página: 16

Órgão: Presidência da República

## DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

### MENSAGEM

Nº 1.409, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.649, de 26 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária de Japaratinga - A Voz do Caribe Brasileiro, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Japaratinga, Estado de Alagoas.

Nº 1.410, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.653, de 26 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Social de Remanescentes Quilombolas Alto da Boa Vista, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Olho D'Água do Casado, Estado de Alagoas.

Nº 1.411, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 12.303, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2024, que outorga autorização à Associação Giba Adriano, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.412, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 12.515, de 12 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1 de abril de 2024, que outorga autorização à Associação dos Moradores do Distrito do Sertãozinho (AMDS), para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.413, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 12.615, de 19 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 20 de março de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária do Meio Ambiente, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Itaipava do Grajaú, Estado do Maranhão.

Nº 1.414, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.412, de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 20 de fevereiro de 2023, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais José Fernandes da Silva, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Guapé, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.415, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.269, de 4 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2025, que renova, a partir de 10 de agosto de 2018, a outorga originalmente conferida à Acaiaba Emissoras Integradas Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Nº 1.416, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.169, de 27 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2025, que renova, a partir de 11 de novembro de 2020, a outorga anteriormente conferida à Sobral & Mayrink Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Rancharia, Estado de São Paulo.



Nº 1.417, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.272, de 4 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2025, que renova, a partir de 20 de setembro de 2018, a outorga anteriormente conferida à Rádio Bela Vista Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul.

Nº 1.418, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.296, de 5 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2025, que renova, a partir de 13 de fevereiro de 2019, a outorgada anteriormente conferida à Rádio Liderson FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Orlandia, Estado de São Paulo.

Nº 1.419, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.430, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 16 de outubro de 2017, a outorga anteriormente conferida à Rádio Nobres FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Nobres, Estado de Mato Grosso.

Nº 1.420, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.338, de 10 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 10 de março de 2025, a outorga anteriormente conferida à Rádio Serra Negra FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Alterosa, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.421, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.085, de 22 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2025, que renova, a partir de 25 de setembro de 2017, a outorga anteriormente conferida ao Sistema de Comunicação Santa Cruz Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.422, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.427, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 13 de novembro de 2019, a outorga anteriormente conferida à Empresa Bageense de Radiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.423, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.397, de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 17 de dezembro de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Cidade de Campina Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itu, Estado de São Paulo.

Nº 1.424, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.396, de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 14 de julho de 2018, a outorga anteriormente conferida à Rádio Integração Sul Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.425, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.429, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 19 de agosto de 2018, a outorga anteriormente conferida à Rádio Metropolitana de Vespasiano Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Vespasiano, Estado de Minas Gerais.



Nº 1.426, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.391, de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 25 de julho de 2018, a outorga anteriormente conferida à Rádio Cacaré FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Uiraúna, Estado da Paraíba.

Nº 1.427, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.425, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 14 de dezembro de 2019, a outorga anteriormente conferida à Milano FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cianorte, Estado do Paraná.

Nº 1.428, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.428, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 9 de março de 2019, a outorga anteriormente conferida à FM Studio 96 Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Nº 1.429, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.393, de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 22 de dezembro de 2019, a outorga anteriormente conferida à Rádio Cultural de Vitória Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Custódia, Estado de Pernambuco.

Nº 1.430, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.394, de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 30 de agosto de 2017, a outorga anteriormente conferida à Rádio Educadora Francisco Beltrão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Nº 1.431, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.292, de 5 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2025, que renova, a partir de 16 de setembro de 2018, a outorga anteriormente conferida à Rádio Studio 1 FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Mirassol, Estado de São Paulo.

Nº 1.432, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.399, de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que transfere a permissão outorgada à Valente Publicidade e Propaganda Ltda. para a Nascentes do Rio Claro Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Serranópolis, Estado de Goiás.

Nº 1.433, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.349, de 10 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que transfere a permissão outorgada à Sociedade Rádio Liberdade Ltda. para a Fundação Frei Rogério, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

Nº 1.434, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.165, de 26 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 4 de julho de 2025, que torna sem efeito a permissão outorgada à Rádio FM D.A. Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul.

Nº 1.435, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.163, de 27 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 4 de julho de 2025, que torna sem efeito a permissão outorgada à Rede Ello Brasil Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Mirangaba, Estado da Bahia.



Nº 1.436, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.631, de 25 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Televisão Xanxerê Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina."

Nº 1.437, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.632, de 25 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Sociedade de Televisão Sul Fluminense Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro."

Nº 1.438, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.633, de 25 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Fundação Educacional de Ponta Grossa - Funepo, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná."

Nº 1.439, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.634, de 25 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à TV Luziânia Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Luziânia, Estado de Goiás."

Nº 1.440, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.635, de 25 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Televisão Morena Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul."

Nº 1.441, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo sobre o Comércio de Aeronaves Civis ("*Agreement on Trade in Civil Aircraft*", TCA) da Organização Mundial do Comércio (OMC), assinado em Genebra, em 12 de abril de 1979. Substituiu-se a versão 2001 pela versão 2015 do Protocolo de Emenda ao Anexo do Acordo sobre Comércio de Aeronaves Civis - que atualiza a nomenclatura dos produtos cobertos para a versão de 2007 do Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias - e foi acrescida a respectiva tabela de cobertura do TCA, estruturada em três colunas, nas quais se informam "Posição SH Ex", "Subposição SH Ex" e "Descrição" de cada item coberto pelo Acordo.

Nº 1.442, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Altera a Lei nº 11.146, de 26 de julho de 2005, para autorizar a República Federativa do Brasil a efetuar contribuições ao Grupo Intergovernamental dos Vinte e Quatro - G-24."

Nº 1.443, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor LAUDEMAR GONÇALVES DE AGUIAR NETO, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Helênic.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data de assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento digital (7036000) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS  
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Cardilo Valente**, **Divisão de Publicação de Atos Oficiais**, em 02/10/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7038282** e o código CRC **FB7E5084** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

